

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1935

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de Janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1.º de Janeiro, para terminar em 31 de Dezembro, ou em 1.º de Julho, para terminar em 30 de Junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não recebem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particularizar quer para funcionarios.

Exceção de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	700000
assignaturas particulares	No exterior.....	1100000
	No interior.....	500000
Funcionarios publicos	No exterior.....	300000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro de anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeroes atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravia.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desalinhadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos não exten-
didos aos entes e municipios, desde que, provada a qualidade,
fagão o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio
das collectorias federaes, meaos de rendas e alfandegas, poderão
ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interfe-
rença das delegações fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem
comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros
15 dias do novo periodo serão canceladas e precedida á cobrança
do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo
Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em
facilidades appensas ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de
cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no
interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para repro-
ducção de materia paga, constataada pelos interessados a existencia
do orreo ou omissoes, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no
maximo, até 48 horas após a sahida dos orgões officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não
attenderá pedidos acompanhados de numerario vehi-
culado clandestinamente por via postal, e que re-
metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e
Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 144, de 18 de dezembro de 1935.

Lei n. 149, de 20 de dezembro de 1935.

Lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935.

Lei n. 152, de 24 de dezembro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 454, de 25 de novembro de 1935.

Decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1935.

Decreto n. 481, de 9 de dezembro de 1935.

Decreto n. 530, de 23 de dezembro de 1935.

Decreto n. 532, de 24 de dezembro de 1935.

Decreto n. 533, de 24 de dezembro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16
de dezembro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 e 18 de dezembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 e 20
de dezembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 17 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas —
Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do In-
terior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expe-
diente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expe-
diente, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da
Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
da Superintendencia de Obras e Transportes, da Directoria
de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Es-
gotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expe-
diente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria
Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas
e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa.
da Comissão de Similares, das Directorias da Despesa
Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajusta-
mento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e
da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expe-
diente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente
do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Expe-
diente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de
Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aero-
nautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias do
Expediente e Contabilidade e do Serviço de Irrigação, Re-
florestamento e Colonização.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias —
Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos De-
partamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade In-
dustrial e de Seguros Privados e Capitalização e dos Insti-
tutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pen-
sões do s Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Ren-
das publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas
— Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 144 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935

Revigora o credito de 4.000:000\$, aberto pelo decreto numero 24.678, de 12 de julho de 1934, para auxiliar a Associação Brasileira de Imprensa, na construcção do predio destinado á sua séde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica revigorado, para o exercicio de 1936, o credito especial de quatro mil contos de réis (4.000:000\$), aberto pelo decreto n. 24.678, de 12 de julho de 1934, para auxiliar a Associação Brasileira de Imprensa, na construcção de um predio destinado á sua séde, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 149 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito suplementar de 3.000:000\$, para attender a pagamentos da Estrada de Ferro Jaguary — S. Thiago a S. Borja, no Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito suplementar de 3.000:000\$ (tres mil contos de réis), para reforço da verba 13°, n. I, sub-consignação n. 3, letra g, do art. 9°, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Art. 2.° As despesas constantes da presente lei serão custeadas pelos recursos a que se refere o art. 2° da lei numero 5, de 12 de novembro de 1934.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Rens.

LEI N. 150 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

Dá nova organização á Secretaria da Agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° A Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura compreenderá os serviços de administração geral daquelle ministerio e será constituída pelo gabinete do ministro, Directoria de Expediente e Contabilidade, Directoria de Estatística da Produção, Directoria de Organização e Defesa da Produção e Portaria.

Art. 2.° O quadro do pessoal do gabinete do ministro da Agricultura, previsto no art. 2° do Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, passa a ser constituído de accordo com a tabella que com este baixa.

§ 1.° Para esse fim, fica restabelecido o cargo de consultor juridico do ministerio, extinto por força do art. 6° do decreto n. 22.386, de 11 de janeiro de 1933, e extintos os cargos actuaes de assistentes juridicos do Departamento Nacional de Produção Mineral, creados no regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, creados pelo decreto n. 24.647, de 26 de junho de 1934.

§ 2.° Os serviços de engenharia e construcções, esparsos nos Departamentos da Produção Animal e da Produção Vegetal, passarão a constituir a secção de Architectura e Engenharia do ministerio e compôr-se-á esta de dous engenheiros architectos e um engenheiro civil, com a mesma categoria, tres desenhistas de 1ª classe (cartographos) e um desenhista auxiliar.

§ 3.° Na execução das medidas a que se referem os paragraphos anteriores, serão observadas as seguintes normas:

a) no cargo restabelecido de consultor juridico do Ministerio da Agricultura, será reconduzido o actual assistente juridico do S. I. R. C., que o exercia, quando foi extinto;

b) o cargo extinto de assistente juridico do D. N. P. M. fica substituido pelo de assistente do director, do mesmo departamento, e nelle será provido o actual assistente juridico, com os vencimentos desse cargo;

c) nos cargos de engenheiros serão providos os actuaes engenheiros civis do D. N. P. V., o engenheiro assistente e o engenheiro sub-assistente do D. N. P. A.; nos de desenhistas de 1ª classe (cartographos), os dous desenhistas-cartographos do D. N. P. V. e o do D. N. P. A.; actualmente existentes: no de desenhista auxiliar, o que serve no Serviço de Fomento da Produção Animal, ficando extintos todos esses cargos, nas sédes actuaes.

Art. 3.° Ficam tambem extintos os actuaes cargos, ainda não providos, de perito contador do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral e o de desenhista da 2ª secção technica (industrial) do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, dotados com os vencimentos annuaes, respectivamente, de réis 19:200\$000 e 12:000\$000.

Art. 4.° Os cargos de almoxarife e auxiliar de almoxarife da Directoria de Expediente e Contabilidade, garantidos os direitos dos actuaes serventuários, são transformados nos de protocollista e auxiliar-protocollista, com os mesmos vencimentos ora fixados.

Art. 5.° No Serviço de Fructicultura do D. N. P. V. será reservado um dos cargos de assistente para um technico cryologista.

Paragrapho unico. O cargo de cryologista deverá ser exercido por engenheiro que tenha seu diploma registrado de conformidade com as exigencias do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e que tenha especialização em industria do frio.

Art. 6.° Fica o Poder Executivo autorizado a effectivar, mediante concurso de titulos, os funcionarios interinos ou não, que exerçam funcções, ha mais de dous annos, pelo menos, em cargos creados por lei e servindo actualmente no Ministerio da Agricultura.

Art. 7.° O quadro do gabinete do ministro da Agricultura passa a ser constituído do seguinte pessoal que perceberá os vencimentos aqui discriminados:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 chefe de gabinete.....		36:000\$	36:000\$
1 secretario		36:000\$	36:000\$
2 officiaes de gabinete.....		24:000\$	48:000\$
Consultoria Juridica:			
1 consultor juridico	24:000\$	12:000\$	36:000\$
Secção de Architectura e Engenharia:			
2 engenheiros architectos ..	16:000\$	8:000\$	40:000\$
1 engenheiro civil	16:000\$	8:000\$	24:000\$
8 desenhistas de 1ª classe...	9:600\$	4:800\$	43:200\$
1 desenhista auxiliar	8:000\$	4:000\$	12:000\$
Total			283 200\$

Art. 8.° Fica o Poder Executivo autorizado a rever dentro de 60 dias o mesmo regulamento, expedido ainda no discricionario, de modo a adaptal-o ás exigencias da organização actual e á nova situação decorrente do funcionamento da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura.

Art. 9.° Para attender ás despesas com a remodelação de que tratam os artigos anteriores e com o custeio da Secção de Engenharia e Architectura no mez de dezembro de 1935 e no exercicio de 1936, fica o Governo autorizado a abrir o credito especial de 347:800\$000, sendo 332:800\$000, para "Pessoal" e 15:000\$000, para "Material".

Paragrapho unico. Em consequencia da extinção de cargos vagos e do aproveitamento nos novos quadros dos funcionarios mencionados na presente lei, ficam sem applicação no exercicio de 1936 as dotações ou quotas relativas aos cargos de um secretario, quatro officiaes de gabinete, do gabinete do ministro, um assistente juridico da Directoria Geral do D.

N. P. Mineral, um perito contador do Serviço de Aguas do D. N. P. M., um engenheiro civil e dois desenhistas cartógrafos da Directoria Geral do D. N. P. Vegetal, um assistente Juridico do Serviço de I. R. e Colonização do D. N. P. Vegetal, um desenhista da Secção Technica Industrial do Serviço Technico do Café do D. N. P. Vegetal, um assistente engenheiro, um sub-assistente engenheiro e um desenhista cartographo da D. Geral do D. N. P. Animal e um sub-ajudante da Inspetoria Regional do Fomento Animal do D. N. P. A.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

LEI N. 152 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1935

Autoriza a cessão, por aforamento, ao Club de Regatas Flamengo, de uma área de terreno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por aforamento, na importancia de trezentos mil réis (300\$000) annuaes, ao Club de Regatas Flamengo, uma área de terreno medindo mil seiscientos e trinta e oito metros quadrados (1.638m,2), sita á Avenida Ruy Barbosa, nesta Capital, tudo na conformidade dos decretos ns. 5.011, de 30 de julho de 1926, e 4.905, de 2 de janeiro de 1925.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 454 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Collegio Notre Dame de Sion, Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Notre Dame de Sion, com sede no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 7.107—23-12-35—16\$300)

DECRETO N. 478 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Gymnasio Ypiranga, na cidade do Salvador, Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Ypiranga, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 7.114—23-12-35)—16\$300)

DECRETO N. 481 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Instituto Santa Maria em Curitiba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamen-

tal do Instituto Santa Maria, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 7.122—23-12-35—14\$300)

DECRETO N. 524 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Suspende o estado de sitio no Estado de Matto Grosso, durante o dia 25 deste mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Suspender o estado de sitio, no Estado de Matto Grosso, durante o dia vinte e cinco do corrente mez, afim de ser promulgada a Constituição do mesmo Estado, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47 da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 530 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 15:125\$100, para attender ao pagamento dos vencimentos e representação do primeiro secretario aposentado Cesar de Mesquita Serva, no periodo de 15 de fevereiro a 3 de julho de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com o art. 1° do decreto legislativo n. 7, de 24 de janeiro de 1935, tendo ouvido o Ministerio dos Negocios da Fazenda e consultado o Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 92 e 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 13.783, de 8 de janeiro de 1922, decreta:

Art. 1° — Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de quinze contos cento e vinte cinco mil e cem réis (15:125\$100), para attender ao pagamento dos vencimentos e representação do primeiro secretario aposentado Cesar de Mesquita Serva, no periodo de 15 de fevereiro a 3 de julho de 1934.

Art. 2° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 532 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1935

Proroga o estado de sitio em todo o territorio nacional pelo prazo de noventa dias, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil autorizado pelo decreto legislativo n. 8, de 21 de dezembro de 1935, resolve:

Art. 1° — O estado de sitio vigente em todo o territorio nacional, por força do decreto legislativo n. 5, de 25 de novembro de 1935, e decreto do Poder Executivo n. 457, de 26 de novembro de 1935, fica prorogado pelo prazo de noventa dias.

Paraphrased unico — Continuam em vigor as disposições contidas nos artigos segundo e terceiro do decreto n. 457, de 26 de novembro de 1935.

Art. 2° — Nos termos do artigo segundo do decreto legislativo n. 8, de 21 de dezembro de 1935, e emenda numero UM á Constituição da Republica, resalva-se a faculdade de se declarar equiparada ao estado de guerra a commoção intestina grave, com finalidades subversivas das instituições politicas e sociaes, existentes no paiz.

Art. 3° — O presente decreto entrará em vigor immediatamente e seu texto será communicado por via telegraphica aos governadores dos Estados e Interventor Federal no Territorio do Acre.

Art. 4° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 533 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1935

Suspenda o estado de sítio nos municípios de Corrente, Parnaguá, Gilbués, Santa Philomena, Floriano, São Pedro e Porto Alegre, do Estado do Piauí, durante o dia vinte e seis do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Suspender o estado de sítio nos municípios de Corrente, Parnaguá, Gilbués, Santa Philomena, Floriano, São Pedro e Porto Alegre, do Estado do Piauí, durante o dia vinte e seis do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

MENSAGEM

Srs. membros do Poder Legislativo — Havendo sancionado o projecto de lei que dá nova organização á Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. afim de que se digne apresental-a aos Srs. membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica devolvendo um dos autographos da lei que dá nova organização á Secretaria da Agricultura.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e distincto apreço. — Luiz Vergara, secretario interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados por tempo de quatro annos, na forma da lei: Cincinato Elias Ferreira, 1° suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Porto Velho, na Secção do Amazonas; José Machado da Ponte, 1° suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Castello, na Secção do Piauí; Dr. Pedro Silveira Avancini, 1° suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Passo Fundo, na Secção do Rio Grande do Sul; e o Dr. José Alves Veras, 2° suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Belém, na Secção do Pará.

— Por decretos de 6 do corrente mez:

Foram nomeados na Policia Civil do Districto Federal:

Archimedes de Carvalho, em virtude de concurso, para o cargo de agente de 3° classe da Inspectoria da Policia Maritima e Aerea;

Clementino de Mattos Levy, para o cargo de guarda de 2° classe da Inspectoria da Guarda Civil;

Carlos Lopes de Britto, Eloysio Martins Pereira, Gil Ricardo Cabral e Manoel Calmon de Araujo, para os cargos de policias da Policia Especial.

— Foi nomeado Francisco Santiago Marin, para exercer, interinamente, as funcções de guarda da Casa de Correção do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Antonio Camello de Andrade, a quem foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 1°, paragrapho unico, e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril deste anno.

— Foi concedido ao guarda de 2° classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Horacio José Villar, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 19, § 1°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Foram concedidas na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes medalhas e passadores:

Ao capitão Joaquim Ferreira Guimarães Junior e ao 2° tenente Edgard Rangel de Abreu, a medalha de ouro, com passador do mesmo metal, em substituição á de prata com passador de ouro, que já possuem;

Ao 2° tenente José Valentim da Rocha Junior e ao 1° sargento João Ferreira Porto, a medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, com passador tambem de bronze, que já possuem;

Ao 3° sargento graduado, Abdias de Aguiar e Silva, o passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possui;

Ao musico Lino Carvalho de Almeida, a medalha de bronze.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 de dezembro de 1935:

Foi transferido para reserva de 1° classe o capitão de mar e guerra João Candido Martins Filho, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais dezesete (17) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e um (41) annos, dez (10) mezes e dias de serviço;

Foi promovido, no Corpo de Fuzileiros Navaes, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente José Augusto Vieira;

Foram reformados:

O marinheiro n. 9.790, PE-CN, 2° classe Alverne Rubens, com os vencimentos integraes;

O sub-official, conductor de machinas Carlos Barradas, compulsoriamente, no posto de 2° tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens constantes da alinea a do art. 2° acima referenciado e mais oito (8) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e oito (28) annos, tres (3) mezes e dias de serviço e mais de cincoenta e quatro (54) annos de idade; e

O sub-official carpinteiro de aviação, Mario da Silva Torres, compulsoriamente, no mesmo posto, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens constantes da alinea a do art. 2° acima mencionado e mais tres (3) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e tres annos (23), cinco (5) mezes e dias de serviço e mais de cincoenta e quatro (54) annos de idade;

Foram rectificados:

O decreto de 25 de novembro de 1932, que reformou o 2° tenente AR-CV-CP João da Costa Guimarães, para o fim de lhe serem computados mais dous (2) annos, oito (8) mezes e tres (3) dias de serviço, e abonadas, consequentemente, a partir daquella data (25-11-1932) mais tres (3) quotas de dous por cento (2 %) além das oito que já percebe de accordo com a legislação em vigor, ficando, assim, elevado o total do seu tempo para trinta (30) annos, oito (8) mezes e tres (3) dias;

O decreto de 5 de julho de 1932, que transferiu para a reserva de 1° classe o capitão de fragata intendente naval Joaquim Pinto de Freitas, para os fins de lhe ser computado mais um (1) anno de serviço, elevando o total do seu tempo para quarenta (40) annos, seis (6) mezes e dias e consequentemente com direito á percepção de mais uma (1) quota de dous por cento (2 %) sobre o soldo de capitão de mar e guerra, além das quinze (15) que já percebe, respeitadas, porém, as restricções do art. 77 do regulamento approvado pelo decreto n. 18.712, de 23 de abril de 1929; e

O decreto de 23 de maio ultimo, para o fim de serem computados ao 2° tenente CO-MA Aristides Rodrigues da Oliveira mais sete (7) mezes e dezoito (18) dias de serviço e abonada, consequentemente, a partir daquella data (23- de maio de 1935) mais uma (1) quota de dous por cento (2 %), além das nove que já percebe de accordo com a legislação em vigor, ficando, assim, elevado o total do seu tempo para vinte e nove (29) annos, dez (10) mezes e dez (10) dias.

Foi exonerado o capitão-tenente Frederico Ewerton Pinto das funcções de capitão dos Portos do Estado de Matto Grosso;

Foram concedidas as medalhas constantes da relação anexa, de conformidade com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902 e de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de outubro ultimo:

Relação de officiaes, sub-officiaes, sargentos e praças que têm direito á "medalha militar", a que se refere o decreto n. 2.954, de 19 de dezembro de 1935:

De prata, com passadeira de prata:

Capitão de corveta "QM", Ary Parreiras;
 Capitão de corveta "QM", Mario de Oliveira Guimarães;
 AE-CM, 2º sargento n. 3.383, Miguel Farias Leite;
 AE-FL, 1º sargento n. 0.246, João Lindolpho;
 AE-CM, 3º sargento n. 2.678, Mario Cezar de Lima Ca-

bral;
 PE-MU, 1ª classe n. 7.617, Gregorio Miguel Bezerra de Moura.

De bronze, com passadeira de bronze:

Capitão-tenente "QM", Luiz dos Santos Azevedo;
 Sub-official CO-EL, José Maria da Silva Coutinho;
 Sub-official CO-MA, Henrique Evaristo Hercolino da Silva;

Sub-official CO-MO, Rubens Martins;
 Sub-official CO-EL, Waldemar Soares de Britto;
 Sub-official MO-AV, Bertolino Pizzatto;
 AE-PH-AV, 1º sargento n. 13.268, José Maria da Silva;
 AE-ES, 2º sargento n. 12.000, Oscar Francisco Cerdeira;
 AE-SH, 3º sargento n. 8.228, Antonio de Souza Soares;
 AE-CM, 3º sargento n. 5.208, Aristides Telles Montezano;
 PE-CM, cabo n. 9.041 Severino Eloy do Nascimento;
 PE-EL, cabo n. 5.903 Americo Toledo de Mello;
 PE-CM, 1ª classe n. 7.806 Argemiro da Silva.

Ministerio da Fazenda**Por decreto de 17 de dezembro corrente:**

Foi nomeado o collector das rendas federaes em Gravatahy, no Estado do Rio Grande do Sul, Oscar Cesar, para identico logar em Passo Fundo, no mesmo Estado.

Foi promovido a collector da collectoria das rendas federaes em Gravatahy, no Estado do Rio Grande do Sul, o es-

crivão da mesma exactoria, Alvaro Dutra Job.

— Por decretos de 18 de dezembro corrente, foram nomeados:
 O engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Miguel Pernambuco de Campos, para o logar de engenheiro de segunda classe da mesma administração junto á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Rio de Janeiro;

O engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Nilson de Carvalho Rezende, para identico logar da mesma administração junto á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo;

O engenheiro Carlos Herbestor Menescal, para o cargo de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas;

Djanira Salles Frota para o logar de dactylographa da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

José Franco Ribeiro para o logar de escripturário da collectoria das rendas federaes em Tremedal, no Estado de Minas Geraes;

Jorge Dutra de Souza Gomes para o logar de corretor de fundos publicos no Districto Federal;

Nos termos do paragrapho unico do art. 15 do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-marinheiro das embarcações do extincto posto fiscal do Japurá, no Estado do Amazonas, Jorge de Souza Chaves, para o logar de foguista da lancha da Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

Eduardo Celso da Cruz para o logar de marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

O marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Adgard Pantoja de Mello, para o logar de escrevente da mesma repartição;

Olavo Gomes do Nascimento para o logar de servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo;

O trabalhador de campo, da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Milton Vidigal do Nascimento, para o logar de servente da mesma delegacia fiscal;

O segundo escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Themistocles Barroso de Carvalho, para o logar de quarto escripturário da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia;

O escripturário da collectoria das rendas federaes em Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, Octaviano Baptista da Costa Pereira, para identico logar na collectoria das rendas federaes em Araruama, no mesmo Estado;

O escripturário da collectoria das rendas federaes em Monte Verde (sede em Cambucy), no Estado do Rio de Janeiro, Iuripedes da Veiga Costa, para identico logar na collectoria das rendas federaes em São Pedro da Aldeia, no mesmo Estado;

O guarda da Mesa de Rendas de primeira ordem do Rio Branco, no Territorio do Acre, Allan Kardeck Valdez, para o logar de quarto escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas;

Nos termos do art. 17, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, o bacharel Renato Rollemberg Conh Mesquita, para exercer o cargo de fiscal da Companhia Alliança Imobiliária, S.A., com sede em São Salvador, no Estado da Bahia;

Nos termos do art. 5º, do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934, o ex-escripturário da collectoria das rendas federaes em Amaragy, no Estado de Pernambuco, Joaquim Rufino de Britto, para identico logar na collectoria das rendas federaes em Alliança, no mesmo Estado, á vista do deliberado no processo n. 76.499, de 1934;

Milton Bittencourt Catanhede para o logar de remador das embarcações da agencia aduaneira de Manóá, no Estado do Amazonas.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a primeiro escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o segundo escripturário da mesma repartição, João Baptista da Silva Arêas;

A collector da collectoria das rendas federaes em Cannavieiras, no Estado da Bahia, o escripturário da mesma exactoria, Milton Peixoto Ribeiro;

A collector da collectoria das rendas federaes em Conquista, no Estado da Bahia, o escripturário da mesma exactoria, Aloysio Guimarães Lacerda.

Foram aposentados:

(Nos termos do inciso 4º, do art. 170 da Constituição Federal):

O terceiro escripturário da Caixa de Amortização, bacharel Mario Augusto Guerra Jucá;

O terceiro escripturário da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Angelo Barros de Vasconcellos;

O marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Pedro Xavier da Fonseca.

(Nos termos do inciso 6º do art. 170, do Constituição Federal):

O servente de segunda classe da Secção da Directoria do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, José Angelo da Silva;

O primeiro escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, Arnaldo José Pedrosa;

O fiel de armazem da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Adeodato Oscar Garcia.

Foram exonerados:

O engenheiro Benjamin da Graça Aranha, do cargo de engenheiro de segunda classe da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por haver o mesmo accetado outro emprego;

A pedido, Dalva Pereira da Cruz, do cargo de dactylographa da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o remador das embarcações da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Pedro Marinora, á vista do resolvido no processo n. 90.205, de 1935.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 5 de novembro de 1935, que nomeou Joaquim Laureano Barbosa para o logar de servente da Recebedoria Federal de São Paulo, por não ter tomado posse no prazo legal;

O decreto de 13 de fevereiro de 1935, que nomeou, nos termos do paragrapho unico do art. 15 do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-marinheiro das embarcações do extincto posto fiscal do Japurá, no Estado do Amazonas, Jorge de Souza Chaves, para o logar de marujo da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, á vista do resolvido no processo n. 79.078, de 1935;

O decreto de 11 de fevereiro de 1935, que nomeou o caldheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Manoel Joaquim Monteiro, para o logar de servente da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, visto não haver tomado posse dentro do prazo legal;

O decreto de 22 de fevereiro de 1933, que nomeou, nos termos do paragrapho unico do art. 15, do decreto numero 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-foguista da extincta Alfandega de Nitheroy, Alberico Guerra, para o logar de remador das embarcações da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, visto não haver o mesmo tomado posse dentro do prazo legal;

O decreto de 7 de agosto de 1935, que nomeou o collectôr das rendas federaes em Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, Ulysses Tenorio de Albuquerque, para identico logar em Tidima, no mesmo Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 13 de dezembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Promover, por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar, da mesma Directoria Regional, Archimimo Augusto Barreto.

Exonerar, a pedido, Eugenio Zalewsky, do cargo, que exerce interinamente, de estacionario de 1ª classe do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronautica Civil. (Numero 25.090-35.)

Decretos do dia 20 de dezembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Promover, por antiguidade, a continuo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o servente da mesma Secretaria de Estado, João Baptista Barcellos.

Nomear Mario Rodrigues Saldanha para o cargo, que já exerce interinamente, de servente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Remover, por conveniencia de serviço, o servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, José Cardoso, para o cargo de servente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

O ajudante da Inspectoria Regional em Bello Horizonte, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, medico-veterinario, Nelson Baeta Alvim, para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, João Scott de Moura, o cargo de sub-inspector da referida Inspectoria.

O auxiliar de 2ª classe, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, medico-veterinario, Jarbas Ibiapina, para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Nelson Baeta Alvim, o cargo de ajudante da Inspectoria Regional, em Bello Horizonte, do mesmo Serviço.

— Por decretos da mesma data, foram nomeados:

Em virtude do resultado das provas de habilitação, as que se submeteram, Geraldo Gouvêa Souto, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, e o servente do mesmo Instituto, Ernani Monteiro da Silva, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria do referido Instituto.

O agronomo Luiz Gonzaga de Castro, par aexercer, interinamente, o cargo de ajudante do Serviço Technico do Café do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

O contractado do Instituto de Chimica Agricola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Coelho da Silva, para exercer o cargo de servente do mesmo Instituto.

Cacillo Poggi de Araujo, para exercer o cargo de auxiliar de desenhista no Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral.

— Por decretos de igual data, foram transferidos, por conveniencia do serviço, Luiz Gonçalves Vieira, inspector da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo, do Serviço de Fomento da Produção Animal, para a Inspectoria Regional em Pinheiro, do mesmo Serviço, do Departamento Nacional da Produção Animal, e o agronomo Thomaz Heath Dalton, inspector, interino, da Inspectoria Regional em Ponta Grossa, do referido Serviço do Fomento da Produção Animal, para a Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados:

O engenheiro agronomo Demetrio Rodrigues Alves, para exercer, interinamente, o cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Joaquim Maia, para exercer, interinamente, o cargo de servente do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados:

Juvencio Pinto Junior e outros, officiaes de justiça extranumerarios das Varas Federaes desta Capital. — Dirijam-se, querendo, ao Poder Legislativo.

Segunda secção

Por apostilla feita em 23 do corrente mez, no decreto de 12 de novembro de 1934, foi declarado que a reforma concedida ao tambor da Policia Militar do Districto Federal, Henrique Luiz de Moura, deve ser considerada com os vencimentos integraes, nos termos do artigo 170, n. 6, 2ª parte, da Constituição Federal e demais legislação em vigor, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar, por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

Por portarias de 23 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Policia Civil do Districto Federal:

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria de Trafego, Paschoal Pierroti.

De tres mezes, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Marat Rodrigues dos Santos.

Na Policia Militar do Districto Federal:

De dois mezes, em prorrogação, aos soldados Antonio Alves Barreto e Prozerpino Guimarães.

Requerimentos despachados:

Ernesto Augusto Cesar. — Faça prova de que o seu irmão, José Elviro Cesar, não está soffrendo das faculdades mentaes.

Donato Mathias Ramos. — Promova a rectificação pedida na 1ª Circumscrição do Recrutamento Militar, afim de que possa a mesma ser feita no Corpo de Bombeiros.

Lindolpho Alves Ferreira. — Apresente certidão provando que o tempo de serviço prestado no Ministerio da Agricultura foi ininterrupto.

Antonio Alves da Silva e Agostinho Pereira de Siqueira. — Aguardem oportunidade.

Moacyr Braggio. — Autorizo o cancellamento, para fins civis, e indefiro o pedido de entrega da caderneta de reservista.

Julio Christovão da Silva. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

Perfecto Feijó Oliveira. — Indeferido, á vista da informação prestada pelo Chefe de Policia.

Directoria do Interior

Expediente do dia 23 de dezembro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostilla da presente data, foi declarado que a aposentadoria de Arthur dos Santos, fundidor de 3ª classe da Imprensa Nacional, concedida por decreto de 7 de janeiro do corrente anno, é com os vencimentos integraes, de accôrdo com o n. 6, 2ª parte, do art. 170 da Constituição da Republica, visto soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

— Por portarias de 23 de dezembro de 1935, foram declarados cidadãos brasileiros:

Lourenço Rodrigues Martins, natural da Hespanha, nascido a 21 de outubro de 1876, filho de Eduardo Rodrigues Gonçalez e de Josepha Martins, casado, residente nesta Capital.

Luiz Antonio Tormes, natural de Portugal, nascido a 5 de julho de 1893, filho de José Antonio Tormes e de Virginia dos Santos Magalhães, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

Oreste Purcigliotti, natural da Italia, nascido a 11 de dezembro de 1891, filho de Giuseppe Purcigliotti e de Rosina Gagliardi, casado, residente nesta Capital.

Vicente Rizzo, natural da Italia, nascido a 4 de abril de 1861, filho de Carlos Rizzo e de Concheta de Candida, casado, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que alli reside.

Expediente de 23 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Leite, solicitando ser a sua aposentadoria concedida nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição. — Indeferido.

Mauro B. Muniz Barreto, solicitando certidão. — Não ha o que deferir.

Fanha Engel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente autorização do marido e faça especificação de prole, si a houver, do consorcio.

Bernardo Laufer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Manoel Pestana Mello, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Casado Alvares, solicitando restituição de documentos. — Outorgue procuração a quem não fôr funcionario, ou assigne a petição, fazendo reconhecer a firma.

Jacques Mordoh, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergencia quanto á graphia do nome.

Custodio José de Mattos, residente nesta Capital, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Faustino Gameiro, Antonio de Campos, Antonio Domingos Enes, João Alvaro da Costa Pitta, Armando Freitas Neves, Amelia de Carvalho, Manoel do Amaral, Lydio Francisco Cocelo, Leopold John Schattka, José Francisco dos Santos, Antonio Ferreira Soares, José da Piedade Marques, José Martins Moreira, residentes desta Capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Pablo Chirine, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Rosa Chargorodsky, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte em original seus documentos de entrada.

Ernesto Walter Augusto Hauser, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Indeferido.

Julio Schaia, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Apresente em original seus documentos de entrada.

Lazaro Joaquim Marques, residente no Estado do Espirito Santo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Jordão Gomes Malho, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Joel Krimgold, residente no Estado de Alagoas, solicitando naturalização. — Apresente em original seus documentos de entrada no paiz e prove seu meio de vida.

José Gomes Figueira, Pedro Habechian, Hiroshi Tijiwa, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Constantino Antunes Teixeira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Naum Semenovcher, Ivan Masiroff, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresentem, em original, seus documentos de entrada no paiz, e provem seus meios de vida.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 20 de dezembro de 1935

Primeira Secção

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.714 — Em referencia aos officiaes ns. 161, 163 e 164, de 22 de outubro ultimo, restituíram-se os processos, relativos ao pagamento de gratificações a que se julga com direito, Odilon Augusto de Moura.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.715 — Transmittiu-se o requerimento do 2º tenente reformado, dessa corporação, Carlos Silva, afim de ser devidamente informado sobre o assumpto requerido.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.716 — Solicitaram-se providencias sobre o pagamento do soldado reformado dessa corporação, João Baptista Junior, da importancia de 1:233\$300, que lhe compete, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro, data em que foi reformado, devendo ser considerada esta reforma com os vencimentos integraes.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar:

N. 1.718 — Solicitaram-se providencias sobre o pagamento ao soldado dessa corporação, Mauricio de Almeida e Silva, da importancia de 1:636\$800, que lhe compete no periodo de 25 de março a 31 de dezembro corrente, por ter sido reformado com o direito aos vencimentos integraes.

Telegramma:

Ao Sr. interventor federal do Territorio do Acre:

Reiterando o telegramma de 18 do corrente, solicitou-se a remessa das informações, sobre a importancia de despesas concernentes a concertos necessarios no edificio do Forum da cidade de Cruzeiro do Sul.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 20 de dezembro de 1935

Miguelina Ramos de Oliveira (P. 62.090-35). — Certifique-se o que constar.

Dia 21

Ary dos Santos Castro (M. 71.206-35). — Averbe-se.

Dia 23

Euclydes Deslantes (M. 71.204-35). — Aguarde oppor-tunidade.

Americo Lopes (P. 62.100-35). — Submetta-se a exame.

Antonio Joaquim Pereira (P. 62.004-35). — Idem.

Wilson Carlos Barroso (M. 71.186-35). — Deferido por equidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Vicente Fernandes Lopes e outros, internos da Assistencia a Psychopathas, requerendo reconsideração de despacho. — O precedente invocado não confere apoio legal. Ha determinação do Sr. Presidente da Republica, no sentido de não fazer retroagir as nomeações. Mantenho, pois, o despacho anterior. (S. E. 14.322-35).

Dia 17

Maria José Moreira Coutinho e outros, funcionarios da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Luiz, reclamando contra a desigualdade de vencimentos. — A petição não pôde ser deferida, á falta de apoio legal (S. E. 18.193-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Dr. Gastão Gomes e outros, professores da Escola de Minas, requerendo pagamento de gratificação adicional pelo Thesouro Nacional. — Requeiram por intermedio da Delegacia Fiscal, em Bello Horizonte. (S. E. 17.903-35) RC.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1935

Requerimento despachado:

Dulce Bossois Ribeiro, pedindo inscripção no concurso para adjuncto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Geraes. — Indeferido. A inscripção foi solicitada fóra do prazo fixado em edital. (55/1.827.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Alceu de Oliveira, marinheiro da extincta Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Victoria, adscripta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, tres mezes, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de outubro ultimo.

A Plinio Candido Salgado, auxiliar de laboratorio do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, adscripto á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, seis mezes, a partir de 1 de setembro ultimo, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

José Barbosa do Amaral, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (17.968-1.766.)

Moacyr Sampaio de Souza, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (17.970-35-1.768.)

Alexandre de Loureiro, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (17.973-35-1.769.)

Juvenal Gomes Mendes, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. 17.974-35-1.770.)

Damasceno de Oliveira Baptista, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (18.002-35-1.784.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 21 do corrente, foi concedida licença, pelo prazo de 12 mezes, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, a Carlos Morin, guarda geral da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de dezembro de 1935

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.126-M — Respondendo ao officio n. R-8.224, de 18 do corrente.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.124-M — Scientificando do despacho exarado pelo Sr. ministro no processo relativo ás obras dessa Escola.

— Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 1.123-M — Communicando que o Sr. ministro exarou no processo relativo ás obras no salão da secretaria da Hospital Nacional o seguinte despacho: "Aguardar o proximo exercicio".

Dia 23

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.128-M — Remettendo, devidamente attestada, a conta de Luiz Zani, referente aos serviços executados na Colonia de Psychopathas Mulheres.

— Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.129-M — Remettendo, como estudo, uma planta de adaptação do galpão existente na estação de Bangú.

N. 1.130-M — Remettendo as especificações e o orçamento para o fornecimento e collocação de uma porta de vae-vem nessa directoria.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 1.131-M — Remettendo, devidamente attestadas, as contas da Casa Souza Baptista Ltda., relativas ás instalações do almoxarifado, portaria e portas de vae-vem do Hospital Estacio de Sá.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

CENTRO DE SAUDE N. 4

Requerimentos despachados

Dias 1 a 10 de dezembro de 1935

N. 1.788 — Irmãos Barthel. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.796 — José Palluh. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.799 — Felix Gonçalves da Costa. — Concedo a contar do dia 13 do corrente.

N. 1.800 — Julieta Ribeiro Benito. — Concedo 30 dias.

N. 1.802 — José Antonio. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.805 — H. Montes Rolly. — Póde funcionar.

N. 1.807 — J. Faria Lopes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.810 — M. Oceano. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.811 — Manoel Pereira Ltd. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.814 — H. Montes Rolly. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.815 — A. S. Anonyma C. Colombo. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.816 — Joaquim Magalhães. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.817 — José Palluh. — Póde funcionar.

N. 1.822 — Raulino de Oliveira. — Indeferido.

N. 1.825 — Antonio Jacintho M. da Costa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.827 — Antonio Assumpção. — Aguarde oportunidade.

N. 1.828 — Pedro José da Silva. — Aguarde oportunidade.

N. 1.829 — José C. Araujo & Comp. — Póde funcionar.

N. 1.830 — Maria H. Nogueira da Gama. — Deferido.

N. 1.831 — José Augusto Mahir. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.833 — Arnaldo Leite de Azevedo. — Póde funcionar.

N. 1.834 — M. B. Mattos & Comp. — Póde funcionar.

N. 1.837 — J. Teixeira Machado. — Póde funcionar.

N. 1.840 — Antonio J. Martins da Costa. — Póde funcionar.

N. 1.841 — José Palluh. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.843 — Seraphim Soares & Gaston. — Concedo mais 30 dias.

N. 1.845 — Rachide Jorge & Irmão. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.849 — José C. de Araujo & Comp. Ltd. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.850 — Arnaldo Leite Azevedo. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.852 — J. Teixeira & Machado. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.855 — J. Massueira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.856 — José Corrêa T. Carvalho. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1935

Requerimento despachado:

Inventos Nacionais Omega S. A., pedindo a inclusão no novo regulamento da exigencia de marmitas inviolaveis e thermicas. — Indeferido, á vista da informação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.756 — Remettendo duplicata de memorandum de admissão.

N. 2.757 — Remettendo duplicata de portaria de licença.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.758 — Em resposta ao officio n. 423, de 25 de junho ultimo.

— Ao Sr. director geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 2.759 — Em solução ao officio n. 8.431, de 4 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario:

N. 2.760 — Pedindo providencias.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.761 — Pedindo seja cancellado o lançamento do predio n. 38 da rua Hermenegildo de Barros.

— Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.762 — Pedindo uma informação.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.763 — Enviando laudo de inspecção de saude do quarto official Martha Bittencourt.

N. 2.764 — Remettendo duplicata de portaria de licença.

N. 2.765 — Em satisfação ao officio n. P-3.346, de 12 de outubro ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.766 — Enviando o processo n. 6.224, de 1935.

N. 2.767 — Devolvendo o processo n. 1.337-F. R.

N. 2.768 — Remettendo o processo n. 14.360, de 1934.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 2.769 — Enviando copia de officio.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 74-35 — 2º Districto — Antonio Rodrigues Fernandes. — Deferido.

N. 706-35 — 3º Districto — Etelvina de Almeida. — Deferido.

N. 698-35 — 3º Districto — Henrique Laureano de Vasconcellos. — Deferido.

N. 695-35 — 3º Districto — Manoel Ribeiro. — Deferido.

N. 676-35 — 3º Districto — Manoel Marques. — Deferido.

N. 707-35 — 3º Districto — Joaquim Vieira Conde. — Deferido.

N. 708-35 — 3º Districto — José de Almeida Santos. — Deferido.

N. 43-35 — 5º Districto — José Candido Villar. — Deferido.

N. 12.860-35 — José Julio Pereira de Moraes. — Deferido.

N. 14.637-35 — Oscar Rodrigues da Silva. — Compareça ao 1º Districto.

N. 14.950-35 — Bernardino Perez Fernandes. — Deferido.

N. 15.114-35 — Jorge A. Peixoto. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 67-35 — 3º Districto — Maria de Vasconcellos Serpa. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 14.196-35 — Michelli Luciano. — Deferido.

N. 14.842-35 — Antonio Teixeira. — Deferido.

N. 15.065-35 — Cecilia Soares Lauria. — Deferido.

N. 14.952-35 — Laudelina dos Santos Damatto. — Deferido.

N. 14.985-35 — Amadeu Assa. — Deferido.

N. 14.767-35 — Carlos José Ribeiro. — Compareça ao 1º Districto.

N. 14.458-35 — José Nunes. — Compareça ao 1º Districto.

N. 14.660-35 — Antonio de Freitas. — Deferido.

N. 15.364-35 — Manoel de Almeida Rodrigues. — Compareça á S. de Expediente.

N. 14.966-35 — Companhia Imobiliaria Kosmos. — Compareça ao 3º Districto.

Auto de infracção n. 18-35 — 3ª Divisão — Nelson de Pinho Vinagre. — Recueira a regularização do abastecimento.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional****Requerimentos despachados****Pelo Sr. ministro:**

N. 78.179, de 1935 — Sociedade Anonyma "Marvin", pedindo restituição de direitos de importação. — A' vista da informação de fls. 29, indeferido.

N. 84.855, de 1935 — Stuve José do Amaral, guarda da policia aduaneira de Santos, referente a proposta para promoção. — Archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 96.343, de 1935 — Processo de aposentadoria do servente do Instituto Oswaldo Cruz, Altino Rodrigues Bemfica. — Satisfaca a exigencia.

N. 96.333, de 1935 — Processo de aposentadoria da lavadeira do Hospital de Psychopathas, Izabel Villarinho. — Satisfaca a exigencia.

Processos de habilitação ao montepio dos seguintes:N. 93.748, de 1935 — D. Amelia Lima Monteiro Breves, irmã do ex-ministro do Tribunal de Contas, Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima. — O attestado de fl. 4, não obstante o seu valor, não preenche a exigencia da lei, no caso em apreço. Torna-se indispensavel para o reconhecimento do direito da requerente, que a mesma faça prova de que, na qualidade de irmã viuva do *de cujus*, vivia em sua companhia e era por elle sustentada (§ 4º, art. 16, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933). E a prova sufficiente é a de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 (justificação judicial).

N. 92.530, de 1935 — D. Barbosa Leonilda de Rezende, filha do ex-ministro do Tribunal de Contas, Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho. — Faça, a requerente, a prova a que se refere o parecer supra.

N. 67.043, de 1935 — D. Maria Christina de Moraes, viuva do cabo da Força Publica do Paraná, Vicente de Moraes. — Indefiro o pedido de fls. A pretensão da requerente não tem apoio em lei, e o caso enquadra-se, perfeitamente, na resolução tomada pelo Tribunal de Contas em sessão de 31 de março de 1933, publicada no *Diario Official* de 13 de abril do mesmo anno.

N. 91.916, de 1935 — D. Francisca Fernandes da Silva e outro, viuva e filho do conservador da Escola Naval, Emilio Augusto Pereira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 138 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito de 18:000\$, suplementar á sub-consignação n. 50 — Material de consumo, etc. — n. VI — Instituto Benjamin Constant — da verba 2ª — Institutos de Ensino — do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Mensagem:

Srs. membros da Camara dos Deputados — Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, relativa á necessidade de ser aberto um credito de 18:000\$, suplementar á sub-consignação n. 50 — Material de consumo, etc. — n. VI — Instituto Benjamin Constant — da verba 2ª — Instituto de Ensino — do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica. — *Getúlio Vargas*.**Exposição de motivos:**

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Ministerio da Educação e Saude Publica solicita a abertura de um credito de 18:000\$, suplementar á sub-consignação n. 50 — Material de consumo, etc. — n. VI — Instituto Benjamin Constant — da verba 2ª — Institutos de Ensino — do vigente orçamento do mesmo ministerio, afim de attender á deficiencia

sub-consignação referida para custear as respectivas despesas, inclusive as de alimentação do pessoal do Instituto e ao fim do exercício, conforme processo que tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex.

Dando cumprimento ao que dispõe a lei n. 75, de 24 de junho ultimo, cabe-me solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura do credito pretendido, sendo que, por se tratar do reforço de dotação orçamentaria, independe o mesmo da indicação de outros recursos, além dos que estão consignados no actual orçamento, inclusive os de que trata o artigo 2º da lei n. 9, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa.*

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 139 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura do credito suplementar de 1.261:647\$300, á sub-consignação n. 35 — "Para pagamento de investigadores extranumerarios e para diligencias de caracter reservado", da verba 6ª — Policia Civil do Districto Federal, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagem:

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade de ser aberto um credito suplementar de 1.261:647\$300, á sub-consignação n. 35 — "Para pagamento de investigadores extranumerarios e para diligencias de caracter reservado", da verba 6ª — Policia Civil do Districto Federal", do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica. — GETULIO VARGAS.

Mensagem:

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica:

A Chefatura de Policia Civil do Districto Federal demonstra, nos papeis que acompanham esta exposição, a necessidade de um credito suplementar de 1.261:647\$300, á sub-consignação n. 35 — "Para pagamento de investigadores extranumerarios e para diligencias de caracter reservado", da verba 6ª — Policia Civil do Districto Federal", do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Este Ministerio salienta, no alludido processo, não ser possível reduzir a mencionada importancia, dada a natureza da despesa a que destina o credito solicitado, o qual virá exclusivamente reforçar a dotação orçamentaria, não occorrendo a despesas extraordinarias decorrentes da recente insurreição armada e que deverão ser objecto de credito especial.

Em faces das ponderações feitas por aquella Secretaria de Estado, e cumprindo o que dispõe a lei n. 75, de 24 de julho ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura do credito suplementar á referida dotação, não cabendo a indicação de recursos especiaes, por se tratar de despesa que, levada á verba propria, será atendida com os recursos orçamentarios cuja eventual deficiência deverá ser supprida com o producto das operações de credito autorizadas pelo art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa.*

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 140 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á abertura de um credito suplementar de 44:654\$ á sub-consignação n. 59, da verba 3ª — Universidade do Rio de Janeiro, n. VI — Consignação Pessoal, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Mensagem:

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justificando a necessidade de ser aberto um credito de 44:654\$, suplementar á sub-consignação n. 59, da verba 3ª

— Universidade do Rio de Janeiro, n. VI — Consignação Pessoal, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 115º da Independencia e 47º da Republica. — GETULIO VARGAS.

Exposição de motivos:

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Nos inclusos papeis expõe o Ministerio da Educação e Saude Publica a necessidade de um credito de 44:654\$000, suplementar á sub-consignação n. 59, da verba 3ª — "Universidade do Rio de Janeiro", n. VI, Consignação "Pessoal", do actual orçamento daquelle ministerio, afim de attender ás despesas decorrentes do desdobramento de turmas na Faculdade de Direito da alludidade Universidade.

Encarecendo a necessidade do credito em apreço, justifico-o com os motivos determinantes do desdobramento de turmas, por força do art. 26 e paragraphos, do Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, baixado com o decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, desdobramento esse effectuado em maiores proporções no corrente anno lectivo, em virtude do funcionamento da 5ª série do curso de bacharelado.

Diante das razões expostas e demais esclarecimentos que constam do incluso processo, tenho a honra de solicitar a V. Exa., dando cumprimento ao disposto na lei n. 75, de 24 de junho ultimo, se digne de providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura do mencionado credito suplementar, esclarecendo que não ha motivo á indicação de recursos especiaes, visto como as despesas delle decorrentes serão levadas á verba orçamentaria e assim atendidas com os recursos consignados no orçamento, inclusive os de que trata a lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa.*

Dia 19

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 141 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á necessidade da supplementação, na importancia de 170:347\$, da verba 3ª, Estado Maior do Exército, sub-consignação n. 9, do orçamento do Ministerio da Guerra.

Mensagem:

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade da abertura de um credito de 170:347\$, suplementar á verba 3ª, Estado Maior do Exército, sub-consignação n. 9, do orçamento do Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica. — GETULIO VARGAS.

Mensagem:

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O vigente orçamento do Ministerio da Guerra consigna na verba 3ª — Estado Maior do Exército, a dotação de réis 370:025\$ na sub-consignação n. 9, para occorrer ao pagamento do pessoal mensalista e diarista em trabalho no Serviço de Protecção aos Indios.

A importancia necessaria ao alludido pagamento, no actual exercicio, conforme consta do incluso processo, é de 540:372\$, havendo, assim, uma deficiência de verba na importancia de 170:347\$000.

Trata-se de pessoal que se encontra em serviço effectivo desde o começo do anno e que foi regularmente pago no exercicio de 1934, cujo orçamento consignava a dotação de 550:025\$, a mais, portanto, que o actual na importancia de 180:000\$000.

Afim de que não fiquem os serventuarios em apreço privados de seus vencimentos nos ultimos mezes do exercicio, pelos serviços que prestam á Nação, encarece o Ministerio da Guerra a necessidade de ser concedido um credito suplementar de 170:347\$, reduzindo, assim, o seu primitivo pedido ao minimo indispensavel, de accordo com a exposição deste ministerio, sob n. 972, constante do processo incluso.

Em face dos motivos que justificam o reforço pleiteado, dando cumprimento ao disposto na lei n. 75 de 24 de junho ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Exa. se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura do credito supplementar de 170:347\$ á verba 3ª — Estado Maior do Exercito, sub-consignação n. 9, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, esclarecendo que, por se tratar de supplementação de verba orçamentaria, dito credito prescinde de recursos especiaes, sendo attendido pelos consignados no mesmo orçamento, inclusive os de que trata o art. 2º da lei n. 5 de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa.*

Dia 21

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 145 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á abertura dos creditos de 564:160\$ e réis 224:500\$, supplementares, respectivamente, ás sub-consignações ns. 10 e 11, da verba 17ª — Serviço de Inspeção do Ensino, n. II — Inspectoria Geral do Ensino Secundario — consignação Pessoal, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Mensagem:

Srs. membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração, a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade da abertura de creditos, nas importancias de 564:160\$ e 224:500\$, supplementares ás sub-consignações ns. 10 e 11, da verba 17ª — Serviço de Inspeção do Ensino, n. II — Inspectoria Geral do Ensino Secundario — Consignação Pessoal, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica. — *Getulio Vargas.*

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Ministerio da Educação e Saude Publica, esclarece, aos papeis que acompanham esta exposição, que as sub-consignações ns. 10 e 11, da verba 17ª — "Serviço de Inspeção do Ensino", n. II — Inspectoria Geral do Ensino Secundario", Consignação "Pessoal", do respectivo orçamento, são insufficientes para occorrer ás despesas ordinarias daquellas dotações na ultima parte do actual exercicio e pedem sejam reforçadas com creditos supplementares.

Destina-se esse reforço aos gastos determinados pela execução que vem dando ao art. 54, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, com a designação de comissões encarregadas de verificação dos requisitos para passagem dos estabelecimentos de ensino secundario para a fase da inspeção permanente, e, bem assim, a outras despesas peculiares á Inspectoria Geral do Ensino Secundario, e que são compensadas com a renda produzida pelos serviços a cargo da mesma Inspectoria.

Em face das razões apresentadas pelo referido Ministerio, e cumprindo a lei n. 73, de 26 de julho ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de creditos supplementares de 564:160\$ e 224:200\$, para reforço das sub-consignações ns. 10 e 11, da mencionada verba 17ª, daquelle Ministerio, cabendo salientar que esses creditos serão attendidos com os recursos consignados no orçamento em vigor, inclusive os de que trata o art. 2º da lei respectiva, numero 5, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa.*

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 146 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á necessidade da abertura de um credito supplementar, na importancia de 250:000\$, á sub-consignação n. 28, da verba 1ª, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, destinado a um auxilio ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para occorrer a despesas de combate á epidemia da febre typhoide irrompida em Nitheroy.

Mensagem:

Srs. membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade de ser aberto um credito supplementar, na importancia de 250:000\$, á sub-consignação n. 28, da verba 1ª, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, destinado a um auxilio ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para occorrer a despesas de combate á epidemia da febre typhoide irrompida em Nitheroy.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica. — *Getulio Vargas.*

Exposição de motivos:

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Ministerio da Educação e Saude Publica, esclarece, nos papeis que acompanham esta exposição, que, achando-se integralmente comprometidos os recursos da sub-consignação n. 28, da verba 1ª, do respectivo orçamento, torna-se necessaria a abertura de um credito supplementar á referida dotação, de modo a poder conceder um peculio de 250:000\$000 ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para as despesas de combate á epidemia da febre typhoide irrompida em Nitheroy, com grave ameaça para esta capital.

Tendo sido o plano dos respectivos serviços estimado em 600:000\$ pela Directoria de Hygiene do alludido Estado, assistida por engenheiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos do referido Ministerio, e estando justificado o caracter de urgencia da despesa a ser realizada com o auxilio de 250:000\$000, tenho a honra de solicitar a V. Ex., em face do que determina a lei n. 75, de 24 de julho ultimo, se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de um credito supplementar na mencionada importancia, dispensando-se a indicação de recursos especiaes por se tratar de despesa que, levada á verba propria, será attendida com os recursos orçamentarios cuja eventual deficiencia deverá ser supprida com o producto das operações de credito, autorizada pelo art. 2º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa.*

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1935

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal do Pará:

N. 2.543 — Recommendando providencias urgentes quanto á parcella de 914:129\$200, relativos á devolução de sellos de consumo á Casa da Moeda, e que não contaram dos balanços dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal do Piahy:

N. 2.544 — Recommendando providencias urgentes quanto ás parcellas de 2\$800, 38\$700 e 35\$, relativas á devolução, respectivamente, de sellos do consumo nacional, sellos adhesivos e sellos de vendas mercantis á Casa da Moeda, e que não constaram dos balanços dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 2.545 — Recommendando providencias urgentes quanto á parcella de 3:892\$100, relativa á devolução de sellos de consumo á Casa da Moeda, e que não constou dos balanços dessa delegação.

— Ao Sr. director da Despesa:

N. 2.546 — Solicitando providencias para que, em face da circular n. 248, de 31 de março proximo passado, desta contadoria, seja recommendado o recolhimento do saldo de 1:860\$ existente na Thesouraria Geral, e pertencente ao Instituto de Assucar e Alcool.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.547 — Idem, idem, do saldo de 465\$200, existente no caixa geral, e pertencente ao Instituto de Assucar e Alcool.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2.548 — Idem, idem, do saldo de 30\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.549 — Idem, do saldo de 507\$300.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.550 — Comunicando que esta contadoria, solicitou as necessarias providencias ao Sr. director da Despesa, no sentido de ser recolhida ao Banco do Brasil a importancia de 4:860\$, pertencente ao Instituto de Assucar e Alcool.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.551 — Idem, idem ao Sr. delegado fiscal, relativo a importancia de 465\$200.

Na Delegacia Fiscal no Piahy.

N. 2.552 — Idem, idem ao Sr. delegado fiscal, relativo a importancia de 308\$00.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.553 — Idem, idem ao Sr. delegado fiscal, relativas a importancia de 507\$300.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.554 — Comunicando que o contador geral resolveu designar, a pedido, o praticante de 2º, Caio Lins da Cunha, para ir a Pernambuco tratar de serviços que dependem de sua presença.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 2.555 — Remettendo incluso, o processo protocolado ao Thesouro Nacional sob o n. 59.325-35, sobre balanços de valores existentes nos cofres da delegacia fiscal nesse Estado.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.556 — Identico ao de n. 2.543, relativamente ás importancias de 55\$ e 3:354\$100, referentes a sellos sanitarios e sellos adhesivos.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 2.557 — Solicitando providencias no sentido de ser esta contadoria esclarecida sobre devedores por acquisição de proprios a União.

— Ao Sr. director dos Serviços de Fundos do Exercito:

N. 2.558 — Solicitando informações sobre parcelas que se têm figurado nos balanços desse serviço, remettidos á Contadoria Seccional desse Ministerio.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.559 — Identico ao de n. 2.543, relativamente ás importancias de 41:487\$ e 34:019\$, referentes a sellos do consumo nacional e sellos de vendas mercantis.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 26 de dezembro, ás 14 horas (quinta-feira):

RECURSOS

N. 383-A — José Moran — Alfandega de Santos — Classificação de mercadoria (fechaduras de ferro com trinco) — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.729 — Standard Oil Co. of Brazil — Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria (producto chimico não classificado) — Relator, Misael Penna.

N. 1.780 — J. P. Carneiro Sobrinho — Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria (obras de madeira não classificadas) — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 1.820 — Othon Bezerra de Mello & Comp. — Alfandega do Recife — Classificação de mercadoria (tecido lavado de linho) — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 1.830 — Falek Co., Ltda. — Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria (obras de borracha não classificadas) — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 1.839 — Alfandega Santos & Comp. — Alfandega do Pelotas — Classificação de mercadoria (tubos de ferro) — Relator, Misael Penna.

N. 1.842 — Companhia de Tecidos Paulista — Alfandega do Recife — Direitos sobre envoltorios — Relator, Castello Branco.

N. 1.900 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — Alfandega do Rio — Restituição de direitos — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 1.938 — João Jorge Figueiredo S. A. — Alfandega de Santos — Classificação de mercadoria (cadeados de ferro com mola) — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.943 — Joaquim Pereira Fernandes — Alfandega de Santos — Classificação de mercadoria (pannos grossos de algodão) — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.948 — Jacques Jessouroun — Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria (tecido liso de linho de mais de dois fios) — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.974 — Standard Oil Co. of Brazil — Alfandega do Rio Grande — Diferença de direitos — Relator, Misael Penna.

N. 1.979 — Laminação Nacional de Metaes — Alfandega de Santos — Classificação de mercadoria (gomma não especificada) — Relator, Misael Penna.

N. 1.988 — Sociedade Marmifera Brasileira, Ltda. — Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.889 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria (oleo de petroleum para fabricação de Pintch) — Relator, Misael Penna.

Commissão de Similares

ACTA DA 35ª SESSÃO

Aos dezesseis dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, na sala da Commissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se a 35ª sessão da Commissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Pinto Brandão, Mario Saraiva, Fonseca Costa e José Lins, faltando sem causa participada os Srs. Euvaldo Lodi e Oscar Antonio de Mendonça.

Pelo Sr. presidente é aberta a sessão e lida pelo secretario a acta da anterior, que foi approvada sem restricções.

Não havendo expediente passa-se á ordem do dia, sendo pelo Sr. Mario Saraiva relatado o processo ficha n. 304, da Companhia Telephonica Brasileira e a que se refere o processo da Alfandega do Rio de Janeiro n. 34.664, de 1935, quanto a existencia de similar para vergalhões de cobre de 9.6 m/m de diametro, concluindo que o material em causa não tem similar na industria nacional. A Commissão decidiu de accordo com o relator. Em seguida o Sr. José Lins relata o processo ficha n. 303 da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, no qual solicita registro similar para os novos productos de sua industria e fabricação, constante da relação anexa ao processo, propondo que o julgamento seja convertido em diligencia para que seja publicado o edital de que trata o art. 88 do decreto n. 24.023, tendo a commissão decidido de accordo com o parecer do relator. E nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão do que para constar eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei a presente acta. — José dos Santos Leal. — Mario Saraiva. — José Lins. — Oscar Antonio de Mendonça. — Alberto Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 16 de dezembro de 1935

N. 87.188/1935 — D. Marina Pereira Bouças. — Apresente a documentação indicada na ultima parte do parecer.

Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 18

N. 93.680/1935 — D. Jesuina Lima da Nobrega (seu procurador). — Dada a existencia de bens, promova a abertura do inventario e habilite-se ao pagamento com alvará de autorização ou pela forma prescripta no art. 270, paragrapho 3º do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 74.551/1935 — D. Francisca Candida Ferreira. — Habilite-se com alvará de autorização do juizo competente, na forma da lei.

N. 97.146/1935 — Adherbal Salvador Cattete. — Declare o fim para que pretende a certidão.

N. 94.050/1935 — D. D. Sylvia Tinoco Barreto e Leonor Moreira Tinoco. — Requeiram separadamente.

Dia 19

N. 96.964/1935 — D. Herondina Gomes Rabello. — Satisfaça a exigência do parecer e complete os sellos dos documentos de fls. 4 e 5.

N. 93.684/1935 — D. Luiza Palutine da Nobrega. — Dada a existência de bens, promova a abertura do inventário e habilite-se ao pagamento com alvará de autorização expedido pelo juízo competente, ou pela forma prevista no art. 270, paragrapho 3º de Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 91.862/1935 — Cecilio Marques de Oliveira. — Saiba reconhecer a firma do juiz que expediu o alvará.

N. 91.862/1935 — Cecilio Marques de Oliveira. — Satisfaça as exigências do parecer da Procuradoria da Fazenda.

N. 93.316/1935 — Tarquinio de Souza Filho. — A vista do que consta da informação, notifique-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

N. 34.385/1935 — José Geminiano Gomes Guimarães. — Prove, por meio de certidão, que recebeu gratificação adicional até 31 de dezembro de 1930, devendo constar da mesma certidão a importância mensal, que lhe vinha sendo paga a esse título.

N. 91.930/1935 — D. Etelvina Muiylaert Bastos. — Satisfaça a exigência (apresentação de alvará de autorização judicial).

N. 95.654/1934 — D. Cremilda Nascimento. — Satisfaça a exigência.

N. 94.662/1935 — Encarnação Busto Montouro. — Reconheça a firma da certidão de obtido e apresente o atestado a que se refere o parecer.

Dia 20

N. 98.388/1935 — Washington de Bonozo. — Diga o fim para que pretende a certidão.

N. 96.494/1935 — Mucio Santa Cordeiro. — Declare o interesse individual em obter a certidão.

Dia 21

N. 89.222/193 — Antonio da Mouta Junior. — Havendo, nos termos do parecer, divergência entre o nome do requerente e o que figura na relação, — prove que Antonio da Mouta Junior é o mesmo Antonio de Moura Junior.

N. 98.019/1935 — Alfredo Fertin de Vasconcellos. — Habilite-se com alvará de autorização expedido pelo juízo competente, pela forma prevista no art. 270, paragrapho 3º do Regulamento do Código de Contabilidade.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1935

Processos:

N. 63.051-35 — Requerimento de Manoel Henrique Pedro, pedindo redução de aluguel de casa. — De accôrdo com o parecer, deferido, a partir de janeiro de 1936.

N. 27.659-34 — Fichado na Delegacia Fiscal em Pernambuco sob n. 14.255-33 — Officio n. 73, de 16 de abril de 1934 da Delegacia Fiscal em Pernambuco relativo ao aforamento de terrenos de marinha, de accrescidos e de alagados. — Approvo de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1935

Processos:

N. 81.246-35 — Processo relativo a venda de terrenos à Avenida Augusto Severo n. 46, requerido por Sylvio Vieira Souto e outros. — Pagos os laudemios, expeça-se o alvará de licença.

N. 81.248-35 — Requerimento de Sylvio Vieira Souto e outros, pedindo licença para vender diversas fracções do terreno situado no Beco dos Carmelitas n. 1. — Pago o laudemio expeça-se o alvará de licença.

Dia 18

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 58 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado á rua Imperador D. Pedro II, pretendido pela firma Grandes Moinhos do Brasil S. A. (62.237-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 55 — Devolvendo o processo relativo ao terreno de marinha situado no Largo 13 de Maio, naquella capital, pretendido por D. Sarah de Carvalho Pereira e Oliveira. (70.882-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio:

N. 174 — Solicitando o processo relativo ao aforamento de marinhas sitas em Jurujuba, requeridas por Gysberto Conrado Goverto Mutzenbecher.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Devolvendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha sitos á rua Dr. José Marianno, antiga Cães da Ponte Velha, nos Coelhos, Boa Vista, pretendido pela firma Eduardo Amorim & Comp. (21.613-35).

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 60 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha sito á travessa Lourenço, freguezia de São José, pretendida por Edgard Candido de Oliveira. (84.521-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Devolvendo o processo relativo á novação de contracto de aforamento do terreno nacional situado em Outeiro naquella Capital pretendido por José de Souza Gomes. (72.925, de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 20 — Restituindo o incluso processo relativo ao terreno sito á rua Chile, naquella Capital, pretendida pela firma Cunha Maia & Comp., com o seguinte despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, exarado em 15 de julho de 1935. — De accôrdo. Proceda-se nos precisos termos do parecer. (20.960-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

N. 131 — Restituindo o processo relativo ao terreno sito à Avenida Luiz Tarquinio, districto dos Mares, naquella capital, pretendido por D. Alzira Ramos da Costa, com o seguinte despacho de 16 de outubro de 1935, do Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Approvo, de accôrdo com o parecer. (64.406-35).

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1935

Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 2.961 — Tendo tido este ministerio conhecimento de que em terrenos de marinha, nas praias de Sepetiba, Itacurussá e Mangatiba existem em abandono cerca de dez (10) canhões de ferro fundido ainda dos tempos coloniaes, solicito se digne V. Ex. informar si pertencem os mesmos a esse ministerio, afim de ficar esta secretaria habilitada a resolver uma proposta de compra desse material, para fins industriaes.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.960 — Designa:

O capitão de fragata Manoel Eloy Alvim Pessoa para servir na Directoria da Fazenda;

O capitão de corveta Jorge do Paço Mattoso Maia para exercer as funções de immediato do cruzador "Rio Grande do Sul".

O capitão de corveta "QM" Leonel Santa Cruz Aragão as de chefe de machinas da Escola Naval;

O capitão-tenente Diogo Borges Fortes as de immediato do navio hydrographico "Calheiros da Graça";

O capitão-tenente Alvaro Pereira do Cabo as de delegado da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em São Francisco;

O Capitão-tenente "QM" Armando de Carvalho Vargas as de chefe de machinas do tender "Ceará".

N. 2.959 — Dispensa:

O capitão-tenente Benjamin Constant de Magalhães Serejo do serviço da Directoria do Ensino Naval;

O capitão-tenente "QM" Arnaldo Ferreira Gomes das funções de chefe de machinas do tender "Ceará".

N. 2.956 — Designo os capitães de mar e guerra, Olavo Luiz Vianna e Galdino Pimentel Duarte, e o 1º tenente intendente naval, Jair de Barros Vasconcellos, par, em commissão, darem parecer sobre o trabalho — "Manual de Aplicação Administrativa do Direito", que acaba de ser apresentado pelo 3º official, 1º tenente honorario, da secretaria da Marinha, Celso de Magalhães.

Officio n. 1.132, de 5-11-1935:

N. 2.955 — Tendo em consideração as informações prestadas pelo commando do encouraçado "Minas Geraes" no officio acima referido, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi elogiar o capitão de corveta Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias pelo modo efficiente como se desobrigou das funções de encarregado do pessoal do mesmo navio.

N. 2.958 — Inclue no Asylo o marinheiro nacional numero 5.195 PE-CA, cabo, Severino José Tenorio.

N. 2.957 — Promove á classe immediata os praças numero 12.668-PE-MO, 1ª classe, José Pompeu Cavalcante;

N. 3.993-PE-CM, 2ª classe, João Cancio do Espirito Santo;

N. 7.416-PE-CM, 2ª classe, José Maria Pires dos Santos;

N. 0.595, taifeiro, 2ª classe, João Menezes de Sant'Anna.

Dia 19 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Adactivo Pereira Leite (ex-marinheiro da D. A. M., requerimento de 4-12-935, pedindo sua reversão ao cargo que exercia). — Indeferido, á vista da informação.

Companhia N. N. Lloyd Brasileiro (requerimento de 1-8-935, ficha n. 38.217, pedindo pagamento da importancia de 961\$100, proveniente de material fornecido ao M. M.) — Compareça á Secretaria da Marinha.

José Rodriguez dos Santos (professor do ensino elementar, aposentado, requerimento de 23-10-935, ficha n. 41.304, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento de 16-2-33). — Mantenho o despacho anterior.

Zenaide da Conceição (requerimento de 23-11-935, ficha n. 42.266, pedindo ser o seu filho, menor, Carlos da Conceição, admittido como taifeiro nos serviços da Marinha. — Indeferido, á vista da informação.

Nelson Guimarães Vianna de Barros (capitão de fragata, contador naval, aposentado, requerimento de 6-8-935, ficha n. 38.432, solicitando ser tornada sem effeito sua aposentadoria, para fim de ser transferido para a reserva de 1ª classe). — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foram designados, os coroneis Renato da Veiga Abreu e Euclides Fleury de Souza Amorim, respectivamente, chefe do gabinete e chefe de divisão do Departamento do Pessoal do Exercito.

— Por despachos de 17 do corrente:

Foram approvadas as seguintes relações: dos civis contractados como empregados da Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis (of. 320, de 2-12-35), do pessoal demittido e admittido na Fabrica de Polvora da Estrella, em novembro ultimo (of. 907, de 2-12-35), do pessoal civil diarista da Fabrica de Material contra Gases (of. 395, de 2-12-35), do pessoal contratado da Fabrica de Polvora da Estrella (of. 2.586, da D. M. B.), do pessoal contractado e eventual da Fabrica

de Polvora sem Fumaça (of. 985, de 2-12-35, do director), do pessoal civil da Fabrica de Estojes e Esboletas de Artilharia (of. 344, de 2-12-35 do director), dos operarios excluidos da Fabrica de Cartuchos de Infantaria (of. 2.649, de 4-12-35 do director).

Foi autorizado o commandante da 1ª região militar a resolver o transporte de um forno de padaria Ressorit para a 5ª região militar e a mandar o tecnico indicado para sua montagem.

— Por outros de 10 do mesmo mez:

Foi mandada publicar a communicação do Ministerio da Viação e Obras Publicas de haver o Departamento dos Correios e Telegraphos determinado as necessarias providencias relativas ao posto telegraphico installado a titulo provisório no Ministerio da Guerra.

Foi dispensado, a pedido o capitão Hélio Peres Braga, de auxiliar de instructor da Escola de Infantaria.

Foram designados, por necessidade do serviço, os capitães José Sinval Monteiro Lindemberg e Antonio Baliú, adjunctos da Directoria de Engenharia, Gastão Pereira Cordeiro, adjuncto do S. E. da 4ª região militar, Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa, adjuncto do S. E. da Inspectoria de Defesa de Costa.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Carlos Americano Freire, do 1º para o 2º grupo de artilharia a cavallo (Uruguayana).

Foi posto á disposição da Directoria de Aviação para servir como instructor de defesa anti-aerea, o capitão Edgard de Albuquerque Alves Maia.

— Por outro de 20 do mesmo mez:

Foi designado para fazer parte da Comissão de Organamento e Fiscalização Financeira, o coronel Bias Gomes Pimentel, em substituição ao dito Euclides Fleury de Souza Amorim, ora dispensado por ter tido outra designação.

— Por outros de 21 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Valentim de Azevedo Coutinho, do 17º batalhão de caçadores para o 13º regimento de infantaria e Carlos Cezar Martins, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 10º regimento de infantaria.

— Por outro de 11 do mesmo mez:

Foi tornada sem effeito a designação do 1º tenente Ascendino Ferreira da Silva para adjuncto do serviço de material bellico da 9ª região militar.

— Por outros de 18 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Nelson Cruz, adjuncto do S. E. da 4ª região militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Antonio Carlos Bittencourt do 14º para o 19º batalhão de caçadores, Hypates de Campos do 13º regimento de infantaria para o 19º batalhão de caçadores, Lucio Felix de Souza do quadro ordinario para o suplementar.

Requerimentos despachados

Ormuz Vieira, capitão, pedindo que a licença de seis meses para tratamento de saude que lhe foi concedida, seja considerada de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido.

José Keller da Silva, 1º official aposentado da extincta Intendencia de Guerra, pedindo internamento de um filho no Hospital Central do Exercito. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla de 23 de dezembro de 1935, no decreto de 13 de dezembro de 1935, que nomeou, em virtude de classificação em concurso, a praticante de auxiliar da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Maria Juanita Dutra de Andrade, para exercer o cargo de auxiliar de terceira classe da mesma directoria geral:

"A funcionaria a que se refere o presente decreto exercia o cargo de praticante de auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, e não da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos como está acima declarado."

Expediente de 20 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 5.374 — Autoriza esse departamento a tomar providências no sentido de ser submettido á inspecção de saúde "ex-officio", para fins de aposentadoria, o servente de primeira classe da D. R. do Districto Federal, João de Almeida Cunha. (20.673-35.)

N. 5.375 — Pede para informar o numero e a data do officio com o qual esse departamento teria submettido á apreciação deste ministerio o pedido de um funcionario da D. R. dos C. T. de Pernambuco, identico ao de Alfredo Hervéy de Montmorency. (22.251-35.)

N. 5.376 — Autoriza a tomar as providencias necessarias no sentido de ser aposentado "ex-officio" o carteiro de primeira classe da D. R. do Ceará, Agileu Gadelha. (22.335-35.)

N. 5.377 — Comunicando que Sylvia Nardi foi exonerada do cargo de agente do Correo de Caraguatuba, na D. R. de São Paulo, por decreto de 6 de julho de 1934. (25.352-35.)

N. 5.378 — Communica que os actos de nomeação caducam, automaticamente, desde que o nomeado não haja tomado posse do cargo no prazo regulamentar, sendo pois desnecessario expedir decreto annullando o de nomeação de Marcolina Mendonça Moreira. (25.371-35.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 5.379 — Foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse departamento, durante o corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos conductores de segunda classe da Fiscalização dos Portos dos Estados de Santa Catharina, Raymundo Claudio Corrêa Leitão e Antonio Belisario Tavora. (25.082-35.)

N. 5.380 — Approva o acto dessa directoria que designou um engenheiro de segunda classe para exercer as funções de encarregado do Patrimonio desse departamento. (25.133-35.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.381 — Transmite copia dos assentamentos de Carlos Emilio Strauch, ex-quarto escripturario da I. F. E. (23.162-35.)

N. 5.382 — Transmite copia do decreto de 25 de outubro ultimo, relativo á disponibilidade de Antonio Joaquim Moreira, foguista da Rede de Viação Cearense, bem como uma certidão do seu tempo de serviço publico para o fim de serem fixadas as vantagens a que tem direito o mesmo funcionario. (25.635.)

N. 5.383 — Remette declarações de familia, averbadas nesta directoria, feitas por funcionarios da E. F. G. R. (23.733-35.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 5.384 — Relativamente á exploração definitiva do porto de Paranaguá, communica que foi proferido o seguinte despacho: "Fixo o prazo de 45 dias, sendo, pois, a 23 de dezembro o termo inicial". (23.389-35.)

— A' Comissão Encarregada da liquidação da Divida Fluctuante:

N. 5.385 — Remette processo de pagamento da importancia de 240\$000, em que é interessado Santos Guido, successor da firma Santos Guido & Comp. (15.249-35.)

N. 5.386 — Identico de Antonio Nunes, na importancia de 108\$000. (24.543-35.)

N. 5.387 — Identico de José Sabino de Oliveira, na importancia de 243\$000. (24.500-35.)

N. 5.388 — Identico da Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens Schickert S. A. (23.271-35.)

N. 5.389 — Identico de Manoel Pinto de Azevedo, na importancia de 1:567\$800. (20.267-35.)

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 5.390 — Communica que foi ordenado o registro do contracto celebrado entre essa estrada e a Empresa Distri-

buidora de Annuncios Limitada (Edal), para a execução do serviço de exploração de annuncios nas dependencias dessa via-ferrea. (26.130-35.)

N. 5.391 — Foi ordenado o registro do contracto celebrado entre essa estrada e a Sociedade Anonyma Força e Luz Vera Cruz, para o fornecimento de energia electrica e força motriz para as officinas e demais dependencias do deposito de machinas em Governador Portella. (25.381-35.)

— A' Commissão Central de Compras:

N. 5.392 — O Ministerio da Fazenda em aviso n. 76, de 13 de novembro proximo findo, informa que ha possibilidade de ser adquirido carvão da Turquia para a E. F. Central do Brasil, realizando-se o pagamento mediante compensação de creditos de que o Banco do Brasil dispõe naquella paiz, e que se acham bloqueados. (23.809-35.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 5.393 — Com referencia ao requerimento em que o engenheiro Abelardo Andréa dos Santos solicita pagamento da gratificação "pro-labore" correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, pede para informar se esse pagamento é devido no periodo allegado ou de 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1932. (25.032-35.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 5.394 — Autoriza a aquisição, por conta do producto da arrecadação das taxas additionaes sobre tarifas, dos materiaes constantes do officio n. S-315, de 11 de outubro anterior, da Superintendencia da E. F. Maricá. (24.159-35.)

Expediente do dia 21 de dezembro de 1935

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.299 — Solicita seja paga ao 2º official, desta Secretaria, Alvaro Pereira, a gratificação de 400\$, correspondente ao mez de dezembro corrente, por serviços extraordinarios.

N. 4.300 — Solicita seja paga ao 1º official desta Secretaria, Aloysio da Silva e Almeida, a gratificação de 600\$, correspondente ao mez de dezembro corrente, por serviços extraordinarios.

Offícios:

A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.395 — Remette certidão de pagamento de joias, differenças e contribuições de montepio, feito pelo finado contribuinte Luiz Silveira da Veiga, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. (22.129, de 1935.)

N. 5.396 — Remette processo de montepio de D. Maria Almeria de Sant'Anna. (21.924, de 1935.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 5.397 — Foi ordenado o registro do credito especial de 6:370\$, aberto pelo decreto n. 387, de 18 de outubro anterior, para pagamento a diversos credores da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, por desapropriações de immoveis e indemnizações. (25.382, de 1935.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 5.398 — Restitue processo relativo ao pagamento de 145\$600, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (25.785, de 1935.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 5.399 — Remette papel n. 26.103, de 1935, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (26.103, de 1935.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 5.400 — Remette certidão de titulo de pensão de D. Maria José dos Santos Jorge, devendo o sello na importancia de 6\$500, ser pago e inutilizado nessa Delegacia. (25.830, de 1935.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Ceará:

N. 5.401 — Remette certidão de titulo de pensão de Henriqueta Garcia Tavora, devendo o respectivo sello ser pago e inutilizado nessa Delegacia. (25.749, de 1935.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 5.402 — Remette certidões de títulos de pensão dos menores Benedicto e outros, tutelados de Luiz Gonzaga Biscudo, devendo os respectivos sellos na importância total de 398\$900, serem pagos e inutilizados nessa Delegacia. (23.734, de 1935).

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 5.403 — Comunica que indeferiu o requerimento em que o auxiliar de escripta Guary Ary Bueno, solicita pagamento da diferença de vencimentos. (11.512, de 1935).

— A' Directoria da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.404 — Comunica que a extincta Comissão do Patrimonio deste ministerio só publicou um relatorio, em 1929, por ocasião da comemoração do 1º Centenario da Independencia do Brasil. (24.367, de 1935).

— A' Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 5.405 — Remette processo de pagamento na importância de 19:470\$816, em que é interessado Aniello Anastacia. (20.265, de 1935).

N. 5.406 — Identico de Hime & Comp., na importância de 4:500\$000. (20.269, de 1935).

N. 5.407 — Identico de José Antonio de Oliveira, na importância de 800\$000. (23.543, de 1935).

N. 5.408 — Identico de Arthur Corrêa, na importância de 91\$000. (4.163, de 1935).

N. 5.409 — Identico de Candido da Costa, na importância de 104\$000. (23.545, de 1935).

N. 5.410 — Identico de J. O. Machado & Comp. Ltda., na importância de 33:828\$295. (23.544, de 1935).

N. 5.411 — Identico de José Pinheiro de Souza, na importância de 962\$000. (23.546, de 1934).

N. 5.412 — Identico de José Pinto da Fonseca, na importância de 2:079\$000. (23.550, de 1934).

N. 5.413 — Identico de Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd., na importância de 741\$600 e £ 120-7-6.

N. 5.414 — Identico de A. Cardoso da Silva, na importância de 4:021\$100. (19.968, de 1935).

N. 5.415 — Identico de David Pimentel, na importância de 188\$000. (24.497, de 1935).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 5.416 — Remette a 2ª via do empenho de despesa n. 40, na importância de 400\$, extrahido por esta Secretaria de Estado.

N. 5.417 — Remette a 2ª via do empenho de despesa n. 40, na importância de 600\$, extrahido nesta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Alvaro Bastos, ex-fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento de 25 de agosto de 1934, em que solicitava disponibilidade. — Não ha o que justifique alteração ao despacho anterior, que, em face dos pareceres, mantenho. (24.840, de 1935).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder uma licença especial de dezoito mezes ao secretario geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, José Pamplona Machado.

Esta portaria ficará sem effeito se o interessado não entrar no gozo da referida licença dentro do prazo de trinta dias, contados da respectiva publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Considerando que a administração de institutos creados ou mantidos pelo Governo Federal e subordinados a este ministerio deve ser feita ao abrigo de influencias nocivas ao interesse publico;

Considerando que alguns membros e supplentes da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios foram eleitos pelos empregados por intermedio de syndicatos, cujas directorias acabam de ser afastadas pelos proprios elementos da sua classe, como nocivos á ordem publica e prejudiciaes aos proprios interesses da mesma classe;

Considerando que o disposto no art. 13 da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, deve ser applicado não só a funcionarios de institutos, mas tambem, pelas mesmas razões, a administradores eleitos;

Considerando, finalmente, ser caso omisso no regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, o afastamento de membros de juntas administrativas por manifesta incompatibilidade para o exercicio da função, e como tal cabe ser decidido pelo ministro;

Resolve afastar das funções que exercem, como membros da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Aristoteles de Moura, Abelardo de Moraes Camargo, Hercules Magaldi, José Mutti de Carvalho, Ovidio Azevedo Marques e Francisco Ramalho de Almeida, bem como recommendar providencias perante o Conselho Nacional do Trabalho no sentido de se fazerem as indicações necessarias á respectiva substituição.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expedient

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de dezembro de 1935

The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co. Ltd., recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou varias vezes por infracção do decreto n. 23.766, de 18-1-934. (D. G. E. 12.172-935). — O termo de verificação n. 27.858-35, está revestido de todas formalidades legais. Na defesa, a infractora não contesta o facto descripto no termo. Mntenho a decisão recorrida.

Os termos ns. 27.860-35 e 27.966-35, foram lavrados no mesmo dia, apenas com um intervalo de cinco minutos. E' o caso de infracção continuada. A Inspectoria devia juntar os dous termos e processar como uma unica infracção. Os termos foram lavrados obedecendo as disposições regulamentares. Sendo a infracção uma unica, annullo a decisão exarada no processo n. 27.860-35 e nego provimento ao recurso interposto no processo n. 27.866-35.

No dia 13 de fevereiro de 1935, foram lavrados contra a recorrente dez termos de verificação, apenas com intervalo de cinco minutos. O facto descripto como contrario ás disposições do decreto n. 32.766, é o seguinte: "ter em transito o seu omnibus sem a ficha diaria de que trata a letra "c" do art. 16 do decreto n. 23.766". Ora, o termo foi lavrado no garage, sendo assim absurda a descripção do facto. Em face do exposto, annullo os termos de verificação lavrados m 13 de fevereiro de 1935, contra a recorrente.

O termo de verificação n. 10.748-35, está revestido de todas as formalidades legais, não tendo a infractora apresentado defesa. Mntenho a decisão do inspector-chefe.

Em 21 de maio de 1935, foram lavrados tres termos de verificação de ns. 10.786-35, 11.378-35 e 10.839-35, apenas com uma diferença de cinco minutos. Esses termos deviam ser processados como unica infracção. Assim, mantenho a decisão exarada no processo n. 10.876-35 e annullo os termos ns. 10.839-35 e 11.378-35.

O termo de verificação n. 16.189-35, está revestido de todas as formalidades legais, não tendo a infractora apresentado defesa. Mantenho a decisão da Inspectoria do Trabalho. Remetta-se o processo, com urgência, á Procuradoria."

Orlando Saud, reclamando contra a firma Ferreira Paiva & Comp. (D. G. E. 18.884-35). — De accordo com o parecer da Procuradoria. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A letra b do art. 2º do decreto numero 24.742, de 14 de julho de 1934, prescreve como pena ao empregado que deixar de satisfazer a taxa de 2 % correspondente ás custas devidas pelo processo perante as Juntas de Conciliação e Julgamento e perda, pelo prazo de seis meses, do direito de apresentar reclamação ou queixa a qualquer órgão do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Em tais condições, não havendo comparecido o empregado reclamante afim de satisfazer a taxa devida, e achando-se decorrido o prazo que lhe foi assignado por edital, julgo caso de se lhe applicar a penalidade indicada, para que encaminhe o processo ao Sr. director geral".

Dia 18

Syndicato dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando seu reconhecimento official (D. G. E. 18.871-35). Defiro com a denominação de Syndicato dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas."

Syndicato dos Comerciantes Atacadistas, com sede nesta Capital, elogiando a ordem de serviço do Departamento Nacional do Trabalho, publicada no *Diario Official* de 5-11-835. (D. G. E. 18.021-935). — Archive-se.

A. Ruthenberg, estabelecido com fabrica de moveis, nesta Capital, solicitando reconsideração do despacho que lhe impoz a multa de 600\$000 por infracção do decreto 22.042, de 3-11-932. (D. G. E. 3.816-935). — Não ha o que reconsiderar.

Dia 20 de dezembro de 1935

Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas, com sede nesta Capital, solicitando aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1935. (D. G. E. 7.149-935). — Deferido. Concedo o prazo de 90 dias para cumprir as exigencias da Seção.

Syndicato dos Operarios Estivadores, com sede em Ilhéos, Estado da Bahia, solicitando aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. numero 4.045-935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para serem cumpridas as demais formalidades.

Dia 21

Alvaro Corrêa & Comp. Ltd., recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100\$000 por infracção do decreto 23.152, de 15-9-933. (D. G. E. 18.930-935). — De accordo com o parecer supra, dou provimento ao recurso.

Companhia Manufactureira e Agricola do Maranhão, recorrendo do acto da 3ª Inspectoria Regional que lhe impoz a multa de 400\$000 por infracção do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. (D. G. E. 15.317-935). — Nos termos da alinea c do art. 1º do decreto 22.131, remetta-se o processo ao director do D. N. T., a quem compete decidir sobre o recurso.

Pardo Rivero & Comp., recorrendo do acto da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento que os condemnou ao pagamento de 489\$000 ao seu ex-empregado Evaristo Antonio Rodrigues. (D. G. E. 15.137-935). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de avacção, por não se enquadrar nas disposições do art. 29 do decreto 22.132.

Dionel Vieira de Souza, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que o condemnou ao pagamento de 249\$000 ao seu ex-empregado João José dos Santos. (D. G. E. 18.966-35). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A firma infractora apresentou o recurso fóra do prazo legal, deixando, ainda, de juntar prova de haver depositado as importancias das ferias

devidas e da multa que lhe foi imposta. Opinando pelo não provimento do recurso, submetto o processo á consideração do Sr. ministro".

Braga & Woolman Ltda., recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que os condemnou ao pagamento de 270\$000 ao seu ex-empregado José Gouvêa. (D. G. E. 18.962-935). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Não procedem as allegações do recorrente. O termo de infracção foi lavrado em 21 de janeiro de 1935 por não haver o recorrente concedido ao seu empregado as férias correspondentes ao periodo de janeiro de 1933 a janeiro de 1934. Sómente depois de lavrado o termo de fls. 2 apresentou o recorrente dous recibos com datas de 27 de abril e 7 de maio de 1935, portanto, fóra do prazo legal. Opino pelo não provimento do recurso, submettendo á consideração do Sr. ministro").

Aviões:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1-E — 2.713 — Remettendo, em resposta ao officio de 11 do corrente mez, da Secretaria daquela Camara, que solicita a remessa de dados estatísticos completos que possam servir de elementos subsidiarios á criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriarios, o parecer que, sobre o assumpto, foi emitido pelo Conselho Actuarial deste ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-E — 2.718 — Solicitando, em referencia ao aviso de 29 de agosto do corrente anno, daquelle ministerio, e em additamento ao aviso de 13 de setembro ultimo, se digna de mandar consignar na fé de officio do guarda-livros da Contadoria Central da Republica, Arthur Guedes Filho o louvor que ora lhe faz pelos valiosos e relevantes serviços prestados á administração publica no desempenho da missão que lhe foi confiada de promover a organização definitiva da Contadoria da Administração Central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, na qualidade de contador geral, em commissão, da referida administração.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1-E — 2.729 — Encaminhando, em resposta ao officio de 5 de novembro ultimo, a relação completa dos syndicatos reconhecidos por este ministerio.

Dia 20 de dezembro

Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 1-E — 2.751 — Comunicando que o procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Dr. Aderbal Carneiro Novaes, assumiu, em virtude de portaria desta data, a presidencia do mesmo Instituto, na ausencia do effectivo, que foi nomeado membro da Delegação Brasileira á Conferencia Internacional do Trabalho, a realizar-se na cidade de Santiago do Chile, ficando, por esse motivo, habilitado a promover todos os actos attinentes ao movimento de fundos que o referido Instituto tem naquelle estabelecimento bancario.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 3.602-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como reclamante, José Ignacio e reclamada, a Estrada de Ferro Leopoldina:

Considerando que dos autos ficou provado contar o reclamante mais de dez annos de serviço, condição essencial para a sua estabilidade no cargo, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, ainda, que a demissão do accusado não foi precedida do indispensavel inquerito administrativo, sendo, portanto, improcedentes as allegações da Empresa reclamada;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de José Ignacio, para o fim de ser o mesmo readmittido no cargo que occupava na Empresa com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — Francisco Barboza de Rezende, presidente. — Tavares Bastos, relator.

Fui presente. — Geraldo A. F. Baptista, procurador geral em exercicio.

Processo n. 10.255-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro remette inquerito administrativo instaurado contra Francisco Fernandes Sobrinho:

Considerando que dos autos ficou provado que o reclamante é dado ao uso de bebidas alcoolicas não podendo, entretanto, ser considerado ebrio habitual, pois as testemunhas ouvidas nenhuma referencia fazem a esse respeito;

Considerando, entretanto, que a sua desidia ficou plenamente provada, pois todas as testemunhas affirmam que elle não comparecia ao serviço na hora habitual, razão pela qual a arrecadação da renda e a escripta passaram a ser feitas pelo telegraphista;

Considerando, ainda que todas as faltas graves attribuidas ao reclamante foram confessadas pelo mesmo em o seu depoimento;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com as disposições dos decretos n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, autorizar a demissão de Francisco Fernandes Sobrinho, dos serviços da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 7.832-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife remette inquerito administrativo instaurado contra Pergentino Gomes, accusado da falta grave capitulada no art. 54 letra f do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter, preliminarmente, o julgamento, em diligencia afim de que a Empresa commine ao empregado accusado o prazo de 30 dias para reassumir as funções de seu cargo, sob pena de demissão.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 6.377-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Duncan Alexandre Mackenzie reclama contra a sua demissão dos serviços da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

Considerando que o proprio reclamante, em sua petição de fls. 2, declara que o seu tempo de serviço na referida Empresa é de 9 annos e 10 mezes, não se achando, portanto, a sua queixa amparada pelo disposto no art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação offerecida, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1935. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.661-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Vicente Ferreira reclama contra a sua demissão da The Leopoldina Railway Company, Limited:

Considerando que dos autos ficou provado que o reclamante, quando foi demittido, contava menos de dez annos de serviço, fallecendo-lhe, assim, direito á estabilidade funcional assegurada pelo art. 53, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal, resalvando ao supplicante o direito de, em gráo de embargos, offerecer novas provas em favor do seu pedido.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 6.513-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Waldemar Mesquita reclama contra a sua demissão da Rêde Mineira de Viação:

Considerando que dos autos ficou provado que na data da demissão o reclamante não se achava amparado pela garantia de estabilidade, por isto que a lei que conferiu essa garantia aos funcionarios das estradas de ferro federaes, estaduais e municipaes é posterior — Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que, ainda que se applicasse ao caso a referida lei, não contava o reclamante os dez annos de serviço exigidos pelo art. 43 da mesma lei;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 5.466-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco Gonçalves de Carvalho reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que dos autos ficou provado que o reclamante foi dispensado do serviço em 1924, quando ainda não se achava em vigor a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, em virtude da qual, segundo jurisprudencia uniforme deste conselho, ficaram as estradas de ferro, a cargo da União, dos Estados e dos municipios, submittidas ao regime da legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões e investidos os seus empregados da garantia de estabilidade funcional, substanciada no art. 43 da citada lei;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 5.321-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como reclamante, Eugenio D'Alessandro; e reclamada, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited:

Considerando que esta Camara, por decisão proferida em sessão de 6 de agosto do corrente anno — accordão publicado no "Diário Official" de 27 do mesmo mez — julgou improcedente o pedido formulado por Eugenio D'Alessandro, no sentido de ser feita revisão do inquerito administrativo a que respondera, visando obter o cancellamento da nota lançada em sua carteira de empregado, e, bem assim, o reembolso dos vencimentos correspondentes ao mez de suspensão;

Considerando que a pretensão manifestada pela supplicante foi julgada improcedente porque o assumpto escapava ás attribuições deste conselho, por isto que este só intervem no caso de demissão do empregado, por motivo de falta grave, apurada em inquerito administrativo, ou no caso de suspensão, quando esta, pelo seu exagero, ameace a garantia de estabilidade;

Considerando que o reclamante pretende, agora, ver equivoco no referido accordão, porque o mesmo se refere a "reclamação contra suspensão" e não "a pedido de revisão do inquerito", todavia, embora não repetisse as suas palavras, o referido julgado significou a mesma coisa, por isto que o reclamante protestava era, em ultima analyse, contra a suspensão, pedindo a suppressão de seus efeitos — nota na caderneta e privação de vencimentos — o que o mesmo reclamante acreditava pudesse ser feito mediante revisão do inquerito a que foi submittido; isto posto

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, esclarecendo ao supplicante de que, desde que ao conselho faltavam attribuições para intervir no caso de sua suspensão, por via de consequencia não podia elle attender ao pedido de revisão de inquerito, para os fins manifestados na petição de fls. 2.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Proc. 9.735-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Commercial de Minas Geraes remette o inquerito administrativo instaurado contra a funcionaria Marietta Godoy;

Considerando que no inquerito, instaurado na Fialla de Carangola, Estado de Minas Geraes, se argue contra a funcionaria reitardos actos de indisciplina, actos graves de insubordinação e abandono de emprego, nos termos dos artigos 89 e 93, letra e e f do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 2 de setembro de 1934;

Considerando que, embora tenha o inquerito procurado observar os dispositivos legais e as instruções vigentes, tanto que diversos documentos fazem referencia a decretos que não regulam a especie, todavia a peça inicial — portaria de fls. 4 — não attendeu rigorosamente ao disposto no artigo 95, alinea a do citado regulamento, por isto que fez referencia, apenas, ás faltas attribuidas á funcionaria accusada, sem detalhar os factos a que aquellas diziam respeito, tal como exige a dita alinea;

Considerando, de *meritis*, que no inquerito não ficaram perfeitamente caracterizadas as faltas attribuidas, pois, no tocante aos actos reitardos de indisciplina e actos graves de insubordinação, imputados á accusada, nada esclarecem as testemunhas inquiridas. Com effeito, não podem ser levadas em conta as vagas affirmações destas, no sentido de que a accusada vinha se insubordinando contra as ordens do sub-gerente e do contador — ou desrespeitando as ordens de seus superiores — fls. 24 v. — ou praticando actos de indisciplina, recusando-se a cumprir ordens de seus superiores;

Considerando que taes affirmações são, como se deprehende, demasiado superficiaes para que se possa avaliar da gravidade dos actos attribuidos á accusada, porquanto as testemunhas não indicam quaes foram os supostos attentados á disciplina praticados, nem quaes foram as ordens desrespeitadas. O unico facto positivo apontado pelas testemunhas de fls. 24 e 24 v. é o de ter a accusada altercado com o sub-gerente, por motivo de um debito daquella para com o Banco. Tal altercação, todavia, ou é um producto de imaginação dos depoentes ou não passou de simples explicações, conforme se vê do depoimento do proprio contador, Sr. Jair Leite, pois, o facto, tal como este o narrou, não deixa entrever qualquer quebra de disciplina e, muito menos, insubordinação;

Considerando, finalmente, quanto ao allegado abandono de serviço, sem causa justificada, por mais de 15 dias, que é uma accusação leviana. A accusada, assegura-o o proprio Banco, deixou o serviço em 5 de julho, communicando a sua ausencia ao sub-gerente, a quem scientificou de que iria requerer licença á Matriz — fls. 26. O Banco, porém, nem esperou o pedido de licença, e, a 9 do mesmo mez, era a funcionaria demittida, sendo a demissão mantida até 25 do referido mez, quando foi convertida em suspensão — fls. 53;

Considerando, portanto, que ainda que se admittisse o abandono de serviço, a conclusão seria a de que este durou, apenas, quatro dias, pois, o proprio Banco se encarregou de interrompê-lo, demittindo a funcionaria accusada, em 9 de julho, para somente voltar atraz em 25 do mesmo mez, quatro dias, também, antes da instauração do inquerito; isto posto,

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente as conclusões do inquerito administrativo, para o fim de determinar a reintegração da funcionaria Marietta Godoy nos serviços do Banco Commercial de Minas Geraes, com todas as vantagens legais

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 362-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante, Luiz Vidal; e reclamada, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

Considerando que a Companhia cumprindo a decisão proferida por este Conselho em sessão de 12 de abril de 1934, enviou, em original, o novo inquerito administrativo que instaurou contra o empregado reclamante, responsabilizando-o pelo desvio de saccos de café e saccos vazioes do armazem da baldeação;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito não observou, mais uma vez, as Instruções deste Conselho, pois houve preterição de formalidade essencial, qual a de não ter sido o accusado ouvido em primeiro lugar;

Considerando, quanto ao merito, que no inquerito não existem elementos que convençam da coparticipação do accusado nos furtos confessados pela testemunha José Forti, pois as declarações deste não estão corroboradas pelas das demais testemunhas;

Considerando, assim, que a unica accusação terminante existente no processo é a da citada testemunha, inimiga declarada do accusado, sendo forçoso concluir que a prova colhida no inquerito ficou reduzida a vagas presumpções, sobre as quaes não é licito apoiar um juizo condemnatorio;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para, confirmando o accordão de 20 de julho de 1933, condemnar a Companhia a readmittir o accusado no seu serviço, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 8.020-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Industria e Viação de Pirapora remette inquerito administrativo instaurado contra Laurindo Alves Conceição, accusado da pratica de faltas graves no desempenho de suas funções:

Considerando, preliminarmente, que, embora as empresas de navegação não se achem ainda, expressamente obrigadas ao cumprimento das "Instruções" baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933, por isto que estas só se referem ás empresas onde existem Caixas de Aposentadoria e Pensões, todavia, forçoso é concluir pela nullidade do inquerito administrativo constante dos autos, eis que do mesmo se verifica ter havido preterição de uma formalidade essencial qual seja a da audiência do accusado, a quem foi apenas perguntado, no fim da inquirição das testemunhas, si queria fazer alguma allegação em sua defesa oralmente ou por escripto. Apesar de consignada a resposta negativa do accusado, não ha como supprir a falta do termo essencial de audiência, a qual, aliás, conforme tem decidido invariavelmente este Conselho deve ter lugar no inicio do inquerito; Ista posta

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquerito, determinando a abertura de novo procedimento em que deverão ser observadas, no que fôr applicavel, as Instruções vigentes, devendo ser tomado no inicio do inquerito, o depoimento do accusado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 2.244-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Carolino Franco de Lima reclama contra a sua demissão da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Considerando que dos autos ficou provado que a demissão do reclamante occorreu em agosto de 1920, antes, portanto, da promulgação da Lei n. 4.682, de 24 de fevereiro de 1923, que assegurou a garantia de estabilidade funcional aos empregados em estradas de ferro com mais de 10 annos de serviço;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente — *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 7.218-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Martins dos Santos reclama contra a sua demissão da Rêde Mineira de Viação;

Considerando que, conforme informa a Estrada, a demissão do reclamante occorreu em agosto de 1924, em data, portanto, em que não se achava amparado pela garantia de estabilidade funcional, que só foi estendida aos empregados das Estradas de Ferro, a cargo da União, dos Estados e dos Municipios, pela Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, artigo 43, segundo jurisprudencia uniforme deste Conselho;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — *Gualter José Ferreira*, no impedimento do presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 20 de dezembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sudeste a nordeste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, salvo a leste, onde de instável passará a bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do sul — Tempo: Bom com nebulosidade, passando a instável com chuvas e trovoadas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos: Do quadrante norte, rondando para o de sul no Rio Grande; rajadas, de frescas a muito frescas até S. Catharina e possivelmente fortes no Rio Grande.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a reconciliação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 20 às 14 horas do dia 21

O tempo decorreu bom com nebulosidade. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: Máxima 27,0 e mínima 17,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25,4 e mínima 19,6, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e às 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram normaes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 20 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mendes (X).....															
Belém.....	758.4	-1.0	28	2	NE	2	9b	—	I	31	22	—	B	Ao	B
S. Luiz (X).....															
Serra do Corá (X).....															
Gratão (X).....															
Therzula (X).....															
Fortaleza (P. de A.).....															
Aracaju (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Itapicoba (X).....															
Natal.....	61.2	0.2	29	0	NE	5	5b	Tranq.	I	30	23	0	I	B	I
João Pessoa (X).....															
Campana Grande (X).....															
Recife (Ollinda).....	60.0	0.3	30	1	C	0	5b	Tranq.	I	31	23	0	I	I	I
Pernambuco (X).....															
Joanna (X).....															
Jaraguá (X).....															
Pern. Noroeste.....	59.6	-0.1	28	1	NE	5	2b	P. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna de Itapicoba (X).....															
Aracaju.....	59.2	0.5	28	-1	N	2	5b	—	I	31	23	0	B	I	I
Propriá.....	59.1	—	30	—	C	0	9b	—	I	30	—	0	I	I	B
S. Salvador.....	59.6	0.9	24	-3	S	2	9b	Tranq.	Mo	30	24	1	lo	I	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caculé (X).....															
Ilhéus.....	60.7	1.1	22	-1	S	2	9b	Vagas	I	26	20	20	lo	I	Ao
Caravelas.....	60.3	-1.3	21	2	W	2	9b	Tranq.	Mo	25	19	2	A	I	Ao
Bello Horizonte.....	60.4	0.3	22	3	E	2	9a	—	B	24	15	0	B	I	B
Januária.....	56.5	—	23	—	C	0	9b	—	I	30	20	38	lo	I	lo
Theophilo Ottoni.....	59.0	0.9	20	-1	SE	2	9b	—	Mo	23	18	8	I	I	Ao
São Lourenço.....	60.6	-0.5	21	1	C	0	0	—	B	29	10	0	B	I	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	59.9	0.0	18	0	SW	2	0	—	B	25	9	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.4	0.1	20	0	E	2	0	—	B	26	12	0	B	B	B
Itajubá.....	—	—	18	0	SE	2	5a	—	B	26	14	0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	759.0	—	27	—	N	2	2a	—	B	29	22	53	Aot	Aot	lo
Corumbá.....	57.9	—	26	—	C	0	0	—	B	33	22	0	I	I	I
Aquidauana.....	57.4	0.3	27	-1	C	0	5b	—	I	35	20	4	B	Ao	lo
Bella Vista.....	—	—	26	—	NE	2	0	—	B	30	18	0	B	B	I
Gen. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	61.1	0.1	24	1	S	5	9b	P. vgs.	I	24	21	0	A	A	A
C. de Itapemirim.....	63.8	1.4	23	2	C	0	9b	—	I	24	14	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 horas de Greenwich)
no dia 20 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estação	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	762.9	0.3	21	-1	C	0	5b	P. vgs.	B	25	20	0	B	B	B
Campos	61.9	0.1	24	-1	S	2	9b	—	B	25	16	0	B	B	B
Friburgo	60.8	.05	20	2	SE	2	0	—	B	18	7	0	B	B	B
Petropolis	62.4	0.3	17	0	NW	2	5b	—	B	21	12	0	B	B	B
Rezende	61.7	0.2	22	2	C	0	5b	—	B	27	14	1	B	B	B
Therezopolis	61.4	-0.2	17	1	S	2	5b	—	B	21	10	0	B	B	B
Cabo Frio	61.9	0.5	25	0	S	2	5a	Chão	B	27	20	0	B	B	B
Angra dos Reis	62.8	0.3	23	-1	S	2	2b	Chão	B	26	19	0	B	B	B
S. Paulo	61.6	0.3	19	-1	E	5	5a	—	B	25	14	0	B	B	B
Santos	62.0	-0.1	24	0	C	0	5b	Tranq.	B	28	17	0	B	B	B
Ribeirão Preto	58.6	-0.1	28	1	S	2	0	—	B	32	16	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	59.8	-0.9	22	3	SE	2	2a	—	B	28	13	0	B	B	B
Paxina	60.2	-0.3	23	0	SE	2	0	—	B	29	12	0	B	B	B
Camplinas	61.8	-0.5	21	1	E	2	0	—	B	27	15	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	61.8	-0.5	21	1	E	2	0	—	B	27	15	0	B	B	B
Curitiba	63.2	-0.5	17	-1	E	2	2b	—	B	23	9	0	B	B	B
Paranaguá	63.4	-0.6	24	0	E	2	2b	Tranq.	B	26	16	0	B	B	B
Guarapuava	61.4	0.7	18	-2	NE	2	0	—	B	26	10	0	B	B	B
Palmas	61.4	—	19	1	—	—	0	—	B	29	11	0	B	B	B
Florianopolis	—	-1.2	24	2	C	0	2b	Tranq.	B	28	19	0	B	B	B
Lages	62.3	0.0	19	0	NE	2	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Merval Novo	63.3	—	21	—	NE	2	0	—	B	33	12	0	B	B	B
S. Francisco	60.5	-0.9	22	0	SW	2	2b	Chão	B	27	18	0	B	B	B
Xanxerê	63.5	0.6	20	0	C	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Porto Alegre	61.9	-1.8	26	4	NE	0	5a	—	B	31	18	0	B	B	B
Uruguayana (X)	61.3	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga	59.3	-1.0	28	-1	NE	2	2a	—	B	35	21	0	B	B	B
Santa Victoria (X)	59.3	-1.0	28	-1	NE	2	2a	—	B	35	21	0	B	B	B
Montevideo	58.2	-4.6	28	-2	N	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	58.0	-4.0	29	1	N	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Aquidauana e São Gonzaga com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro e Vallões com 8° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ☉, nevoa seca ; ☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; R, trovoadas com relâmpagos ; < relâmpagos ; ☂, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; es, coroa solar ; cl, coroa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era bom no Estado do Rio e, em geral, incerto nos demais Estados, com chuvas esparsas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 20:			Rio Itajahy-Assu — Dia 20:		
Esperança (X).....			Pirapóia.....	1.19	0.08	Barração.....	0.27	-0.02
S. P. Olive c (X).....			S. Francisco.....	2.50	-0.25	Itaipu.....	0.54	-0.04
Ponte Rôa (X).....			Januaria.....	3.10	-0.40	Rio do Sul.....	0.10	-0.04
Tefe (X).....			Carlinhanha (X).....			Passo.....	0.81	-0.05
Manãos.....	20.03	0.08	Rio Branco (X).....			Snoida.....	0.58	-0.17
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)...			Aquidaua.....	0.62	-0.04
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial.....	0.16	-0.02
Paraitins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Marso.....	0.81	-0.07
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....	1.28	0.01	Paulo Afonso (X).....			Gasparr.....	1.48	-0.12
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota.....	1.90	-0.10
Carolina (X).....			Propria.....	0.62	0.04	Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 20:		
Imperatriz (X).....			Dia 20:			Arassua.....	1.56	0.03
Conceição do Araguaia (X)...			Guararema (X).....			Barra P. (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.64	0.26	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.90	0.16	Itabim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.40	0.00	São Pedro (X).....		
Labrea (X).....			Guaratingueta.....	1.69	-0.17	Bacia Parana Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.55	-0.10	Dia 19		
Humayta (X).....			Barra Mansa.....	1.56	0.00	Tres Lagôas.....	3.58	0.02
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	1.67	-0.06	Presidente Epitácio.....	3.50	0.07
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul (X).....			Guaira (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	1.67	-0.03	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	1.20	-0.14	Rio Iguaçu (X).....		
Alta Mira (X).....			São Fidélis.....	2.24	0.04	Cuyabá.....	2.41	-1.09
			Campos.....	7.98	0.45	S. Luiz Cáceres (X).....		
						(X).....		
						Bermejo.....	4.92	0.03

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 19 — Em ascensão em Manãos e em declínio em Santarém. Rio S. Francisco, dia 20 — Continuará em declínio entre São Francisco e Carlinhanha e entre Joazeiro e Pão de Assucar e em ascensão no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 20 — Continuará em ascensão entre São Fidélis e Campos e em declínio no resto do curso. Rio Itajahy Assu, dia 20 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 20 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 19 — Em ascensão em Presidente Epitácio, Posadas, Bermejo e Corrientes e em declínio em Tres Lagôas, Cuyabá, Formosa, S. Javier e Gualeguahú. — Estacionario em Concordia e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ENE 7	ENE 9	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Quizerambim (X)	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salva. (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	ENE 3	NE 2	NNE 3	—	—	—	2.000 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	S 4	S 5	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	E 2	SSE 3	S 3	E 4	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 7	SSE 5	NE 1	NNE 3	ENE 5	—	—	—	2.850 ms.
Rio de Janeiro (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	SE 2	—	ESE 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba.....	9.30	ENE 3	E 3	E 3	ENE 7	NNE 8	NE 5	SSE 1	ENE 4	8.10 ms.
Florianopolis.....	9.30	N 5	NNW 6	NNW 8	NNE 10	NE 12	NE 6	—	—	3.300 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depo- sitos
Arrecadada de 2 a 21 de dezembro de 1935..	20.893:615\$600	19.769:964\$700
Em 23 de dezembro de 1935	959:775\$800	887:397\$200
Total	21.853:891\$400	20.657:361\$900
Em igual periodo de 1934	20.869:662\$900	20.071:662\$400
Diferença para mais em 1935	983:728\$500	585:699\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1935....	323.006:433\$700	312.969:286\$200
Em igual periodo de 1934	303.860:944\$900	285.134:190\$600
Diferença para mais em 1935	19.145:488\$800	17.835:095\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BALETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 19 de dezembro de 1935.	15.053:187\$900
Em 20 de dezembro de 1935.....	866:294\$300
Total	15.919:482\$200
Em igual periodo de 1934.....	13.798:626\$800
Diferença para mais em 1935.....	2.120:855\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1935	251.080:176\$600
Em igual periodo de 1934.....	222.342:021\$700
Diferença para mais em 1935.....	28.738:154\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 19 de dezembro de 1935.	14.969:672\$600
Em 20 de dezembro de 1935.....	861:119\$300
Total	15.830:791\$900
Em igual periodo de 1934.....	13.705:497\$600
Diferença para mais em 1935.....	2.125:294\$300

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas e ao portador, da Companhia Fiat Lux, em numero de 157.500, do valor nominal de Rs. 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de Rs. 31.500:000\$000, ficando cancelada a cotação das acções do anterior capital de Rs. 20.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa,

as acções nominativas, do Sanatorio Botafogo, sociedade anonyma, em numero de 5.000, do valor nominal de Rs. 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de Rs. 1.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador, da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em numero de 9.000, do valor nominal de Rs. 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de Rs. 1.800:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officias de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

A' vista

	Official	Livre
Londres	57\$988	89\$735
Sobre Paris	—	1\$201
Sobre Italia	—	1\$491
Sobre Allemanha	—	7\$320
Reichsmark	—	7\$320
Sobre Portugal	—	8\$822
Sobre Belgica:		
Belgica (papel)	—	6\$614
Belgica (ouro)	—	—
Sobre Hespanha	—	2\$547
Sobre Suissa	—	5\$903
Sobre Dinamarca	—	4\$010
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	—	5\$500
Reisemark	—	4\$195
Unterzuetzungsmark	—	5\$920
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	6\$750
Sobre Nova York	11\$784	18\$169
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$970
Peso ouro	—	—
Sobre Holanda	—	5\$397
Sobre Japão	—	—
Sobre Rumania	—	18\$200
Sobre Canada	—	3\$510
Sobre Austria	—	3\$480
Sobre Polonia	—	—

Moedas

Libra (papel)	90\$234
Franco (papel)	1\$198
Franco belga (papel)	\$600
Peso argentino (papel)	4\$979
Reichsmark (papel)	4\$952
Peseta	2\$445
Dollar (papel)	18\$247
Franco (suíço) (papel)	5\$900
Escudo (papel)	\$826
Peso uruguayo (papel)	1\$474
Lira (papel)	1\$474
Florim (papel)	12\$000

Cotações de cambio e moedas em especie em 21 de dezembro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	747\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port....	667\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 7 % (1921) ..	980\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 7 % (1932) ..	1:015\$000
Empréstimo municipal de 7 % port. (decreto numero 1.535)	162\$000
Empréstimo municipal de 7 % port. (decreto numero 1.999)	159\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	158\$000

Empréstimo municipal de 1934, port.....	168\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port.....	685\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port.....	94\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, port. (1934).....	158\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555).	600\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246).	735\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	915\$000
Ações de bancos:	
Regional	180\$000
Brasil	390\$000
Ações de companhias:	
Companhia Tecidos Aliança, 1ª serie.....	140\$000
Companhia Tecidos Corcovado	163\$000
Vendas por alvará:	
15 Banco do Brasil.....	391\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 21

Café

Entradas	Saccas 11.296
Sahidas	1.325
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	674.436
Mercado calmo.	

Preços por 10 Kilos:

Typo 3.....	12\$900
Typo 4.....	12\$400
Typo 5.....	11\$900
Typo 6.....	11\$400
Typo 7.....	10\$900
Typo 8.....	10\$400

Assucar

Entradas	Saccas 4.451
Sahidas	5.717
Existencia	64.896

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 Kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
C. amarelo	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	Fardos 162
Sahidas	189
Existencia	6.785

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	51\$500 a 52\$500
Typo 5	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3	— 48\$500
Typo 5	— 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	10\$925	10\$975	10\$900	10\$850	—
Fevereiro	10\$950	10\$900	10\$925	10\$900	—
Março	10\$950	10\$925	10\$950	10\$925	—
	R	M			
Abril	10\$925	10\$950	10\$950	10\$925	—
Maia	10\$950	10\$900	10\$975	10\$925	—
Dezembro	11\$000	10\$875	11\$000	10\$850	—
Vendas	2.500 saccas		1.000 saccas		3.500
Mercado sustentado.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas 1.032 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE 3º OFFICIAL

Foi o seguinte o resultado da prova escripta de arithmetica, algebra e geometria: Kilza de Salles Abreu, nota tres (optima); Beatriz Augusta de Moraes, Helio Cruz de Oliveira e Heloisa Carneiro da Cunha, nota dois (boa).

Esses candidatos serão chamados á prova oral de português, no proximo dia 27 do corrente, sexta feira, ás vinte horas.

A prova será effectuada no gabinete do director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, no Edificio Rex, 16º andar.

Directoria Geral de Expediente, em 23 de dezembro de 1935. — Francisco Mendes, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o graxeiro de 1ª classe da 5ª Inspectoria da Locomoção desta Estrada — José Teixeira 2º a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo

justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1935. Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o ajudante effectivo, Antonio Heffeti a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob

pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquérito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construção ci-

vil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das 3ª e 5ª cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 38, 89 e 90, do decreto 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Guanabara n. 6.

Rua Uranos n. 1.530.

Avenida Paris n. 122.

Rua Haddock Lobo n. 192.

Rua Barão de Ladario n. 99.

Rua Berquó n. 84.

Rua Lins de Vasconcellos n. 257.

Secção de Expediente, 19 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produçãõ Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para provimento do cargo de ajudante no quadro da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal.

Chama-se a atençãõ dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 9 do corrente, a paginas 24.783 e 24.784, cuja inscripção contada de 7 de novembro corrente, deverá encerrar-se a 4 de fevereiro do anno proximo vindouro.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

Edital de concorrência publica para locação de um terreno á rua Coronel Pedro Alves n. 218, nesta Capital:

De ordem do Sr. director, faço publico a quem interessar possa, que no dia

27 de dezembro do corrente anno, ás 15 horas, na Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registo, serão recebidas propostas para locação de um terreno, sito á rua Coronel Pedro Alves n. 218, com os seguintes característicos: mede de frente, pela referida rua, 7 metros e 40 centímetros; lado direito, (fazendo angulo recto com o alinhamento da frente) 8 metros e 10 centímetros e mais 14 metros e 30 centímetros, normalmente a este lado, 7 metros e 20 centímetros obliquamente e este ultimo lado; 26 metros e 60 cs. de fundos e 16 mts. e 50 centímetros pelo lado esquerdo, com uma area approximada de 254 metros quadrados e 24 centímetros.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) e mais um de educação no valor de duzentos réis (\$200), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido pela locação.

Essa locação será a título precario, sem prazo determinado, responsabilizando-se o locatario pela conservação do local, ficando a critério desta Directoria a rescisão da locação, si assim o exigirem os interesses publicos, dando-se o prazo de trinta (30) dias para a entrega do terreno.

O locatario ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, a quantia de cento e cincoenta mil réis (150\$000) relativa a dois (2) mezes de aluguel e a pagar adiantadamente, até o dia dez (10) de cada mez, o aluguel correspondente ao mesmo.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e publicadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará todo o occorrido.

Nenhuma proposta poderá ser inferior a setenta e cinco mil réis (75\$000).

A presente concorrência, será realizada na forma dos artigos e paragraphos, no que lhe fór applicavel, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União — Primeira Sub-Directoria, em 5 de dezembro de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remettidas á Procuradoria Geral da Fazenda, para fins de cobrança executiva, certidões de divida do imposto de renda, relativas a contribuintes do exercicio de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados Almeida Cavadinha & Comp., M. Barbosa, Ferreira Freitas & Comp. e Alberto Trapani ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio, 23 de dezembro de 1935.

O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

A Comissão Central de Compras do Governo Federal receberá propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que, de accordo com as instruções approvadas pela Directoria da mesma Estrada, deverão obedecer ás seguintes condições:

1º — Os concurrentes deverão indicar o numero de calorías do carvão que offerecerem, seja qual fôr o mesmo.

2º — O julgamento das propostas, que estiverem dentro das condições do presente edital, se fará tendo em vista o menor custo da caloria.

3º — O limite maximo da "moinha" fica elevado para 20 %, depois de descarregado o carvão nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

a) No estudo do preço offerecido, será levada em conta a garantia duma maior percentagem de moinha do que o limite maximo permitido de 20 %.

b) Depois da entrega total do carvão contractado, se procederá á verificação final da média das calorías apuradas, afim de se fazer a compensação, na factura da ultima entrega, de accordo com o resultado dessa apuração; no mais, se procederá de inteira conformidade com a clausula 11ª deste edital.

4º — O fornecimento será feito rigorosamente de accordo com as estipulações deste edital, e, no mais, com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, alteradas e acrescidas pelas revisões publicadas no "Diario Official" até esta data, e, portanto, no que não tiverem sido modificadas por este edital.

a) Serão também aceitos os carvões que já tenham sido admittidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o seu consumo, mesmo que a sua composição não esteja de accordo com o Caderno de Encargos.

5º — Fica reservado á C. C. C. o direito de elevar a quantidade a 200 mil toneladas ou a reduzi-la a 90 mil, como também adjudicar a compra a um ou mais fornecedores, no caso de ser necessario observar os incisos "c" e "d" do § 12, art. 8º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931.

6º — O carvão será entregue dentro dos vagões, fornecidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no local do Cães do Porto que fôr determinado, correndo por conta do fornecedor as despesas de descarga.

7º As entregas serão feitas de modo tal que, de 1º de fevereiro de 1936 em diante, serão semanalmente descarregadas no local determinado, por um ou mais dos fornecedores, por junto, cerca de 8.400 toneladas de carvão, assegurando assim á dita Estrada, a entrega diaria minima de 1.200 toneladas. As entregas mensaes não poderão, porém, ultrapassar de 36.000 toneladas.

8º O preço será dado em moeda estrangeira, mas o termo de compra e o pagamento serão feitos em moeda bra-

sileira, tomando-se por base da conversão da moeda a taxa do cambio livre que vigorar no dia immediato ao da aceitação da proposta, comprovada por certificado da Camara Syndical de Corretores.

9º A amostra de carvão correspondente a cada carregamento será dividida em tres partes, ficando a primeira com a Estrada de Ferro Central do Brasil para o fim de ser analysada, a segunda com a Comissão Central de Compras para ser igualmente analysada em caso de duvida e a terceira com o fornecedor.

10. Para collecta de amostras será empregado o methodo determinado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, ou, na falta deste ou em caso de duvida, o adoptado pelo Instituto de Tecnologia.

11. Si, em vista do resultado da analyse de cada carregamento, ficar apurada uma diferença para menos, superior a 0,5 % (meio por cento) no numero de calorías encontradas no carvão, o preço do carregamento soffrerá um abatimento correspondente á diferença entre o numero de calorías declarado na proposta e o realmente encontrado na analyse, multiplicado pelo preço da caloria que serviu de base á adjudicação da proposta, descontado o 0,5 % de tolerancia.

12. Si fôr encontrada percentagem de "moinha" superior á prevista no n. 3 do presente edital será o excesso pago pela metade do preço em vigor para o carvão.

13. Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo estabelecido ou não satisfizer ás exigencias deste edital, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar possa, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço e as demais despesas resultantes dessa compra.

14. As contas serão processadas após o recebimento, conferencia e aceitação do carvão pela Estrada de Ferro Central do Brasil e o respectivo pagamento será feito em moeda nacional.

15. O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o pedido, deverá notificar, com a necessaria antecedencia, a C. C. C., da data da chegada de cada navio, bem como do inicio provavel da descarga deste.

16. Os documentos de embarque e as facturas deverão vir em nome da Comissão Central de Compras do Governo Federal. Si á Comissão não fôr possível pazer o despacho livre de direitos de importação, por não ter vindo o carvão consignado á C. C. C., o fornecedor ficará obrigado a pagar, por exclusiva conta, os direitos que forem impostos pela Alfandega.

17. As propostas para o fornecimento serão entregues no guichet de propostas da C. C. C., no dia 2 de janeiro de 1936, das onze ás quatorze horas, devendo as mesmas se achar de accordo com o regulamento em vigor.

18. A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia ás 15 horas na forma do regulamento.

19. Não serão tomadas em consideração propostas que não estiverem rigorosamente de accordo com os termos deste edital ou com o regulamento para o recebimento de propostas.

20. A despesa com a aquisição do carvão, de que trata este edital, correrá por conta da verba 3, de 41.000:000\$, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil (Consignação II — Material de consumo — sub-consignação 9 — combustivel, etc.), constante da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, que orça a receita e fixa a despesa geral da Republica, para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1935. — Pela Comissão Central de Compras, *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Quinta Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo

INTIMAÇÃO N. 33

A Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a João Lauro Schramm, estabelecido no Nucleo Colonial São Bento, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38,c) do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. 1935. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 34

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a João M. Moysés, estabelecido á Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38,c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 35

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Baptista de Mendonça, estabelecido à D. G. Eng. da Prefeitura do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935.—*M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 36

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26 da letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Karl Fischer, estabelecido a Servix Electrica Ltda., a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 37

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26 da letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Leone Del Debbio, estabelecido à rua Buenos Ayres, 17, 2º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 38

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26 da letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Lourival Corrêa Pereira, estabelecido à rua Buenos Aires, 30, 1º s. 3, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 39

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima a Luiz Gustavo Pradez, estabelecido à rua Visconde de Itaborahy n. 80, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17, do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 c), do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 40

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima a Mario Rodrigues Meira, estabelecido à Directoria de Irrigação e Reflorestamento, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 c), do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 41

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima a Pedro de Freitas, estabelecido à Inspectoria de Aguas e Esgotos do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 c), do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 42

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Plauto de Almeida, estabelecido no Instituto de Meteorologia, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao art. 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935.— *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 43

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a E. Kemnitz & Comp. Ltda., estabelecida à rua Theophilo Ottoni n. 113, 4º e 5º andares, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, affixando na obra em construção à rua Copacabana n. 819, bem como em quaesquer outras que esteja executando, a placa com o nome e titulo do profissional ou profissionais responsaveis, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Nota — A reincidencia na mesma falta importará em "auto de flagrante".

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia
Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com o que dispõe o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, combinado com o artigo 757 do regulamento respectivo, autorização constante do aviso n. 743, de 10 do corrente mez, do Sr. ministro da Guerra, e artigo 8º do Regulamento para o Rancho da Tropa, faço publico, de ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho, que se acham abertas no Aproveitamento deste Regimento, até ás 11 horas do dia 7 de janeiro vindouro, as inscrições para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o exercicio de 1936, obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — Os requerimentos de inscrição, devidamente estampilhados e acompanhados de todos os documentos comprobatorios da idoneidade do proponente, deverão ser dirigidos ao senhor presidente da Comissão de Rancho.

Segunda — Os documentos comprobatorios da idoneidade que o proponente deverá juntar ao seu requerimento, são os seguintes:

a) certidão do Ministerio do Trabalho, provando que mantém dois terços de empregados brasileiros;

b) contracto social e attestado de que o mesmo se acha registrado na Junta Commercial;

c) prova de que a firma se acha constituida legalmente, tratando-se de sociedade anonyma;

d) attestado que prove haver cumprido rigorosamente o ultimo contracto, ajuste, accordo ou obrigação relativamente a fornecimentos;

e) quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao anno de 1935;

f) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão;

g) prova de autorização para funcionar no Brasil, tratando-se de firma estrangeira;

h) recibo do imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1935;

i) prova de haver caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantia dos futuros fornecimentos, as seguintes importancias: 2:000\$ (dois contos de réis), para fornecimento de artigos dos dois primeiros grupos; 200\$ (duzentos mil réis), para os dois ultimos e 500\$ (quinhentos mil réis), para os demais.

Terceira — Os documentos mencionados na clausula anterior serão restituídos aos interessados após a verificação da idoneidade, salvo o ultimo (recibo de caução), que só será devolvido ao licitante que não for aceito, para fornecimentos.

Quarta — Findo o julgamento da idoneidade dos proponentes, que terá logar a partir das 13 horas do dia 7 de janeiro, será marcado pelo Sr. presidente da Comissão de Rancho, o dia para a abertura das propostas, as quaes deverão ser organizadas em papel tamanho almanaco, em duas vias, sem entrelinhas e

sem rasuras, mencionando os preços em algarismos e por extenso, com clareza, bem como a sua apresentação deve ser feita em envelope fechado e na mesma occasião em que se fizer a entrega do requerimento de inscrição.

Quinta — Tanto o requerimento como as propostas, deverão ser entregues ao secretario da Comissão de Rancho, no Serviço de Aproveitamento deste Regimento, nos dias uteis, das 7 as 15 horas.

Sexta — Os interessados deverão declarar em seus requerimentos, que se submettem a todas as exigencias do Código de Contabilidade e ás clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — O fornecimento de qualquer artigo, constante dos grupos do presente edital, caberá ao licitante que houver offerecido preço mais barato, desde que não exceda de 10% os preços correntes da praça, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do respectivo registro e de correr por sua conta a differença.

Nona — No caso de empate entre um proponente nacional e um estrangeiro, terá preferencia o nacional.

Decima — Em igualdade de condições, preços e proponentes, far-se-á nova concorrência entre ambos, afim de se obter o maior abatimento.

Decima primeira — Persistindo o empate proceder-se-á então a sorteio.

Decima segunda — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

Decima terceira — Não serão aceitos documentos passados em publica forma.

Decima quarta — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade.

Decima quinta — Os pedidos, assignados pelo official do aproveitamento e visados pelo fiscal administrativo, serão enviados aos fornecedores com a antecedencia minima de 12 horas.

Decima sexta — Os artigos pedidos, deverão dar entrada no Aproveitamento:

a) o leite até ás 4 horas;
b) os artigos do I grupo até ás 8 horas;

c) os artigos dos grupos II, IV e VI até ás 7 horas;

d) os demais até ás 15 horas.

Decima setima — Os artigos rejeitados pela Comissão de Rancho, pela má qualidade ou por motivo de entrega depois da hora marcada no presente edital, serão devolvidos e, se não prejudicar a boa marcha do serviço, pedidos outros ao proponente collocado immediatamente abaixo do infractor, correndo por conta deste a differença de preço e as despesas de transporte, sendo-lhe ainda applicada uma multa de 50% sobre o total do pedido. Reincidindo, será immediatamente excluido da lista de fornecimentos, salvo se a comissão de rancho aceitar as justificativas apresentadas, caso em que se applicará só-

mente as penas previstas para a primeira falta.

Decima oitava — As contas dos fornecimentos feitos durante o mez, deverão ser organizadas e entregues no Serviço de Aproveitamento, acompanhadas dos respectivos pedidos, até o dia 2 do mez seguinte.

Decima nona — Os concurrentes que tiverem a preferencia para fornecimento, ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços de fornecimento ao regimento, a officiaes, sargentos e praças, que desejarem comprar generos e demais artigos desta concorrência, mediante pagamento á vista.

Vigesima — Havendo justos motivos, a presente concorrência pôde ser annullada, como dispõe o artigo 740 do Código de Contabilidade Publica.

Vigesima primeira — Os grupos a que se refere a letra i da clausula II, são os seguintes:

I grupo

Arroz agulha, kilo.
Arroz "Japonez", kilo.
Arroz "Yguape", kilo.
Assucar "Perola", kilo.
Assucar refinado, kilo.
Alho, kilo.
Alcool, litro.
Aletria, kilo.
Azeitonas "Gloria", lata.
Azeitonas "Perola", lata.
Azeite doce, litro.
Batata ingleza, gráuda, kilo.
Banha "Porto Alegre", kilo.
Banha "Alliança", kilo.
Banha "Imperatriz", kilo.
Banha "Rosa", kilo.
Bacalhão da Noruega, kilo.
Banana, kilo.
Café "Globo", kilo.
Café "Cruzeiro", kilo.
Café "Paulista", kilo.
Café (outras marcas), kilo.
Chá preto, lata commum.
Cravo, kilo.
Canella em pó, lata de 100 grammas.
Canella em pau, kilo.
Cangica nova, kilo.
Cajuada, kilo.
Camarões em conserva, lata de meio kilo.
Cebola, kilo.
Colorante, kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Figo em calda, lata de 1 kilo.
Figada, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Fubá de arroz, kilo.
Goiabada, kilo.
Goiaba em calda, lata de 1 kilo.
Guaraná, meia garrafa.
Herva matte, kilo.
Leite condensado, lata de meio kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Linguica do Rio Grande, lata de 1/2 kilo.
Linguica fina, kilo.
Linguica corada, kilo.
Linguica do Cahy, kilo.
Louro, kilo.
Massa de tomate, lata de 1/2 kilo.
Marmelada, kilo.
Macarrão, kilo.
Manteiga de Petropolis, kilo.
Manteiga "Santa Mathilde", kilo.
Manteiga "Alliança", kilo.

Manteiga Minerva, kilo.
 Manteiga "Dyrke", kilo.
 Manteiga "Sinhá", kilo.
 Manteiga outras marcas), kilo.
 Molho inglez, vidro.
 Mortadella, kilo.
 Palitos "Marquesinhos", kilo.
 Paio, lata de 1 kilo.
 Pecego em calda, lata de 1 kilo
 Pecegada, kilo.
 Petit-pois n. 2, lata de 1/2 kilo.
 Petit-pois n. 3, lata de 1/2 kilo.
 Presunto "Armour", kilo.
 Queijo "Palmyra", kilo.
 Queijo "Parmezon", kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Salame de 1ª, kilo.
 Sagú, kilo.
 Sardinha, lata.
 Toucinho, kilo.
 Tapioca, kilo.
 Talharim, kilo.
 Vinagre, kilo.
 Xarque, kilo.
 Creolina "Cruzwaldina", lata de um kilo.

Papel para embrulho, folha.
 Potassa, kilo.
 Rôdo de borracha, duzia.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapolio, um pau.
 Soda caustica, kilo.
 Vassouras de piassava, 22 furos, duzia.
 Vassouras de pissava, pequenas, duzia.
 Filé, galão.

II grupo

Abobora, kilo.
 Aimpim, kilo.
 Alfaca, kilo.
 Abacaxy, um.
 Batata doce, kilo.
 Beterraba, kilo.
 Bananas, duas.
 Camarões frescos, graudos, kilo.
 Cenoura, kilo.
 Couves, kilo.
 Cebolim, kilo.
 Coentro, kilo.
 Frangos gordos, kilo.
 Gallinhas gordas, kilo.
 Laranjas, duas.
 Mammões grandes, um.
 Maxixe, kilo.
 Manga, uma.
 Ovos de gallinha, duzia.
 Peixe de 1ª, fresco, limpo, kilo.
 Peixe de 2ª, fresco, limpo, kilo.
 Pimentões, kilo.
 Quiabos, kilo.
 Repolhos, kilo.
 Salsa, kilo.
 Tomates, kilo.
 Tangerinas, duzia.
 Vagens, kilo.
 Xuxú, kilo.

III grupo

Oleo combustível, kilo.

IV grupo

Carne verde, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Carne de carneiro, kilo.
 Figado, kilo.
 Lingua fresca, kilo.
 Rim, kilo.

V grupo

Leite, litro.

VI grupo

Biscoitos "Aimoré", kilo.

Farinha de trigo, kilo.
 Pão, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.

VII grupo

Lenha em tocos, milheiro.
 Quartel na Villa Militar, 23 de dezembro de 1935. — José Maynard de Oliveira, 2º tenente, secretario da Comissão de Rancuo.

Deposito de Convalescentes de Campo Bello

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major medico presidente do Conselho de Administração do Deposito de Convalescentes de Campo Bello, faço publico que até ás 14 horas, do dia 27 do corrente mez, serão recebidos na sala do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o 1º (primeiro) semestre do anno de 1936.

A concorrência far-se-á de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, á folha numero 24.084, e nos termos do officio n. 2.123, de 31 de outubro de 1932, do Sr. director da Secretaria da Guerra ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército (*Diario Official* de 7 de novembro de 1932), obedecendo ás seguintes clausulas:

a) os interessados deverão pedir inscripção ao Sr. presidente do Conselho de Administração, em requerimento que será apresentado impreterivelmente, até ás 14 horas, do dia 27 do corrente mez, na Sala do Conselho de Administração, com os documentos de idoneidade e, com a declaração de sujeitarem-se a todas as exigencias do presente edital;

b) os negociantes inscriptos deverão apresentar o recibo de caução de dois contos de réis (2:000\$000), em dinheiro depositado na Caixa Economica da Capital Federal, para garantia do fornecimento, sem o que não serão tomadas em consideração as respectivas propostas;

c) os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela administração do Deposito, como também a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica da União e respectivo regulamento, no que regulam as concorrências administrativas;

d) os artigos confeccionados serão entregues em prazo estipulado pela administração do Deposito, o que será declarado no talão do pedido e os não confeccionados dentro de 48 horas, a contar da data da entrega do pedido;

e) na falta da entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado á administração se reserva o direito de adquiril-a por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso, ficando o mesmo ainda sujeito a multa de 20 % calculada sobre o total dos artigos que deixar de fornecer nos prazos determinados;

f) as despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados, correrão por conta dos fornecedores;

g) serão pedidos preços, á medida das necessidades, ás firmas inscriptas dentro dos respectivos grupos, mencionando os pedidos de preços a data e a hora da abertura das propostas;

h) as propostas serão apresentadas em uma unica via, nas quaes serão mencionados em algarismos e por extenso os preços de cada artigo, sem razuras, emendas ou entrelinhas, contendo, além dos sellos de apresentação, data e a assignatura do proponente;

i) os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de seis (6) mezes, considerando-se entretanto, prorogados por igual prazo successivamente, até a conclusão do exercicio, se antes de 15 dias de sua terminação o proponente não requerer ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito, alterações de preços ou cancellamento de sua inscripção, reservando-se á administração o direito de abrir nova inscripção em qualquer dos casos.

Deposito de Convalescentes de Campo Bello, 18 de dezembro de 1935. — Doutor Antonio Moniz de Aragão, 1º tenente medico-fiscal administrativo.

GRUPOS DE CONCURRENCIA

Primeiro grupo — Generos alimenticios

Arroz agulha, kilo.
 Arroz japonéz, kilo.
 Arroz de 1ª, kilo.
 Arroz brilhado, kilo.
 Assucar perola, kilo.
 Assucar de 1ª, kilo.
 Azeite doce Bertolli, litro.
 Azeite doce portuguez, litro.
 Alho especial, kilo.
 Azeitonas pretas, lata.
 Azeitonas brancas, lata.
 Aveia Quakuef, lata.
 Aveia nacional, lata.
 Banha de porco, Rosa, kilo.
 Banha de porco, Porto Alegre, kilo.
 Batatas inglezas, amarella, kilo.
 Batatas inglezas, superior, kilo.
 Bacalhau superior, kilo.
 Biscoito Aymoré, sortidos, kilo.
 Bolachas Aymoré, agua e sal, kilo.
 Bananada, lata.
 Café moido, kilo.
 Café em grão, kilo.
 Cebolas superior, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Chá Lipton, kilo.
 Canjica de milho, kilo.
 Carne secca, de 1ª, kilo.
 Côco da Bahia, um.
 Ervilha n. 1, lata.
 Ervilha secca, kilo.
 Farinha de trigo Aymoré, A.M.O.
 Farinha de mandioca, de 1ª, kilo.
 Fubá de milho, mimoso, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão pardinho, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Feijão branco, kilo.
 Goiabada Pesqueira, lata.
 Goiabada em barra, kilo.
 Goiaba em calda, lata.
 Lombo de porco salgado, kilo.
 Laranjada em calda, lata.
 Louro, kilo.
 Matte Real, pacote, um.
 Matte em folha, kilo.
 Marmellada Colombo, em caixa, kilo.
 Marmellada "marca peixe", lata.
 Macarrão grosso, kilo.
 Macarrão fino, kilo.
 Massa para sopa, sortida, kilo.
 Massa de tomate, lata.
 Manteiga salgada, kilo.
 Manteiga sem sal, kilo.
 Maizena, pacote grande, um.
 Maizena, pacote pequeno, um.
 Palitos, caixas, uma.
 Pecegada, lata.
 Queijo de Minas, kilo.

Queijo. Palmyra, kilo.
Queijo parmezon, kilo.
Sol fino para cosinha, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Toucinho de fumeiro, kilo.
Vinagre nacional, litro.

Segundo grupo

Fígado de boi, kilo.
Carne de vacca, sem osso, kilo.
Carne de vacca, com osso, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne de porco, kilo.
Frango, de 800, grammas) um.
Gallinha de 1 kilo e 500 grammas,
um.
Lingua de vacca, uma.
Leite, litro.

Terceiro grupo

Pão francez (trigo) kilo.
Pão provenço, kilo.
Pão de milho, kilo.
Rosea, kilo.

Quarto grupo

Lenha, metro cubico, um
Tocos, cento.

Quinto grupo

Peixe fresco, kilo.
Camarão fresco, kilo.

Sexto grupo

Bananas madura, cento.
Limas, cento.
Laranjas, cento.
Legumes, sortidos, kilo.
Temperos verde, kilo.
Peras, duzia.
Maças, duzia.
Uvas, kilo.
Mamão fresco, um.
Abacate, duzia.
Pecegos, duzia.

Setimo grupo — Forragens

Alfafa nacional, kilo.
Farello de trigo, kilo.
Feno, kilo.
Milho, superior, kilo.
Sal grosso, kilo.
Capim verde, kilo.

Citavo grupo

Material de electricidade.

Nono grupo — Material de expediente

1ª secção — Material de escriptorio,
2ª secção — Impressos e livros.

Decimo grupo — Ferragens

1ª secção — Artigos de carpinteir3.
2ª secção — Artigos de jardineiro.

3ª secção — Artigos de mechanico.
4ª secção — Artigos de pintor.
5ª secção — Bombeiro e louça sanitaria.
6ª secção — Louças e utensilios de cozinha.
7ª secção — Oleos, tintas e verniz.
8ª secção — Ferragens em geral.
9ª secção — Ferraduras e cravos, para animaes.

Decimo primeiro grupo

Artigos de limpeza em geral e lavanderia.

Decimo setimo grupo — Material de cama, mesa e colchoaria

1ª secção — Artigos de armarinho.
2ª secção — Artigos de camisaria.
3ª secção — Artigos de colchoaria.

Decimo terceiro grupo — Medicamentos

Drogas e especialidades pharmaceuticas.

Decimo quarto grupo

Instrumento cirurgico e aparelho de gabinete de pesquisas.

Decimo quinto grupo

Moveis e utensilios.

Decimo sexto grupo

Utensilios de Laboratorio.

Decimo setimo grupo — Material de construcção

1ª secção — Artigos de pedreiro.
2ª secção — Artigos de vidraceiro.
3ª secção — Madeira, etc.
4ª secção — Artigos de construcção em geral.

Deposito de Convalescentes de Campo Bello, 18 de dezembro de 1935. — Antonio Moniz de Aragão, 1º tenente medico fiscal administrativo.

Escola de Artilharia VILLA MILITAR

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 18 do corrente á pagina 27.297.

Escola de Cavallaria**EDITAL DE CONCORRENCIA**

De ordem do Sr. tenente coronel Presidente do C. A. e de accordo com o art. 758 do Codigo de Contabilidade

Publica da União, faço publico aos interessados que, até o dia 5 de janeiro de 1936, acham-se abertas inscripções nesta unidade, para fornecimento durante o proximo anno, de diversos artigos. As relações do material e outras informações, acham-se no Almoxarifado desta Escola nos dias uteis das 9 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, em 20 de dezembro de 1935. Siculo Rodrigues Perlingeiro, 1º tenente secretario do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado ás paginas 27.408 e seguinte, do "Diario Official" de 19 do corrente.

Quartel em Campinho, 23 de dezembro de 1935.

Escola de Cavallaria**EDITAL DE CONCORRENCIA**

De ordem do senhor tenente coronel presidente do Conselho de Administração faço publico que no dia 30 de dezembro, ás 11 horas, impreterivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento em 1936, de accordo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade, artigo 52, da forragem necessaria aos animaes desta escola.

As inscripções serão acceitas até o dia 28 do mesmo ás 10 horas, tornando-se necessaria a apresentação de todos os documentos legaes bem como o respectivo deposito de caução de quinhentos mil réis (500\$000) por grupo, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Não serão acceitos documentos em publica forma; quaesquer informações serão obtidas no Serviço de Aprovisionamento desta escola, das 9 ás 11 horas nos dias uteis.

Villa Militar, 23 de dezembro de 1935. — Siculo Rodrigues Perlingeiro, 1º tenente secretario do C. A.

Escola Militar**COMMISSÃO DE RANCHO**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.211, do "Diario Official" de 17 do corrente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 27.206 do Diario Official de 19 do corrente.

Posto Medico da Villa Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.407, do Diario Official de 19 do corrente.

Serviço Central de Transportes**AVISO**

Chamo a attenção dos interessados para o edital que se acha publicado no Diario Official de 19 do corrente, ás paginas 27.409 e seguintes, de concorrência, a se realizar neste Serviço, no dia 7 de janeiro de 1936. — Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA IMMOBILIARIA RIO COMPRIDO S. A.**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA, REALIZADA PELOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL DA MESMA, EM 19 DE AGOSTO DE 1935.

A's quinze horas do dia dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua, Aristides Lobo numero cento e noventa e seis, presentes os abaixo assignados, subscriptores do capital da sociedade anonyma "Companhia Immobiliaria Rio Comprido", reuniram-se, em assembléa, presidida pelo Dr. Mauricio Dourado Lopes, escolhido para dirigir os trabalhos, o qual, depois de agradecer a indicação, convidou para secretario, o Sr. Manoel Ribeiro Brandão, e, logo a seguir, declarou que esta reunião

tinha por objecto a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens a serem incorporados á sociedade pelos subscriptores, a Exma. Sra. D. Maria de Almeida Dourado Lopes, o senhor Mauricio Dourado Lopes, Dr. Everardo Viriato de Miranda Carvalho, como inventariante de sua fallecida esposa, Carlota Lopes de Miranda Carvalho, Dr. Everardo Viriato de Miranda Carvalho e sua actual esposa, Exma. Sra. D. Aurea Dourado Lopes, o Sr. Carlos de Castro Nunes e sua Exma. esposa dona Elisa Lopes de Castro Nunes. Pediu a palavra o subscriptor Carlos Dourado Lopes e disse que, sendo necessario que os louvados não tivessem interesse na avaliação, propunha para avaliadores o Sr. Sebastião Mauricio Wanderley, o engenheiro, Sr. João da Costa Ribeiro e o commerciante Alberto Caldas Vianna, que foram acceitos sem discussão. Declarou, então, o Sr. presidente que de sua parte providenciaria para que a avaliação se realizasse sem demora e convidou os Srs. subscriptores para se reunirem novamente ás mesmas horas, no proximo dia quatro de setembro proximo, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação e do projecto dos estatutos e de discutirem e votarem as ditas peças. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar a acta. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida e approvada, unanimemente e assignada por todos os subscriptores presentes. Eu, Manoel Ribeiro Brandão, servindo de secretario, lavrei e assigno. Rio, 19 de agosto de 1935. — *Mauricio Dourado Lopes.* — *Manoel Ribeiro Brandão.* — *Maria de Almeida Dourado Lopes.* — *Carlos de Castro Nunes.* — *Elisa Lopes de Castro Nunes.* — *Elisa Dourado Lopes* (em solteira). — *Everardo Viriato de Miranda Carvalho* (inventariante). — *Aurea Lopes de Miranda Carvalho.* — *Aurea Dourado Lopes*, (em solteira). — *Everardo Viriato de Miranda Carvalho.* — *Adolpho Dourado Lopes.* — *José Dourado Lopes.* — *Maria Analia Dourado Lopes.* — *Nelcio Dourado Lopes.* — *Aurora Quaresma Dourado Lopes.* — *Rodolpho Dourado Lopes.* — *Amelia Mendes Dourado Lopes.* — *Alberto Dourado Lopes.* — *Lygia Reis Dourado Lopes.* — *Orlando Dourado Lopes.* — *Anakair Mayrink Dourado Lopes.* — *Carlos Dourado Lopes.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1935

Aos quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes, ás quinze horas, no predio á rua Aristides Lobo, numero cento e noventa e seis, os subscriptores do capital da Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A. foi pelo Dr. Mauricio Dourado Lopes aberta a sessão, servindo de secretario o senhor Manoel Ribeiro Brandão. Disse então o presidente que, conforme fora annuciado na assembléa passada, iam os senhores subscriptores ter conhecimento do laudo dos louvados e dar parecer sobre elle, bem como resolver sobre a definita constituição e installação da Sociedade Anonyma Companhia Imobiliaria Rio Comprido e mandou que o secretario lesse o laudo referido, que é do teor seguinte: Laudo — Avaliação de bens a serem incorporados á Companhia Imobiliaria Rio Comprido Sociedade Anonyma; a) realização de acções da incorporadora Excellentissima Senhora Maria de Almeida Dourado Lopes, a saber: 1) terreno á avenida Paulo de Frontin junto e depois do numero quatrocentos e quarenta e um, freguezia do Engenho Velho, com vinte e quatro metros do testada na Avenida Paulo de Frontin, com vinte e dous metros pelo lado direito, vinte metros pelo lado esquerdo e dezeses metros nos fundos; confrontando pelo lado esquerdo com o predio n. 441, da avenida Paulo de Frontin e pelos fundos e lado direito com o predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo numero cento e noventa e seis, dos quaes são proprietarios em condominio Maria de Almeida Dourado Lopes, Mauricio Dourado Lopes, Elisa Lopes de Castro Nunes, o espolio de Carlota Lopes de Miranda Carvalho, Aurea Lopes de Miranda Carvalho. Avaliamos o referido terreno á avenida Paulo de Frontin, em 80:000\$000 (oitenta contos de réis) esclarecendo que foi elle desmembrado do terreno do predio á rua Aristides Lobo cento e noventa e seis e coube na meação de dona Maria de Almeida Dourado Lopes, conforme formal de partilhas de 27 de junho de 1931, do inventario de José Joaquim Lopes, processado no Juizo de Orphãos da 1ª Vara, cartorio do 2º Officio, escrivão bacharel Renato Campos e registrado no 1º Officio do Registro Geral de Immoveis da Capital Federal, no livro 3 YY, á pagina n. 229, sob o numero 9.183; 2) cento e sessenta-trezentos ávos (160/300) do referido predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196. Este predio está situado na freguezia do Engenho Velho, nesta Capital Federal, é assobradado, de feitio platibanda, com 4

mezzaninos no porão, 4 janellas de peitoril na frente, 4 portas, dando para um palamar, escada com gradil de ferro, portadas de cantaria, contrução antiga de pedra e tijolo, e mede de largura na frente 17m,50 e de comprimento 18m,60, medindo o puxado 11m,25 de comprimento e 10m,45 de largura e sendo o porão dividido em commodos não habitaveis. O corpo principal é dividido em 3 salões e commodos para moradia, sendo parte do predio de tecto estucado e o puxado se divide em um quarto de creado, copa, cozinha, banheiro e latrina, com azulejos e ladrilhos. O predio está construido em terreno que mede 34,80 de largura pela rua Aristides Lobo, 72m,10 de comprimento por um lado, 55m,0 mais ou menos pelo outro e 22m,70 de largura nos fundos. Avaliamos os referidos 160/300 em 116:000\$000 (cento e dezesseis contos de réis), esclarecendo que elles couberam na meação de dona Maria de Almeida Dourado Lopes, conforme consta do mencionado formal de partilha; b) realização de acções do incorporador Mauricio Dourado Lopes: Trinta e cinco-trezentos ávos (35/300) do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196, já discriminados acima, que avaliamos em réis 26:000\$000 (vinte seis contos de réis); c) realização das acções da incorporadora Elisa Lopes de Castro Nunes: Trinta e cinco-trezentos ávos (35/300) do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196, já discriminados acima, que avaliamos em 26:000\$000 (vinte seis contos de réis); d) realização das acções da incorporadora Aurea Lopes de Miranda Carvalho: Trinta e cinco-trezentos ávos (35/300) do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196, já acima discriminados que avaliamos em 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis); e) realização das acções do incorporador, espolio de Carlota Lopes de Miranda Carvalho: Trinta e cinco-trezentos ávos (35/300) do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196, já acima discriminados; que avaliamos em 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis). Em conclusão: Os subscriptores acima nomeados nos itens A, B, C, D e E, pódem realizar o capital de 300:000\$ (trezentos contos de réis), com os bens avaliados nessa quantia no presente laudo. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. Os louvados: Sebastião Mauricio Wanderley, Dr. João Costa Ribeiro e Alberto Caldas Vianna, Posto em votação, foi este laudo approved unanimemente, com abstenção dos incorporadores interessados. A seguir, por ordem do presidente, li a seguinte "Lista dos subscriptores do capital da Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A.":

Nomes — Rio — Acções — Réis		
Maria de Almeida Dourado Lopes, Rio.	392	196:000\$000
Carlos de Castro Nunes e Elisa Lopes de Castro Nunes, Rio.....	52	26:000\$000
Everardo Viriato de Miranda Carvalho, inventariante do espolio de Carlota Lopes de Miranda Carvalho, Rio.	52	26:000\$000
Everardo Viriato de Miranda Carvalho e actual esposa Aurea Lopes de Miranda Carvalho, Rio.....	52	26:000\$000
Adolpho Dourado Lopes, Rio.....	10	5:000\$000
José Dourado Lopes, Rio.....	10	5:000\$000
Maria Analia Dourado Lopes, Rio..	10	5:000\$000
Nelcio Dourado Lopes, Rio.....	20	10:000\$000
Aurora Quaresma Dourado Lopes, Rio.	20	10:000\$000
Rodolpho Dourado Lopes, Rio.....	10	5:000\$000
Amelia Mendes Dourado Lopes, Rio.	10	5:000\$000
Alberto Dourado Lopes, Rio.....	20	10:000\$000
Lygia Reis Dourado Lopes, Rio.....	58	79:000\$000
Orlando Dourado Lopes, Rio.....	10	5:000\$000
Anakair Mayrink Dourado Lopes, Rio.	10	5:000\$000
Carlos Dourado Lopes, Rio.....	10	5:000\$000
Mauricio Dourado Lopes, Rio.....	344	122:000\$000
Manoel Ribeiro Brandão, Rio.....	10	5:000\$000
Totales.	1.400	550:000\$000

Maria de Almeida Dourado Lopes, Carlos de Castro Nunes, Elisa Lopes de Castro Nunes, Everardo Viriato de Miranda Carvalho, inventariante do espolio de Carlota Lopes

de Miranda Carvalho, Everardo Viriato de Miranda Carvalho e actual esposa Aurea Lopes de Miranda Carvalho, Adolpho Dourado Lopes, José Dourado Lopes, Maria Analia Dourado Lopes, Nélcio Dourado Lopes, Aurora Quaresma Dourado Lopes, Rodolpho Dourado Lopes, Amelia Mendes Dourado Lopes, Alberto Dourado Lopes, Lygia Reis Dourado Lopes, Orlando Dourado Lopes, Anakair Mayrink Dourado Lopes, Carlos Dourado Lopes, Mauricio Dourado Lopes, Manoel Ribeiro Brandão. Li ainda os seguintes estatutos da "Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A." "Formação — Objecto — Sede — Duração — Fôro. Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma "Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A.", que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2.º A sociedade tem por objecto a exploração e administração dos immoveis que fizerem parte de seu patrimonio, quer o incorporado, quer os posteriormente adquiridos. Paragrapho unico. No seu objecto se incluem todas as operações financeiras, commerciaes, industriaes, imobiliarias ou mobiliarias, que directa ou indirectamente se prendem ao fim principal. Artigo 3.º A sede social é no Districto Federal, á rua Aristides Lobo numero 196, podendo a sua transferencia operar-se por acto da directoria, si fôr para outro local da mesma cidade ou por deliberação da assembléa geral, si fôr por outro sitio ou territorio da Republica. Paragrapho unico. A directoria pôde crear succursaes ou agencias nos Estados da Federação e no Territorio do Acre, sem que dahi resulte nenhuma derogação da attribuição de jurisdicção estabelecida pelo artigo seguinte. Artigo 4.º O fôro da sociedade será sempre o Districto Federal, para quaesquer accções que hajam de intentar contra ella, acccionistas ou terceiros. Artigo 5.º O prazo da duração da sociedade é indeterminado. Capital accções. Artigo 6.º O capital social é fixado na importancia de quinhentos e cincoenta contos de réis (550:000\$000) e dividido em mil e cem accções do valor de quinhentos mil réis, cada uma, integralizadas, constituído por bens immoveis na importancia de trezentos contos de réis (300:000\$) e duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000), em moeda corrente e ao portador, ou nominativas, conforme a vontade do acccionista. O capital poderá ser augmentado ou diminuído por decisão da assembléa geral mediante proposta da directoria. No caso de augmento pôde estabelecer-se que sejam, de prioridade as novas accções. § 1.º A caução de accções nominativas deverá ser averbada no livro a que se refere o paragrapho anterior. § 2.º As accções são indivisiveis. As que pertencerem pró-indiviso a diversos, não concorrerão ás assembléas geraes e terão suspenso o pagamento de dividendos até que, por accordo ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para represental-as. *Administração da sociedade.* Art. 7.º A sociedade será administrada por tres directores: sendo um presidente e thesoureiro; um secretario e um gerente — eleitos pela assembléa geral, para um periodo de seis annos, permittida a reeleição. Art. 8.º Cada director, para entrar no exercicio do respectivo cargo, cautionará previamente á sociedade 20 accções, subsistindo a caução por todo tempo de duração do mandato e como garantia da boa execução deste. Paragrapho unico. A directoria poderá oomear sub-gerentes que terão a seu cargo a superintendencia dos edificios. Art. 9.º Em caso de morte ou renuncia de um dos directores, os outros convocarão immediatamente o conselho fiscal, para prover-se a vaga até ulterior deliberação da assembléa geral, que será chamada a reunir-se dentro do prazo de 30 dias. Art. 10.º A directoria reunir-se-á na sede social para deliberação em commum, sempre que exigirem os negocios da sociedade e pelo menos uma vez por mez. Paragrapho 1.º As decisões se tomarão por consenso dos directores. As divergencias que houver serão submettidas ao exame e deliberação da assembléa geral. Paragrapho 2.º As actas do que occorrer, nas sessões da directoria serão escriptas em livro especial pelo director-secretario, assignando-as em seguida o mesmo director-secretario e os outros directores. Art. 11.º A directoria tem amplos poderes para administração da sociedade, podendo, no exercicio de suas attribuições, contractar com terceiros, transigir, renunciar direitos. Ao director-presidente-thesoureiro, compete; especialmente: a) superintender os serviços e operações da sociedade, decidindo todos os negocios e questões sociaes, que não forem de competencia privada da assembléa geral; b) presidir as sessões em que se reunirem conjuntamente a directoria e o conselho fiscal, promovendo-as sempre que julgar conveniente e as autorizadas pelos estatutos; c) apresentar á assembléa geral dos acccionistas na reunião ordinaria de cada anno o relatório da directoria sobre as operações da sociedade e o parecer

a respeito que houver emitido o conselho fiscal; d) abrir a correspondencia dirigida á sociedade e assignar a que se destina a terceiros; e) representar a sociedade em juizo e receber as citações que forem ordenadas contra a mesma; f) assignar os cheques que forem visados pelo outro director; g) ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os papeis e livros da sociedade; h) receber as importancias devidas á sociedade por via de cheques, ordens de pagamento e quaesquer outros. Art. 12.º Ao director-secretario compete: a) substituir o presidente nos seus impedimentos temporarios; b) subscrever com o presidente os titulos e responsabilidades da sociedade, os saques e cheques. Paragrapho unico. Qualquer acto que estabeleça obrigação contra a sociedade, não será efficaz se não fôr assignado por dois directores effectivos. Art. 13.º Ao director-gerente compete: a) substituir o director-secretario nos seus impedimentos temporarios; b) auxiliar o director-presidente-thesoureiro e o director-secretario na administração dos immoveis da sociedade. Art. 14.º Os directores repartirão entre si os encargos da administração como julgarem conveniente, cabendo ao presidente a representação da sociedade em juizo. Art. 15.º A assembléa geral fixará os honorarios dos directores. Conselho fiscal. Art. 16.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria que lhe poderá renovar o mandato. Art. 17.º Compete ao conselho fiscal: a) apresentar até um mez antes da assembléa geral ordinaria o seu parecer sobre o balanço do anno e contas da directoria; b) examinar os livros e documentos da sociedade para informar-se das condições economicas da mesma e instruir devidamente o parecer a que se refere a alinea anterior; c) deliberar, com a intervenção dos directores sobre vivos nos casos do art. 9º; d) comparecer ás reuniões a que fôr chamado pela directoria e nellas opinar sobre as consultas que lhe forem feitas. Art. 18.º Os membros do conselho fiscal perceberão honorarios de cem mil réis por anno. *Assembléas geraes.* Art. 19.º A assembléa geral é constituída pelos proprietarios das accções que as possua ha mais de um mez, quando forem nominativas ou que as tenham depositado na sede da sociedade, com tres dias pelo menos de antecedencia, quando forem ao portador. Art. 20.º Todo o acccionista em condições de ser admittido á assembléa, pôde constituir mandatarios que o represente, não podendo, entretanto, acceitar o mandato os membros da directoria e do conselho fiscal. Art. 21.º Todo o acccionista por accções ao portador, que as tiver entregues a terceiros, em caução ou penhor, poderá tomar parte na assembléa exhibindo na sede social o respectivo contracto até tres dias antes do designado para a reunião. Art. 22.º As resoluções das assembléas serão por maioria de votos, cabendo a cada accção o direito a um voto. Art. 23.º As assembléas gerais devem reunir acccionistas que representem pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social. Em segunda convocação que se fará com intervalo minimo de cinco dias, poderá a assembléa deliberar efficazmente qualquer que seja o capital representado. Art. 24.º Tomam parte na assembléa: a) os representantes de menores ou interditos; b) o marido por cabeça de casal; c) o socio da firma commercial pela mesma; d) a representação da sociedade anonyma ou de cooperação; e) o inventariante pelo acervo pró-indiviso. Art. 25.º Quando houver de deliberar sobre alterações dos estatutos deverão concorrer á assembléa dois terços pelo menos do capital social. Sómente convocada pela terceira vez, poderá nessa hypothese reunir-se a assembléa com qualquer representação de capital. Art. 26.º Os avisos de convocação darão sempre a conhecer summariamente os fins da reunião e sómente esses serão objecto de discussão e deliberação. Art. 27.º Os acccionistas reunir-se-ão em assembléa geral ordinaria, uma vez por anno, durante o mez de março, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, suas contas, inventarios e balanços relativos ao exercicio findo, bem assim do parecer que a respeito houver emitido o conselho fiscal e decidir afinal pela aprovação ou não das contas e balanços. Art. 28.º A assembléa geral ordinaria elegerá os membros do conselho fiscal que terão de servir no anno seguinte e eventualmente os directores, cujo mandato houver expirado. Art. 29.º A assembléa geral é convocada pela imprensa com antecedencia de 15 dias, pelo menos. Paragrapho unico. Um mez antes da reunião, annunciará a directoria que á disposição dos acccionistas ficarão na sede social, até ao dia da assembléa, os documentos a que se refere o art. 147, do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 30.º Até a vespera da reunião da assembléa geral ordinaria, serão publicados pela imprensa o relatório da directoria, o balanço do anno e o parecer do conselho fiscal. Art. 31.º A assembléa geral ordinaria será presidida pelo presidente da sociedade ou pelo as-

cionista que elle indicar, o qual escolherá por seu turno, os secretarios e os escrutinadores, se fôr o caso. Art. 32. A assembléa pôde reunir-se extraordinariamente quando: a) a directoria o julgar necessario; b) sete accionistas representando pelo menos um quarto do capital social, o requeiram; c) occorrer a hypothese do art. 9º. Art. 33. A assembléa geral extraordinaria será convocada com tres dias de antecedencia pelo menos e pela fórmula estabelecida no art. 26. Balanços — Fundos de Reserva — Fundo Especial — Dividendos. Art. 34. O anno social transcorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro. § 1º. No fim do primeiro semestre de cada anno, será levantado um balancete que resuma a situação do activo e passivo e permita a verificação dos lucros obtidos. Art. 35. Os resultados do exercicio apurados na conta de lucros e perdas, feita a deducção de todos os encargos sociais, honorarios, gratificações e despesas geraes e contribuições, constituem os lucros liquidos. Art. 36. Dos lucros liquidos serão retirados 10 % para o fundo de reserva que poderá ser convertido em apolices da Divida Publica Federal ou Estadual e 10 % para fundo de depreciação. Artigo 37. Feitas as deducções previstas no artigo anterior, applicar-se-á o restante dos lucros liquidos á distribuição de dividendos. Art. 38. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, prescreverão em favor da sociedade e serão incorporados ao fundo de reserva. Dissolução — Liquidação. Art. 39. Dissolvida a sociedade por deliberação da assembléa geral, ficarão os directores incumbidos de proceder á sua liquidação. Art. 40. Investidos das funções de liquidantes, terão os directores as mesmas attribuições do art. 12, com restricção, apenas, de não poderem empenhar a sociedade em novas operações. Art. 41. Realizado o activo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes farão plano da partilha que será presente á assembléa geral para approval ou impor-lhe as alterações que julgar acertadas". Terminada a leitura dos estatutos foi aberta a discussão, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os estatutos approvados unanimemente. A seguir disse o presidente que, tendo sido o capital de 550:000\$000 (quinhentos e cinquenta contos de réis), realizado integralmente com 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis) em dinheiro e 300:000\$000 em immoveis, foi feito o deposito de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), correspondente a 10% do capital em dinheiro, de conformidade com o documento de caução numero 12.139, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, e lido á assembléa pelo secretario. Depois declarou o presidente que, estando preenchidas todas as formalidades legais, declarava constituída e installada esta sociedade anonyma, sem dependencia de escriptura publica, embora tenha havido incorporação de immoveis, pois, segundo ensinou Carvalho de Mendonça no seu "Tratado de Direito Commercial", "não se trata de compra e venda, de doação ou permuta de immoveis, contractos nos quaes é de substancia a escriptura publica, porém da constituição de uma sociedade para a qual a lei dispensou a escriptura publica". "A transferencia não é estipulada a titulo de compra e venda, mas a titulo de sociedade, tanto assim que pela entrada com immoveis não recebe o subscritor um preço, mas se constitui associado. Eis porque a entrada em immoveis não está sujeita ao imposto de transmissão de propriedade, bastando para a transcripção no registro de immoveis escriptos particulares attinentes á constituição da sociedade." Todavia, accrescentou o senhor presidente, para evitar duvidas por parte do Registro, vou promover a lavratura de uma escriptura publica de ratificação da incorporação dos immoveis já referidos, em dia que será communicado aos accionistas. O accionista Everardo Viriato de Miranda Carvalho propoz que os honorarios mensaes da directoria fossem de quinhentos mil réis para cada um dos directores presidente-thesoureiro e secretario, e de duzentos mil réis para o director-gerente, o que foi approvado unanimemente. Por fim procedeu-se á eleição da directoria e do conselho fiscal e o resultado foi o seguinte: Presidente-thesoureiro, Alberto Dourado Lopes; Secretario, Nelcio Dourado Lopes; gerente, Mauricio Dourado Lopes; fiscacs: Everardo Viriato de Miranda Carvalho, Carlos de Castro Nunes, Adolpho Dourado Lopes; supplentes. José Dourado Lopes, Orlando Dourado Lopes, Carlos Dourado Lopes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta acta, e, reaberta a mesma, foi a acta lida e approvada por todos os presentes, que a assignam, e lavrada por mim, Manoel Ribeiro Brandão, servindo de secretario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Mauricio Dourado Lopes. — Manoel Ribeiro Brandão. — Maria de Almeida Dourado Lopes. — Carlos de Castro Nunes. — Elisa

Lopes de Castro Nunes. — Elisa Dourado Lopes (em solteira). — Everardo Viriato de Miranda Carvalho (inventariante). — Aurea Lopes de Miranda Carvalho. — Aurea Dourado Lopes (em solteira). — Everardo Viriato de Miranda Carvalho. — Adolpho Dourado Lopes. — José Dourado Lopes. — Maria Analia Dourado Lopes. — Nelcio Dourado Lopes. — Aurora Quaresma Dourado Lopes. — Rodolpho Dourado Lopes. — Amelia Mendes Dourado Lopes. — Alberto Dourado Lopes. — Lygia Reis Dourado Lopes. — Orlando Dourado Lopes. — Anakair Mayrink Dourado Lopes. — Carlos Dourado Lopes.

CERTIDÃO

L.º 371 — Fls. 49 v.

Lino Moreira, bacharel em direito, serventuario vitalicio do Decimo Segundo Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo em o meu cartorio o livro de notas sob o numero 371, delle a folhas 49 verso, encontrei, lavrada, a escriptura que ora me é verbalmente solicitada por certidão, e cujo teor, é o seguinte:

Escriptura de rectificação e ratificação de outra de ratificação de incorporação de bens á Companhia Immobiliaria Rio Comprido S. A., como abaixo se declara:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos nove dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim, tabellião, por me haver sido a presente escriptura distribuida, comparearam: como outorgantes reciprocamente outorgados, dona Maria de Almeida Dourado Lopes, viuva; Mauricio Dourado Lopes, solteiro; Carlos de Castro Nunes e sua senhora Elisa Lopes de Castro Nunes, em solteira Elisa Dourado Lopes; Everardo Viriato de Miranda Carvalho e sua senhora Aurea Lopes de Miranda Carvalho, em solteira, Aurea Dourado Lopes; o espolio de Carlota Lopes de Miranda Carvalho, representado por seu inventariante Everardo Viriato de Miranda Carvalho; Adolpho Dourado Lopes, solteiro; José Dourado Lopes e sua senhora Maria Analia Dourado Lopes; Nelcio Dourado Lopes e sua senhora Aurora Quaresma Dourado Lopes; Rodolpho Dourado Lopes e sua senhora Amelia Mendes da Silva Dourado Lopes; Alberto Dourado Lopes e sua senhora Lygia Reis Dourado Lopes; Orlando Dourado Lopes e sua senhora Anakair Mayrink Dourado Lopes; Carlos Dourado Lopes, solteiro; Manoel Ribeiro Brandão, casado, todos brasileiros, excepto o ultimo que é portuguez, domiciliados nesta cidade; sendo todos os solteiros, maiores, "sui-juris", e todos os contractantes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, as quaes são tambem minhas conhecidas, do que dou fé. E, por todos os presentes falando cada um por sua vez, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que, tendo celebrado nestas notas, livro 371, fls. 29 verso em 9 de setembro de 1935, uma escriptura publica de ratificação da incorporação de bens á Companhia Immobiliaria Rio Comprido S. A., rectificam e ratificam pela presente, em todos os seus termos e para todos e quaesquer efeitos legais, aquella escriptura de 9 de setembro de 1935, nos termos seguintes: 1º) a contractante Aurea Lopes de Miranda Carvalho, cujo nome de solteira era Aurea Dourado Lopes, figurou na escriptura ratifica e figura na presente como esposa do contractante Everardo Viriato de Miranda Carvalho, a cujos actos todos dá o seu pleno assentimento, na qualidade de sua esposa em segundas nupcias, com elle casada pelo regimen commum; 2º) o contractante Everardo Viriato de Miranda Carvalho assignou aquella escriptura e assigna esta, quer como marido da referida Aurea Lopes de Miranda Carvalho, quer como testamenteiro, inventariante e unico herdeiro de sua finada esposa Carlota Lopes de Miranda Carvalho, tendo sido nesta ultima qualidade, autorizado a assignal-a por alvará de 19 de setembro de 1935, do Juizo da Provedoria e Residuos, alvará esse que me foi exhibido e é do teor seguinte: Primeiro Officio da Provedoria e Residuos. — Telephone 31214 — Alvará de autorização — O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.: Pelo presente alvará por mim assignado, autorizo o Dr. Everardo Viriato de Miranda Carvalho, na qualidade de testamenteiro, inventariante e unico herdeiro da finada dona Carlota Lopes de Miranda Carvalho, a incorporar a sociedade S. A. Immobiliaria Rio Comprido, em organização, trinta e cinco, trezentos avos do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo,

numero cento e noventa e seis, em condominio com a sogra e cunhados do autorizado, e que lhe pertence no alludido espolio, assignando a competente escriptura e discriminando no inventario que corre por este juizo, as accções correspondentes á incorporação. O que cumpra. Capital Federal, em 19 de setembro de 1935. Eu, Fernando Sebastião Pereira de Faria, escripturário interino subscrevo. — *Eduardo de Souza Santos*. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935. — *Fernando Sebastião Pereira de Faria*. (Inutilizadas cinco mil e setecentos réis de sello, incluído taxa de Educação). 3º a contratante *Amelia Mendes da Silva Dourado Lopes*, casada com o Dr. *Rodolpho Dourado Lopes* é a mesma *Amelia Mendes Dourado Lopes*, nome este ultimo que usa e adopta depois de casada; 4º o predio á rua *Aristides Lobo*, numero cento e noventa e seis, está quite de quaesquer onus fiscaes, da mesma forma que o terreno delle desem digo, delle desmembrado, á *avenida Paulo de Frontin*, pertencendo o predio á freguezia do *Espirito Santo*, o terreno á freguezia do *Engenho Velho* e constando a quitação das taxas de consumo de agua e de saneamento do predio da guia do teor seguinte, e que foi processada no Thesouro Nacional: "O predio á rua *Aristides Lobo*, numero cento e noventa e seis, inscripto em nome de *José Joaquim Lopes*, está quite de imposto de consumo d'agua por pena, nos exercicios de 1932 a 1934, e da taxa de saneamento nos de 1933 e 1934. Recebedoria do Districto Federal, 17 de setembro de 1935. — O escripturario, *Gontran Coelho*. — Visto. Primeira Sub-Directoria, setembro 17-1935. Pelo sub-director, (illegivel). Dos rões de devedores das taxas de penas d'agua até mil novecentos e trinta e um e saneamento até mil novecentos e trinta e dois, não consta divida pelo predio numero cento e noventa e seis da rua *Aristides Lobo*. Proc. Faz. Pub. vinte-nove-trinta e cinco. — *Adon G. Castro*. — Visto. *P. Soares Ferreira*. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 19 de setembro de 1935. — *P. Soares Teixeira*. Assim disseram, dou fé, e me pediram esta escriptura que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado *Manoel Esteves*, outorgaram, acceitaram e assignam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas *Carlos Henrique Gusmão* e *Anizio Chaves*, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta capital, tudo perante mim, *Lino Moreira*, tabellião que a subscrevo. — *Maria de Almeida Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Elisa Lopes de Castro Nunes*. — *Elisa Dourado Lopes*. — *Nelcio Dourado Lopes*. — *Aurora Quaresma Dourado Lopes*. — *Carlos de Castro Nunes*. — *Adolpho Dourado Lopes*. — *Rodolpho Dourado Lopes*. — *Amelia Mendes Dourado Lopes*. — *Orlando Dourado Lopes*. — *Anakair Mayrink Dourado Lopes*. — *José Dourado Lopes*. — *Carlos Dourado Lopes*. — *Manoel Ribeiro Brandão*. — *Aurea Lopes de Miranda Carvalho*. — *Aurea Dourado Lopes*. — *Maria Analia Dourado Lopes*. — *Lygia Reis Dourado Lopes*. — *Everardo Viriato de Miranda Carvalho*. — *Mauricio Dourado Lopes*. — *Carlos Henrique Gusmão*. — *Anizio Chaves*. Nada mais se continha em a mencionada escriptura, aqui inteiramente transcripta, da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. Eu, *Manoel*, a dactylographiei. E eu, *Lino Moreira*, tabellião, assigno e subscrevo. — *Lino Moreira*.

CERTIDÃO

L.º 371 — Fls. 29v

Lino Moreira, bacharel em direito, serventuario vitalicio do Decimo Segundo Officio de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em o meu cartorio o livro de notas sob o n. 374, nelle á folhas 29v, se acha lavrada e ora me é pedida por certidão a escriptura cujo teor é o seguinte:

Escriptura de ratificação de incorporação de bens á Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A., para realização das accções dos accionistas *Maria de Almeida Dourado Lopes*, viúva, *Mauricio Dourado Lopes*, solteiro, *Carlos de Castro Nunes* e sua senhora *Elisa Lopes de Castro Nunes*, em solteira *Elisa Dourado Lopes*, *Everardo Viriato de Miranda Carvalho* e sua senhora *Aurea Lopes de Miranda Carvalho*, em solteira *Aurea Dourado Lopes* e o Espolio de *Carlota Lopes de Miranda Carvalho*, representado por seu inventariante *Everardo Viriato de Miranda Carvalho*.

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de N. S. J. C. de 1935, aos 9 dias do mez de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, por me haver sido a presente escriptura distribuida, compareceram, como outorgantes e reciprocamente

outorgados, dona *Maria de Almeida Dourado Lopes*, viúva; *Mauricio Dourado Lopes*, solteiro; *Carlos de Castro Nunes* e sua senhora *Elisa Lopes de Castro Nunes*, em solteira *Elisa Dourado Lopes*; *Everardo Viriato de Miranda Carvalho* e sua senhora *Aurea Lopes de Miranda Carvalho*, em solteira *Aurea Dourado Lopes*; o Espolio de *Carlota Lopes de Miranda Carvalho*, representado por seu inventariante *Everardo Viriato de Miranda Carvalho*; *Adolpho Dourado Lopes*, solteiro; *José Dourado Lopes* e sua senhora *Maria Analia Dourado Lopes*; *Nelcio Dourado Lopes* e sua senhora *Aurora Quaresma Dourado Lopes*; *Rodolpho Dourado Lopes* e sua senhora *Amelia Mendes da Silva Dourado Lopes*; *Alberto Dourado Lopes* e sua senhora *Lygia Reis Dourado Lopes*; *Orlando Dourado Lopes* e sua senhora *Anakair Mayrink Dourado Lopes*; *Carlos Dourado Lopes*, solteiro; *Manoel Ribeiro Brandão*, casado, todos brasileiros, excepto o ultimo que é portuguez, domiciliados nesta Capital, todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo estas tambem minhas conhecidas do que dou fé. — E, por todos os presentes, fallando cada um por sua vez, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que haviam resolvido constituir uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A.", destinada a explorar a administração dos immoveis de sua propriedade; que o capital social é de rs. 550:000\$000 (quinhentos e cincoenta cctos de réis), sendo 250:000\$000 em dinheiro e 300:000\$000 em bens immoveis, pertencentes aos incorporadores *Maria de Almeida Dourado Lopes*, *Mauricio Dourado Lopes*, *Carlos de Castro Nunes* e *Elisa Lopes de Castro Nunes*, *Everardo Viriato de Miranda Carvalho* e *Aurea Dourado Lopes* e Espolio de *Carlota Lopes de Miranda Carvalho*; que a dita sociedade foi constituída pelas assembléas de 19 de agosto e 4 de setembro de 1935, de conformidade com os estatutos lidos e approvados nesta ultima assembléa; que foram depositados 25:000\$000 na Caixa Economica, correspondente a 10 % do capital em dinheiro, conforme recibo que me foi exhibido e será archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio. — Disseram então os subscriptores dona *Maria de Almeida Dourado Lopes*, *Mauricio Dourado Lopes*, *Carlos de Castro Nunes*, *Elisa Lopes de Castro Nunes*, *Everardo Viriato de Miranda Carvalho*, *Aurea Lopes de Miranda Carvalho* e o espolio de *Carlota Lopes de Miranda Carvalho* por seu inventariante já nomeado, na presença das testemunhas, e com approvação dos demais subscriptores em dinheiro, tambem nomeados acima, que ratificavam por esta escriptura publica a deliberação approvada nas assembléas de 19 de agosto e 4 de setembro de 1935, de integralizar as accções delles com o terreno á *Avenida Paulo de Frontin*, junto e depois do numero 441, na circumscripção do *Engenho Velho*, com 24ms,0 de testada, e o predio e terreno á rua *Aristides Lobo* n. 196, na mesma circumscripção, que ficaram definitivamente incorporados em communhão social á Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A. e que consequentemente transmittem a esta mesma Sociedade todo o dominio, posse, direito e accção que tinham sobre os ditos immoveis, os quaes ficam pertencendo áquella Companhia, em plena propriedade, para delles usar gozar, dispor e alienar como bem entender; que os caracteristicos dos immoveis referidos constam em detalhe do laudo de avaliação do teor seguinte: "Avaliação dos bens a serem incorporados á Companhia Imobiliaria Rio Comprido, Sociedade Anonyma: a) Realização de accções da incorporadora Ex. Sra. *Maria de Almeida Dourado Lopes*, a saber: I — Terreno á *Avenida Paulo de Frontin*, junto e depois do numero 441, freguezia do *Engenho Velho*, com 24ms,0 de testada na *Avenida Paulo de Frontin*, com 22ms,0 pelo lado direito, 20ms,0 pelo lado esquerdo e 16ms,0 nos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com o predio n. 441 da *Avenida Paulo de Frontin* e pelos fundos e lado direito com o predio e respectivo terreno á rua *Aristides Lobo* n. 196, dos quaes são proprietarios em condominio *Maria de Almeida Dourado Lopes*, *Mauricio Dourado Lopes*, *Elisa Lopes de Castro Nunes* e Espolio de *Carlota Lopes de Miranda Carvalho* e *Aurea Lopes de Miranda Carvalho*. — Avaliamos o referido terreno á Av. Paulo de Frontin em 80:000\$000, esclarecendo que foi elle desmembrado do terreno do predio á rua *Aristides Lobo* n. 196 e coube na meiação de dona *Maria de Almeida Dourado Lopes*, conforme formal de partilha de 27 de junho de 1931, do inventario de *José Joaquim Lopes*, processado no Juizo de Orphãos da 1ª Vara, cartorio do 2º Officio, escriptura bacharel *Renato Campos*, e registrado no 1º Officio do Registro Geral de Immoveis da Capital Federal, no livro 3-Y-Y, á paginas 229 eob n. 9.183; II — Cento e sessenta trezentos ávos do referido predio e respectivo terreno á rua *Aristides Lobo* n. 196. Este predio está situado na fregue-

zila do Engenho Velho, nesta Capital Federal, é assobrado, assobradado, de feição platibanda com quatro mezzaninos no porão, quatro janelas de peitoril na frente, quatro portas dando para um patamar, escada de cantaria com gradil de ferro, portadas de cantaria, construção antiga de pedra e tijolo, e mede de largura na frente, 17ms,50 e de comprimento 18ms, 60, medindo o puxado 11ms,25 de comprimento e 10ms,45 de largura, sendo o porão dividido em commodos não habitáveis. O corpo principal é dividido em tres salões e commodos para moradia, sendo parte do predio de tecto estucado, e o puxado se divide em um quarto de creado, côpa, cozinha, banheiro e latrina, com azuleijos e ladrilhos. — O predio está construido em terreno que mede 34ms,80 de largura pela rua Aristides Lobo, 72ms,10 de comprimento por um lado, 55ms,0 mais ou menos, pelo outro e 22ms,70 de largura nos fundos. — Avaliamos os referidos cento e sessenta trezentos ávos em 116:000\$000 (cento e dezesseis contos de réis) escalerecendo que elles couberam na meiação de dona Maria de Almeida Dourado Lopes, conforme consta do mencionado formal de partilha. b) Realização de acções do incorporador Mauricio Dourado Lopes — trinta e cinco trezentos ávos do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo numero 196, já descriminados acima, que avaliamos em réis 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis); c) Realização das acções da incorporadora Elisa Lopes de Castro Nunes, trinta e cinco trezentos ávos do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196, já descriminados acima, que avaliamos em vinte e seis contos de réis (26:000\$000); d) Realização das acções da incorporadora Aurea Lopes de Miranda Carvalho, trinta e cinco trezentos ávos do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo n. 196, já acima descriminados, que avaliamos em 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis); e) Realização das acções do incorporador Espolio de Carlota Lopes de Miranda Carvalho, trinta e cinco trezentos ávos do predio e respectivo terreno á rua Aristides Lobo numero 196, já acima descriminados, que avaliamos em réis 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis). — Em conclusão: — Os subscriptores acima nomeados nos itens a, b, c, d, e, podem realizar o capital de rs. 300:000\$000 com os bens avaliados nessa quantia no presente laudo. — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. Os louvados, Sebastião Mauricio Wanderley; Dr. João Costa Ribeiro; Alberto Caldas Vianna. — E por todos os referidos accionistas da Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A., presentes a este acto, me foi dito perante as testemunhas abaixo, que ratificavam a acceitação da incorporação dos immoveis acima descriptos, que passaram a pertencer áquella Companhia, recebendo os seus actuaes proprietarios incorporadores, os valores respectivos em acções da mesma Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A. — O imposto territorial do exercicio de 1934, referente ao terreno á rua Paulo de Frontin, foi pago pelo talão numero 4.947. — O imposto predial do 1º semestre de 1935, referente ao predio á rua Aristides Lobo n. 196, foi pago pelo conhecimento n. 54.683. — A taxa de saneamento de 1934, pelo de n. 29.931. — Taxa sobre o consumo d'agua do exercicio de 1934, pelo de n. 9.366. — Assim disseram, dou fé, e me pediram esta escriptura que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado Manoel Esteves, outorgaram, acceitaram e assignam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas Gerson Deiró Borges e Carlos Henrique Gusmão, pagando de sello proporcional 1:650\$000; \$200 da taxa de Educação e de circulação da riqueza movel 1:100\$000, perante mim, Lino Moreira, tabellião que a subscrevo. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1935. — Maria de Almeida Dourado Lopes. — Rodolpho Dourado Lopes. — Amelia Mendes Dourado Lopes. — Manoel Ribeiro Brandão. — Alberto Dourado Lopes. — Anakair Mayrink Dourado Lopes. — Orlando Dourado Lopes. — Lygia Reis Dourado Lopes. — Elisa Lopes de Castro Nunes. — Elisa Dourado Lopes. — Carlos Dourado Lopes. — Mauricio Dourado Lopes. — José Dourado Lopes. — Maria Analia Dourado Lopes. — Aurea Lopes de Miranda Carvalho. — Aurea Dourado Lopes. — Carlos de Castro Nunes. — Nelsio Dourado Lopes. — Aurora Quaresma Dourado Lopes. — Everardo Viriato de Miranda Carvalho. — Adolpho Dourado Lopes. — Gerson Deiró Borges. — Carlos Henrique Gusmão. — (Estavam colladas e inutilizadas, estampilhas federaes no total de 1:650\$000; \$200 da taxa de Educação e 1:100\$000 da circulação da riqueza movel). — Nada mais se continha em a mencionada escriptura aqui inteiramente transcripta, da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, subscrevo e assigno em meu cartorio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1935. — Eu, Carlos Henrique Gusmão, a dactylographiei. — E eu, Lino Moreira, tabellião, subscrevo e assigno. — Lino Moreira.

REGISTRO GERAL DE IMMOVEIS

Primeiro Officio

CERTIDÃO N. 69

O Dr. Rubens Antunes Maciel, official vitalicio do 1º Officio do Registro Geral de Immoveis, revendo em seu cartorio os livros das "Transcripções das Transmissões" desde onze (11) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) até hoje dezeseis (16) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935).

Certifica que delles consta, no periodo supra, que o predio numero cento e noventa e seis (196), sito á rua Aristides Lobo, na freguezia do Espirito Santo, está transcripto em nome da Companhia Imobiliaria Rio Comprido, Sociedade Anonyma, conforme escripturas de ratificação de incorporação de bens e de re-ratificação, lavradas respectivamente em 9 de setembro e 9 de outubro de 1935, em notas do 12º Officio desta cidade, registradas em 11 do corrente mez, no livro 3ZZ á folhas 33, sob o numero de ordem 9.661. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — O official, Rubens Antunes Maciel.

REGISTRO DE IMMOVEIS DO 7º OFFICIO DA CAPITAL FEDERAL

OFFICIAL DR. ALBERTO BURLE DE FIGUEIREDO

Certifico que, em data de hoje, quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, foi transcripto sob numero tres mil duzentos e onze, a folhas cento e vinte e tres do livro tres-F (3 "F"), de Transcripção das Transmissões, o terreno á avenida Paulo de Frontin junto e depois do numero quatrocentos e quarenta e um (441), na circumscripção do Engenho Velho, em nome da Companhia Imobiliaria Rio Comprido S. A., que o houve, em sua incorporação, como quota de seu capital, de dona Maria de Almeida Dourado Lopes, conforme escripturas lavradas no decimo segundo officio de notas, desta cidade, aos nove de setembro e nove de outubro do corrente anno. O referido é verdade, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1935. — Alberto Burle de Figueiredo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERÇIO
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERÇIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.833 os seguintes documentos referentes á Companhia Imobiliaria Rio Comprido S/A, a saber: estatutos, lista dos subscriptores, acta preparatoria, realizada em 19 de agosto ultimo, que nomeou louvados; acta de constituição realizada em 4 do corrente, que approvou o laudo de avaliação; escriptura publica de ratificação de immoveis, lavrada no Cartorio do 12º Officio, em 9 do corrente, recibo do deposito de 10 %, feito na Caixa Economica e o pagamento do sello proporcional na respectiva escriptura. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 7.119 — 23-12-935 — 8870400)

RADIO PHILIPS DO BRASIL S. A.

ACTAS DAS ASSEMBLÉAS PREPARATORIA E CONSTITUTIVA DA RADIO PHILIPS DO BRASIL, SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 23 E 30 DE NOVEMBRO DE 1935, RESPECTIVAMENTE

Aos vinte e tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás doze horas, na séde provisoria da Sociedade Radio Philips do Brasil, á praça Mauá n. 7, 11º andar, achando-se presente a maioria absoluta dos socios componentes desta sociedade, e aberta a sessão pelo Sr. presidente M. C. van Agt, foi aclamado presidente da assem-

o Sr. Orlando Ferreira, o qual agradeceu a sua indicação e convidou para secretários os Srs. Waldemar Pinho e Iberê Jeolás.

Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da assembléa, convocada extraordinariamente de accordo com a publicação no *Diário Official* era a transformação da actual sociedade em sociedade anonyma civil e consequente modificação dos seus estatutos, nos termos do art. 1.364 do Código Civil e art. 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

O Sr. presidente concede a palavra ao socio Dr. Victorino Augusto Borges, o qual passa a explicar que é indispensavel uma modificação radical na sociedade, em face da nova legislação do Governo Provisorio que exige uma estação transmissora muito mais possante do que a existente e tambem um capital sufficiente ao movimento da sociedade, tudo conforme se poderá verificar do regulamento baixado com o decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932 e demais leis do Governo Federal sobre a materia.

Em seguida o orador pede ao Sr. presidente para submeter á votação da assembléa a constituição de uma comissão afim de elaborar os novos estatutos.

Antes, porém, o Sr. presidente concede a palavra ao Senhor L. Muezerie Jr., muito digno gerente da S. A. Philips do Brasil, o qual declara que, conforme assembléa geral extraordinaria, realizada em 20 do corrente, pelos accionistas daquela sociedade, a directoria da mesma ficou autorizada a subscrever acções no valor de 80 % do capital necessario ao movimento da sociedade anonyma civil que se organizar.

Suggera, ainda, o Sr. L. Muezerie Jr., que existindo um patrimonio na actual sociedade, embora seja dito patrimonio na maior parte pertencentes a S. A. Philips do Brasil, seria conveniente a nomeação de tres louvados afim de que fosse avaliado o mesmo, para ser computado no capital da sociedade anonyma que se organizar.

Não havendo nenhum outro socio que desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente poz em discussão as propostas apresentadas pelos Srs. Dr. Victoriano Augusto Borges e L. Muezerie Jr., as quaes foram approvadas por unanimidade de votos, tendo sido escolhidos os Srs. Dr. Abelardo da Cunha e Aldo Restier para a comissão de elaboração dos novos estatutos e Srs. Dr. Victoriano Augusto Borges, Ladislao De Honkis e Kyvan B. Lyra para a comissão de avaliação do patrimonio actual da sociedade.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. presidente diz que, dependendo a transformação definitiva da actual sociedade em sociedade anonyma civil, da elaboração dos novos estatutos e avaliação do patrimonio existente, e sendo necessario resolver esta constituição o mais breve possivel, fazia um appello aos membros das comissões designadas, para que os seus trabalhos fossem entregues dentro do menor espaço de tempo.

Consultados os referidos membros das comissões, e com approvação de todos os presentes, o Sr. presidente designou uma nova assembléa geral extraordinaria, afim de constituir definitivamente a sociedade anonyma civil, para o dia 30 do corrente, no mesmo lugar e hora.

E, nada mais havendo a tratar-se na presente assembléa, o Sr. presidente declarou-a encerrada, e eu, secretario, lavrei esta acta, que, lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assignada. — Orlando Ferreira. — Waldemar Pinho. — Iberê Jeolás. — M. C. van Agt. — V. A. Borges. — L. Muezerie. — Manoel Carvalho. — J. Werwaayen. — Mario C. de Otero. — Heinz Wetterhahn. — R. Luijrink. — Nelson Sabrosa. — Octavio dos Santos. — Ildemir Pereira Lima. — Carlos Rego Monteiro. — Murillo de Carvalho. — Rudolph Beicht. — Alvaro de Albuquerque. — A. Restier. — Abelardo da Cunha.

Registrada no Registro de Titulos e Documentos — Cartorio Teffé — em 14 de dezembro de 1935, sob o numero de ordem 2.060 no livro J, n. 4, do registro integral de actas e tractos.

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás doze horas, na séde provisoria da Sociedade Radio Philips do Brasil, á praça Mauá n. 7, 11º andar, achavam-se presentes todos os socios quites e mais as pessoas abaixo mencionadas, em virtude de convocação feita na assembléa geral preparatoria da transformação desta Sociedade em sociedade anonyma civil, realizada aos vinte e tres dias deste mez, no mesmo lugar e hora, e aviso publicado no *Diário Official* de 28 do corrente, convocação esta para o fim da instalação de uma sociedade anonyma civil

e sua constituição definitiva, nos termos do art. 1.364 do Código Civil e art. 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sob a denominação de Radio Philips do Brasil Sociedade Anonyma, como sucessora desta Sociedade Radio Philips do Brasil, em virtude das exigencias das leis federaes sobre o serviço de radiodifusão, especialmente do Regulamento baixado com o decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932.

Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma civil, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembléa o Sr. Orlando Ferreira que convidou os Srs. Waldemar Pinho e Aldo Restier para servirem de secretários.

O Sr. presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assembléa declarando que, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva de uma sociedade anonyma civil, nos termos do artigo 1.364 do Código Civil e art. 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, denominada Radio Philips do Brasil Sociedade Anonyma, como sucessora desta Sociedade Radio Philips do Brasil, tudo de accordo com o art. 75 e seus §§ do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Assim sendo, o Sr. presidente me mandou lêr a acta da assembléa anterior, realizada aos vinte e tres dias do corrente mez, que, posta em discussão, é sem debate approvada.

Em seguida, por ordem do Sr. presidente, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembléa acima referida, que é o seguinte: "Laudo de avaliação do patrimonio da sociedade civil, denominada Sociedade Radio Philips do Brasil, com séde provisoria á Praça Mauá n. 7, 11º andar, nesta capital: — Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa dos socios da Sociedade Radio Philips do Brasil, realizada aos vinte e tres dias do mez de novembro do corrente anno de 1935, para, nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação do patrimonio pertencente a referida Sociedade Radio Philips do Brasil, neste acto reunidos, depois de detido exame no alludido patrimonio, concluem pela seguinte avaliação: — Concessão do Governo Federal para instalar uma estação radio emissora, de 29 de março de 1930, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez e anno, e comunicação official do sub-director tecnico da Repartição Geral dos Telegraphos, em officio n. 327, de 5 de abril de 1930; Permissão a titulo precario do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, de 7 de agosto de 1931, para irradiar annuncios e reclames commerciaes, conforme despacho publicado no *Diário Official* de 8 do mesmo mez e anno, e comunicação official do Sr. sub-director tecnico, interino, da Repartição Geral dos Telegraphos, em officio n. 62-E, de 8 de agosto de 1931, sessenta contos de réis (60:000\$000); 1 estação emissora com 750 watts controlada a crystal, contendo 5 estagios de alta frequencia e 2 audio tambem de alta frequencia, em pleno funcionamento, inclusive 5 rectificadores para alimentação dos mesmos, 3 microphones, 3 amplificadores de studio com as respectivas baterias, mastros e antenas, quarenta contos de réis (40:000\$000); total cem contos de réis (100:000\$000), valor pelo qual avaliamos o referido patrimonio. Por estarem de accordo em todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo, que vae escripto pelo louvado Dr. Victoriano Augusto Borges e por todos assignados para os efeitos legais. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. — V. A. Borges. — Ladislao De Honkis. — Kyvan de Brito Lyra."

Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente poz em discussão o mesmo e ninguem pedindo a palavra, submetteu-o a votação, sendo approvedo unanimemente.

Declara então o Sr. presidente que a S. A. Philips do Brasil subscreverá 800 (oitocentas) acções de valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, no total de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), importancia que sommada aos 100:000\$000 (cem contos de réis) relativos ao patrimonio da Sociedade, avaliado de accordo com o laudo acima, patrimonio este pertencente, aos actuaes socios e que, de accordo com o deliberado na assembléa de vinte e tres do corrente mez, seria incorporado á Radio Philips do Brasil S. A., como sucessora da Sociedade Radio Philips do Brasil, e feita a distribuição no valor correspondente em acções, entre os mesmos socios, conforme foi preenchido na lista de subscriptores, perfaz o capital total da Radio Philips do Brasil S. A., de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), representado por 1.000 (mil) acções do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, distribuido como

segue: — S. A. Philips do Brasil subscriptora de 800 (oitocentas) acções; Srs. M. C. van Agt, Orlando Ferreira, Waldemar Pinho, Iberê Jeolás, L. Muezerie Jr., Raul Luijrink, A. Albuquerque, Mario C. de Otero, Nelson Sabrosa, Octavio dos Santos, Victoriano Augusto Borges, Carlos Rego Monteiro, Manoel Carvalho, Aldo Restier, Rudolph W. A. Beicht, Murillo Carvalho, Johannes A. F. Verwaayen, Abelardo da Cunha, H. Wetterhahn e Ildemir Pereira Lima, subscriptores de 10 (dez) acções cada um.

Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder a leitura dos seguintes papéis: — Primeiro — Recibo do Banco do Brasil da quantia de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), correspondente a 10% do capital de 400:000\$000 realizado em dinheiro e destinado á constituição da Radio Philips do Brasil S. A., na forma do art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; o dito recibo, que estava perfeitamente legal, foi examinado por todos os presentes. Segundo — Estatutos da Radio Philips do Brasil S. A., elaborados pela comissão designada na assembléa de 23 do corrente, com oito capítulos e dezoito artigos, em triplicata, e assignados pelas 21 pessoas retro mencionadas. Terceiro — Lista dos subscriptores de acções, em duplicata.

Postos em discussão os documentos ora referidos, e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á votação, sendo approvados unanimemente.

A seguir declarou o Sr. presidente que estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituída por esta assembléa geral a sociedade anonyma civil, denominada Radio Philips do Brasil S. A., como successora da Sociedade Radio Philips do Brasil.

Disse mais o Sr. presidente que, de conformidade com as Disposições Transitorias dos estatutos já devidamente approvados, a primeira Directoria da Sociedade fica assim constituída: — Sr. Orlando Ferreira, director-presidente; Sr. M. C. van Agt, director 1º vice-presidente; Sr. Manoel de Carvalho, director 2º vice-presidente; Dr. Victoriano Augusto Borges, director-technico; Sr. Aldo Restier, director 1º secretario; Sr. Waldemar Pinho, director 2º secretario; Sr. L. Muezerie Jr., director thesoureiro. Conselho Fiscal: — Srs. Roberto Pinto da Luz, Kyvan de Brito Lyra e Georges Cerf, membros effectivos; Srs. Rudolph W. A. Beicht e Murillo de Carvalho, membros supplentes, os quaes directores e Conselho Fiscal são considerados desde já empossados nos respectivos cargos.

Terminando esclarece o Sr. presidente que a actual alteração dos estatutos da Sociedade e consequente modificação em forma anonyma civil foi feita "ad referendum" do Sr. Ministro da Viação, como é do conhecimento da assembléa, visto se tratar de radiodifusão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente fez entrega a Directoria eleita de todos os documentos comprobatorios da constituição legal e definitiva da sociedade anonyma civil, denominada Radio Philips do Brasil S. A., afirmando que lhes sejam dado o destino legal, declarando encerrada a assembléa. Eu, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assignada. — Orlando Ferreira. — Waldemar Pinho. — A. Restier. — M. C. van Agt. — Manoel de Carvalho. — J. Verwaayen. — V. A. Borges. — L. Muezerie. — Mario C. de Otero. — Octavio dos Santos. — Carlos Rego Monteiro. — Rudolph Beicht. — R. Luijrink. — Heinz Wetterhahn. — Ildemir Pereira Lima. — Alvaro de Albuquerque. — Nelson Sabrosa. — S. A. Philips do Brasil, M. C. van Agt, vice-presidente. — Murillo de Carvalho. — Iberê Jeolás. — Abelardo da Cunha.

Registrada no Registro de Titulos e Documentos — Cartorio Teffé — em 14 de dezembro de 1935, sob o numero de ordem 2.061 no livro J n. 4 do registro integral de actas e contractos.

Estatutos da Radio Philips do Brasil S. A.

CAPITULO I

SEDE, OBJECTO DA SOCIEDADE, DENOMINAÇÃO E PRAZO

Art. 1.º Fica constituída, com sede na Capital Federal, uma sociedade anonyma, de objecto civil, nos termos dos arts. 1.364 do Código Civil e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com o fim especial de:

a) construir, manter e explorar no Brasil estações emisoras de radio-difusão (broadcasting), de ondas de diferentes comprimentos, devidamente autorizadas pelo Governo, para irradiar conferencias, concertos, assumptos commer-

ciaes, divulgando, igualmente, assumptos geraes de interesse colectivo e scientifico, hora legal, boletim meteorologico, etc., e notadamente ampliar e explorar a sua estação nesta Capital;

b) tomar parte nas iniciativas officiaes ou particulares que favoreçam o desenvolvimento do T. S. F. no Brasil.

Art. 2.º A sociedade será denominada Radio Philips do Brasil Sociedade Anonyma, como successora da Sociedade Radio Philips do Brasil, fundada no Rio de Janeiro em 2 de outubro de 1929.

Art. 3.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado e poderá ter agencias, filiaes e succursaes em qualquer parte do Brasil.

Art. 4.º A sociedade não se envolverá jámais em nenhum assumpto de natureza politica ou religiosa.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social será de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 6.º Os accionistas, que são os titulares das acções emitidas pela sociedade, têm os direitos e deveres prescritos na legislação em vigor, com as seguintes modificações:

I. Só poderão tomar parte nas assembléas geraes, promover a sua convocação ou serem eleitos para os cargos da directoria aquelles que tiverem adquirido a qualidade de accionista com antecedencia de 10 (dez) dias, pelo menos, a contar da data do acto da convocação da assembléa ou da eleição.

II. Só poderão votar nas assembléas os accionistas que tiverem pelo menos 2 (duas) acções, nas condições previstas no numero anterior.

III. Cada accionista terá tantos votos quantos forem os grupos de 2 (duas) acções que possuir.

Art. 7.º Os accionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Art. 8.º As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

Art. 9.º As assembléas geraes ordinarias se realizarão no primeiro trimestre do anno e as assembléas geraes extraordinarias se reunirão todas as vezes que forem normalmente convocadas.

Art. 10. Os annuncios de convocação de assembléas geraes ordinarias serão feitos pela imprensa com antecedencia de 10 (dez) dias e os de convocação de assembléas geraes extraordinarias com antecedencia de 5 (cinco) dias.

CAPITULO V

DA DIRECTORIA

Art. 11. A directoria da sociedade será composta de 7 (sete) membros: director-presidente, director 1º vice-presidente, director 2º vice-presidente, director technico, director 1º secretario, director 2º secretario e director thesoureiro, eleitos por um (1) anno, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Só podem ser eleitos para os cargos de administração directores brasileiros;

§ 2.º Os cargos da directoria só poderão ser occupados por accionistas da sociedade;

§ 3.º Cada director cautionará, durante o periodo de sua gestão, 10 (dez) acções da sociedade.

Art. 12. A sociedade será administrada pela directoria em conjunto, competindo, entretanto:

I. Ao director-presidente:
a) a representação da sociedade em juizo ou fóra dello;
b) as providencias necessarias para observação rigorosa da legislação federal relativa á radio-difusão;
c) executar e fazer executar as deliberações da directoria;
d) assignar cheques em conjunto com director-thesoureiro.

II. Ao director 1º vice-presidente:
a) substituir o director-presidente no caso de renuncia ou afastamento definitivo do cargo, para o effeito de com-

vocar immediatamente e presidir uma assembleia para eleger novo director-presidente.

III — Ao director 2º vice-presidente:

a) substituir o director-presidente nos seus impedimentos ou ausências.

IV. Ao director-technico:

a) a direcção technica das estações e das transmissões, organizações e superintendencia technica das instalações radio dos studios, assim como a superintendencia do pessoal da estação;

b) exercer as funções que lhe forem commettidas em delegadas pela directoria, inherentes a seu cargo.

V — Ao director 1º secretario:

a) os serviços de secretaria da sociedade;

b) redacção de actas e providencias necessarias á sua legalização.

VI — Ao director 2º secretario:

a) substituir e auxiliar o director 1º secretario

VII — Ao director-thesoureiro:

a) o movimento de dinheiro da sociedade;

b) assignar com os directores presidente ou vice-presidente os documentos para deposito e levantamento dos dinheiros da sociedade, inclusive cheques;

c) effectuar os pagamentos determinados pela directoria;

d) apresentar um balancete mensal da caixa e annualmente um balanço geral;

e) manter a escripturação da sociedade em dia.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. A sociedade terá um conselho fiscal composto de 3 (tres) membros effectivos e dois (2) supplentes, eleitos annualmente com a directoria.

Art. 14. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas sempre por maioria.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 15. O anno social será o anno civil.

Art. 16. Os presentes estatutos poderão ser modificados em assembleia geral extraordinaria, convocada nos termos da lei.

Art. 17. No caso de extinção da sociedade, o seu patrimonio, se existir, será dividido entre os accionistas, na proporção de suas acções.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 18. Com a approvação destes estatutos, fica eleita a primeira directoria da sociedade, composta do Sr. Orlando Ferreira, director-presidente; Sr. M. C. Van Agt, director 1º vice-presidente; Sr. Manoel de Carvalho, director 2º vice-presidente; Dr. Victoriano Augusto Borges, director technico; Sr. Aldo Restier, director 1º secretario; Sr. Waldemar Pinho,

director 2º secretario; Sr. L. Muezerie Jr., director-thesoureiro, e o seu conselho fiscal, compostos dos Srs. Roberto Pinto da Luz, Kyvan de Britto Lyra e Georges Cerf, membros effectivos, e Srs. Rudolph W. A. Beicht e Murilo de Carvalho, membros supplentes.

Lista de subscriptores de acções da Radio Philips do Brasil, Sociedade Anonyma, installada na Capital Federal, com o capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

Acções

1. S. A. Philips do Brasil	800	400:000\$000
2. M. C. van AGT	10	5:000\$000
3. Orlando Ferreira	10	5:000\$000
4. Waldemar Pinho	10	5:000\$000
5. Iberê Jeolás	10	5:000\$000
6. L. Muezerie Jr.	10	5:000\$000
7. Raul Luijrink	10	5:000\$000
8. A. Albuquerque	10	5:000\$000
9. Mario C. de Otero	10	5:000\$000
10. Nelson Sabrosa	10	5:000\$000
11. Octavio dos Santos	10	5:000\$000
12. Victoriano Augusto Borges	10	5:000\$000
13. Carlos Rego Monteiro	10	5:000\$000
14. Manoel Carvalho	10	5:000\$000
15. Aldo Restier	10	5:000\$000
16. Rudolph W. A. Beicht	10	5:000\$000
17. Murillo Carvalho	10	5:000\$000
18. Johannes A. F. Verwaayen	10	5:000\$000
19. Abelardo da Cunha	10	5:000\$000
20. H. Wetterhahn	10	5:000\$000
21. Ildemir Pereira Lima	10	5:000\$000

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COM-MERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 20 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.168, os seguintes documentos referentes á Radio Philips do Brasil S. A., a saber: actas de assembleas preparatoria e de constituição definitiva, realizadas em 23 e 30 de novembro ultimo, estatutos, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, laudo de avaliação, publicas-fórmulas dos officios da Repartição Geral dos Telegraphos, lista dos subscriptores e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visito. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. (C-7.120-23-12-935-409\$000).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 21 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos redescontados	620.083:124\$600
Banco do Brasil —	
o/corrente	195:132\$200
Despesas geraes	13:908\$300
	620.292:164\$800

Passivo

Thesouro Nacional ..	600.000:000\$000
Fundo de reserva	4.622:954\$700
Redescontos	15.669:210\$100
	620.292:164\$800

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-thesoureiro.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

Séde: Rio de Janeiro

Filiaes: São Paulo, Porto Alegre, Recife

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL DOS SENHORES ACCIONISTAS EM 28 DE DEZEMBRO DE 1935.

Senhores accionistas: — Em obediencia ás prescripções dos nossos estatutos vimos submeter á vossa apreciação o relatorio sobre o decimo terceiro anno de existencia da nossa sociedade de anonyma, terminado em 31 de maio de 1935.

No anno decorrido, graças a uma completa reforma em nossa organização, reforma aliás, em parte já iniciada nos annos anteriores, como também ao eficaz apoio dos nossos representados na Allemanha, foi-nos possível augmentar consideravelmente o nosso volume de negocios. Também contribuiu para este

exitto a ligeira melhora verificada na vida commercial do nosso ramo.

Chamamos ainda a vossa attenção para o balanço junto e seus annexos que informam minuciosamente sobre nosso movimento no periodo social, terminado em 31 de maio de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — *Max Pomorski*, sub-director. — *Rudolf Gerlach*, procurador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schuckert S. A., tendo examinado o balanço fechado em 31 de maio de 1935 e conferido os documentos existentes no archivo e a escripturação da companhia são de parecer que as contas da directoria devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — *Alexandre Buecken*. — *Henrique Better*. — *Dr. Hugo Dunshee de Abranches*.

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1935

Activo

Mobiliás, utensílios e machinas para o uso proprio...	3.087:143\$300
Mercadorias...	631:638\$700
Consignações...	15.064:140\$142
Devedores...	541:086\$650
Valores disponíveis...	105:933\$700
Valores transitórios...	
Perdas de exercícios anteriores...	260:041\$610
	19.689:984\$102

Passivo

Capital...	1.000:000\$000
Conta de reserva...	300:000\$000
Credores...	11.694:143\$765
Consignações...	631:638\$700
Dívidas transitórias...	6.017:815\$717
Lucros do exercício findo...	46:385\$920
	19.689:984\$102

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935. — 14 de dezembro de 1935. — *Max Pomorski*, sub-director. — *Rudolf Gerlach*, contador. (7.125 — 23-12-35 — 49\$000).

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DO PESSOAL MARITIMO DA ALFANDEGA DA CAPITAL

ACTA DE RATIFICAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1935, NA SÉDE SOCIAL, NA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Aos doze dias do mez de dezembro de 1935, presentes vinte e um senhores associados, foram iniciados os trabalhos às vinte horas, de accordo com o artigo 47, paragrapho unico dos estatutos, sendo que a respectiva convocação foi também publicada no "Diario Official" do dia 11 do corrente. Foi, pelo Sr. presidente, autorizada a proceder á leitura da acta da assembléa anterior, posta em discussão, não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete a mesma em aprovação, sendo approvada unanimemente. Em seguida, foi, pelo Sr. presidente, communicado á assembléa, que, afim de satisfazer ás exigencias e formalidades para o registro da reforma dos estatutos sociaes, convocava a presente assembléa extraordinária, com o fim de cumpril-as, e bem assim, para fazer duas alterações nos estatutos já approvados na assembléa de 10 de julho, já referida e que são: No artigo 1º, depois das palavras "nesta Capital", acrescenta-se, com patrimonio representado por bens moveis e immoveis que possue ou venha a possuir". No artigo 41,

o actual paragrapho unico passará a ser § 2º, e acrescenta-se o § 1º, assim redigido: "No caso de necessidade, entre uma e outra convocações, o prazo poderá ser de uma hora, a juizo da mesa", em seguida, submettida á votação e pelos presentes foram approvadas por unanimidade, as rectificações feitas e ratificando em tudo mais a acta da assembléa geral de 10 de julho de 1935, para que produza os effeitos legais. E, como nada mais houvesse a tratar, foram encerrados os trabalhos, ás vinte e uma horas, sendo lavrada a presente acta, que vae assignada pela Directoria para produzir todos os effeitos da lei, sendo, para isso, devidamente registrada. Rio, 12-12-35. — *João Baptista de Oliveira*, presidente. — *Thomaz Bispo Vieira*, secretario. — *Antonio Ferreira de Sant'Anna*, thesoureiro. "Reconheço a firma retro João Baptista de Oliveira e supra, de Thomaz Bispo Vieira e Antonio Ferreira de Sant'Anna. Rio, 17 de dezembro de 1935. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Antonio Carlos Penafiel*". Ao lado um carimbo do mesmo tabellião. Ao lado vêem-se duas estampilhas inutilizadas pelo carimbo do 3º Officio de Registro de Titulos e Documentos. Dez-18-de-1935. Um outro carimbo: 3º Officio. Registro de Titulos e Documentos, Buenos Aires, 58 — Tel. 8-3050. N.º 59.319 do livro n.º 3 do Protocollo. Registrado sob numero 15.586 do livro n.º J. 12 de Reg.º Integ. de Titulos e Documentos nesta data. Rio de Janeiro, 18-Dez.º de 1935. O que certifico (em signal publico) da verdade. — O official do 3º Officio, substituto. Era o que continha em a acta sob o n.º 178.656, distribuida ao 3º Officio e registrada sob o n.º 59.319 do livro n.º 03. Declaro ser fiel a presente cópia.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *João Baptista de Oliveira*, presidente.

(C 7.116 — 23-12-35 — 57\$000)

CENTRO ESPIRITA JOAQUIM MURTINHO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua séde e fóro, de duração por prazo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes e destina-se ao estudo e pratica e propagação do espiritismo, conforme prevê o artigo 2º e alíneas. É administrado por uma directoria composta de presidente (que é seu representante activa e passivamente, eni juizo e fóra delle e em geral em suas relações com terceiros), secretario e thesoureiro. Os actuaes estatutos poderão ser reformados em qualquer epoca, mediante aprovação do Conselho Deliberativo. Em caso de dissolução, na forma do art. 11 dos estatutos cabe á assembléa que decretar tal medida, designar o fim ou destino do remanescente de seu patrimonio. São considerados fundadores os inscriptos até a data de fundação do Centro, constando dos estatutos os nomes dos membros da actual directoria. — A Directoria.

(C. 7.123—23-12-35—19\$400.)

ANNUNCIOS

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 26 do mez corrente será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n.º 137, 9º andar, o 39º dividendo, á razão de 10\$000 (dez mil réis), para cada accção. Das accções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 6.890—20-12-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 26 do mez corrente será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n.º 137 (8º andar), o 34º dividendo, á razão de 16\$000 (dezeses mil réis) para cada accção. Das accções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 6.891—20-12-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Imobiliária Administrativa S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, em nossa séde, a avenida Rio Branco n.º 106, 2º andar, para o fim especial de "dar os terrenos sitos em São Caetano, município de São Bernardo (Estado de São Paulo), havidos por escripturas de 22 de novembro e de 20 de dezembro de 1932, em garantia de quaesquer responsabilidades da Sociedade Imobiliária São João, sociedade civil com séde em São Paulo."

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 6.900—23-12-35—26\$500—2 vezes)

Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios do syndicato a comparecerem á reunião marcada para o dia 27 do corrente, ás 15 horas, na séde syndical, á rua do Rosario n.º 135, 3º andar, na qual serão tratados os seguintes assumptos:

a) fundação e constituição de uma Sociedade Cooperativa de Seguros, na fórnica da legislação vigente;

b) discussão e aprovação dos estatutos;

c) eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.

— *Charles Alfred Barrene*, 1º secretario.

(C 7.118—23-12-35—15\$300)

Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

RUA DA CARIOCA N. 50, 1º ANDAR

Telephone 22-8928

Convoco os Srs. subscriptores de quotas, partes da Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, para se reunirem em assembleia geral na sede deste syndicato, no dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, para o fim especial de discutirem sobre a approvação dos estatutos da Cooperativa e elegerem a directoria definitiva.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.
— *Braulio Rodrigues*, presidente.
(C 7.036—21-12-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Força e Luz Minas Sul

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no Rio de Janeiro, no dia 2 de janeiro vindouro, ás 15 horas, á praça Floriano n. 7, sala 924, afim de approvarem a installação da sede social naquelle capital e bem assim a alteração dos arts. 1º, 3º e 4º dos estatutos da companhia, conforme se deliberou em as assembleas extraordinarias, realizadas nesta cidade, em 7 de outubro findo e 7 do corrente.

Santa Rita do Sapucahy, 16 de dezembro de 1935. — *A directoria*.

(C 6.798—17-12-35—42\$800—3 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem á assembleia geral ordinaria, a realizar-se em sua sede, á rua Bom Pastor n. 33, no dia 7 de janeiro de 1936, ás 16 horas, afim de tomar conhecimento de contas, relatório e balanço do primeiro semestre social encerrado em 31 de dezembro de 1935, conforme preceitua o art. 19 dos estatutos e Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.112—23-12-35—36\$700—3 vezes)

Club de Engenharia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

De accordo com o art. 30, letra b, dos estatutos, fica convocada uma assembleia geral extraordinaria, e com o objectivo de votar a reforma dos estatutos approvada pelo conselho director, para o proximo dia 3 de janeiro de 1936, ás 4 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.
— *Dr. João Felipe Pereira*, presidente.

(C 7.110—23-12-35—12\$200)

Caixa Beneficente Rio d'Ouro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e ultima convocação

De accordo com o art. 80, combinado com o 83 e a alinea b do 55, dos estatutos em vigor, convoco os senhores associados para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se em segunda e ultima convocação, no proximo sabbado, 28 do corrente, ás 20 horas, na sede provisoria da caixa, no Deposito de Materiaes da Segunda Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em Inhaúma.

Em 23 de dezembro de 1935. — *Luiz Felipe de Castro Silva*, presidente.

(C 7.121—23-12-35—13\$300)

Syndicato dos Industriaes em Calçados e Couros

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios do syndicato a comparecerem á reunião marcada para o dia 27 do corrente, ás 15 horas, na sede syndical, á rua da Constituição n. 6, 1º andar, na qual serão tratados os seguintes assumptos: a) fundação e constituição de uma Sociedade Cooperativa de Seguros, na forma da legislação vigente; b) discussão e approvação dos estatutos; c) eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— *Francisco Gallo*, 1º secretario.

(C 6.899—23-12-35—10\$200)

Petropolis Radio Diffusora S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida 15 de Novembro n. 316, 2º andar, afim de conhecerem e deliberarem sobre assumptos que interessam á administração da mesma e á negocios sociaes, entre elles, possivelmente, a eleição de nova directoria, si houver renuncia ou revogação de mandato dos actuaes directores. Essa assembleia foi requerida por accionistas em numero legal, na forma da lei e dos estatutos.

Petropolis, 20 de dezembro de 1935.
— Pela directoria, *Frederico d'Oliveira Junior*, presidente.

(C 7.124—23-12-35—28\$600—2 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 26 do mez corrente será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimento e Comissões, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o 17º dividendo, á razão de 8\$000 (oito mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 6.889—20-12-35—27\$500—3 vezes)

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 119º dividendo, relativo ao actual semestre, ficarão suspensas as transferencias de acções deste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.
— *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.
(C 7.037—21-12-35—32\$600—4 vezes)

Companhia Docas de Santos

RESGATE DE "DEBENTURES"

De conformidade com os termos da escriptura publica do emprestimo, datada de 6 de fevereiro de 1908, nesta data foram resgatadas 1.365 (mil trescentas e sessenta e cinco) debentures da Companhia Docas de Santos, sob ns. 240.506 a 241.870, do valor nominal de 200\$000 cada uma.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.
— *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 7.115—23-12-35—18\$400)

Syndicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL

Convite

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados subscriptores do capital da Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Lojistas a se reunirem em assembleia geral, a ser realizada no dia 27 do corrente mez de dezembro, para installação da cooperativa, eleição da directoria e approvação dos estatutos da mesma. A assembleia realizar-se-á ás 20.30 horas, na sede social do syndicato, á avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, Edificio Portella.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— *Attila M. S. Ramos Sobrinho*, 1º secretario.

(C 7.117—23-12-35—45\$900—3 vezes)

S. A. High Life Club

SEDE: RUA SANTO AMARO N. 28

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da S. A. High Life Club, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Santo Amaro n. 28, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-secretario e elegerem o substituto.

De accordo com os estatutos, os senhores accionistas deverão depositar na Caixa da Sociedade as suas acções, com uma antecedencia de tres dias da data marcada para esta assembleia, afim de poderem tomar parte nas deliberações.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— *Alvaro Augusto Ribeiro Vaz*, director-gerente.

(C 7.113—23-12-35—49\$000—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 290

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A proxima reunião

Presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, realizar-se-á no proximo dia 30, segunda-feira, ás 14 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que julgará os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesse julgamento ou aos seus representantes, será permittido a defesa oral dos recursos pelo prazo de dez minutos.

Recurso n. 349

Processo n. 7.092-32 — termo 11.667 — Privilegio — "Um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular ou sub-cutanea, para o tratamento do cancer da tuberculose e das affecções precursoras destas enfermidades" — Depositante e recorrente, Guilherme Hasse (reincluido).

Recurso n. 403

Processo n. M. 163-32 — termo 22.552 — Marca CAFE' MORGANTI — Depositantes e recorrentes, Morganti & Irmão (reincluido).

Recurso n. 441

Processo n. 6.988-34 — termo 30.134 — Marca CREMOVAN — Depositantes, Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello — Recorrente, Carlos Benjamin da Silva Araujo (reincluido).

Recurso n. 529

Processo n. 11.860-33 — termo 27.196 — Marca ARGOS — FIX — Depositante e recorrente, Argos Industrial S. A. (reincluido).

Recurso n. 561

Processo n. 9.298-32 — termo 11.843 — Privilegio — "Um processo de preparação do extracto de tanino solúvel a frio" — Depositante e recorrente, Chemische Fabrik Stokhausen & Cie.

Processo n. 19.689-34 — termo 14.362 — Privilegio — "Aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos." — Depositante, Luiz Liscio — Recorrentes, Michèle Rolondi e Affonso Mormanno.

Recurso n. 563

Processo n. 3.543-31 — termo 19.710 — Marca LOTY — Depositante, Vicente Zagatti — Recorrente, Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém", S. A.

Recurso n. 564

Processo n. 3.544-31 — termo 9.711 — Marca LOTY — Depositante, Vicente Zagatti — Recorrente, Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém", S. A.

Recurso n. 565

Processo n. 6.989-34 — termo 30.135 — CREMOVAN — Depositantes, Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello — Recorrente, Monclar de Lima Rocha.

Recurso n. 566

Processo n. 17.631-34 — termo 32.586 — Marca SANTALIS — Depositante e recorrente, Companhia de Perfumarias BeijaFlor, S. A.

Recurso n. 567

Processo n. 20.915-34 — termo 33.412 — Marca FIGURA DE BORBOLETA — Depositante e recorrente: Samuel Jones & Co. (Export) Limited.

Recurso n. 568

Processo n. 20.914-34 — termo 33.413 — Marca FIGURA DE BORBOLETA — Depositante e recorrente, Samuel Jones & Co. (Export) Limited.

NOTA: Attendendo a motivos justos resolveu o Conselho, em sua ultima sessão antecipar a reunião de 31 do mez corrente, que se realizará, como a anterior, segunda-feira, 30.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do director geral

Dia 21 de dezembro de 1935

Registro de marcas

Geraldo de Souza Telles — MOLDEIRA FONTE — classe 10 (termo n. 37.198). — Registre-se, considerando como distinctiva a forma da representação da marca.

Otto Zunsteg — KETTY — classe 48 (termo n. 37.892). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Carver Cotton Gin Company — CARVER — classe 6 (termo n. 38.389). — Registre-se.

Novaes Filhos & Comp. — ROSALINA — classe 36 (termo n. 38.390). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

V. Ancona Lopes — AGENDA VERMELHA — classe 60 (termo n. 38.410). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros — FORMIDAVEIS — classe 44 (termo n. 38.490). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 42.426.

Mesi, Bernachi & Comp. — BOTTERWORT — classe 32 (termo n. 38.535). — Registre-se.

Antonio Cucco — CAPIGLUCAL — classe 3 (termo numero 38.583). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Arquivamento de processos de marcas

E. Dubois & Comp. — PHARMACIA ALLEMA — (termo n. 31.690), J. Roldão & Comp. — ARROZ PAULISTA FINESSIMO — (termo n. 30.648). — Archive-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

The Columbs Dental Manufacturing Company (27.764, de 1935, junto ao termo n. 13.385). — Satisfaca preliminarmente o pagamento da taxa de prorrogação.

Heracy de Lima (24.233, de 1935, junto ao termo numero 12.271). — Cumpra a exigencia de 1 de julho de 1935.

Capurro, Fabini & Comp. (termo n. 36.362). — Caracterize melhor a marca uma vez que foi reivindicada expressão de uso geral.

Celestino Freitas (25.111, de 1935). — Declare o artigo a que a marca sedestina.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada (36.815). — Aguarde-se solução do processo n. 16.786, de 1935 e do termo n. 33.073.

Orlando G. Cardoso (processo n. 13.897, de 1935). — Aguarde-se solução do processo n. 10.962, de 1933.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 21 de dezembro de 1935

Diversos

Recebedoria do Districto Federal (24.446, de 1935, junto ao termo n. 11.280). — Juntem-se e aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 49 v.

Walter de Campos Birfeld (25.261, de 1935, junto ao termo n. 16.138), A. João Nasi (25.223, de 1935, junto ao termo n. 16.066). — Juntem-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 18 de dezembro de 1935

Exigencias

B. A. Scali (termo n. 38.290). — Faça reconhecer a letra do outorgante da procuração de fls. 3.

Consolidated Steel Strapping Company (24.149, de 1935, junto a marca n. 6.992). — Aguarde a apresentação da procuração.

Ancona Lopez & Comp. (termo n. 38.277). — Aguarde solução da marca n. 85.383, de Berna.

Dia 19

Friedr. Herder Abr. Sohn (termos ns. 40.296 e 40.297). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

G. Hauser (termo n. 38.818), The Berger Manufacturing Company (22.560, de 1935, junto a marca n. 6.759), J. Goulart Machado & Comp. Ltda. (23.759, de 1935, junto ao termo n. 26.316). — Satisfacam as exigencias constantes das informações.

Polindustria S. A. (21.944, de 1935, junto ao processo n. 13.574). — Apresente novas descrições declarando que se trata de título de estabelecimento.

Companhia Abbade Moss Ltda. (22.267, de 1935, junto ao processo n. 11.158, de 1931). — Apresente clichê.

Enrico Andreoni (termo n. 38.098). — Prove o uso da marca nos tres ultimos annos de protecção do registro anterior.

Dia 20

Aurea Roxo Guimarães Senna (23.397, de 1935, junto ao n. 34.668). — Aguarde solução do termo n. 31.086.

Companhia Calçados Clarek (termo n. 29.343). — Aguarde solução da duvida suscitada, nos termos ns. 29.344 e 29.346.

Mencarini Filhos Ltda. (21.992, de 1935, junto ao termo n. 37.669). — Aguarde solução do processo n. 11.143, de 1935.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÃO

O pedido de registro de marca correspondente ao termo n. 40.947, de 13 de dezembro de 1935, foi depositado por Johnson & Johnson do Brasil, estabelecida na cidade e Estado de S. Paulo, e não como publicou o *Diario Official* de 16 de dezembro de 1935.

O pedido de registro de marca correspondente ao termo n. 40.908, de 11 de dezembro de 1935, foi depositado por Johnson & Johnson do Brasil, estabelecida na cidade e Estado de S. Paulo, e não como publicou o *Diario Official* de 13 de dezembro de 1935.

O pedido de registro de marca correspondente ao termo n. 40.909, de 11 de dezembro de 1935, foi depositado por Johnson & Johnson do Brasil, estabelecida na cidade e Estado de S. Paulo, e não como publicou o *Diario Official* de 13 de dezembro de 1935.

O pedido de registro de marca correspondente ao termo n. 40.910, de 11 de dezembro de 1935, foi depositado por The Dayton Rubber Manufacturing Company, e não como publicou o *Diario Official* de 13 de dezembro de 1935.

OPPOSIÇÕES

Fuss & Kolze, ao titulo CIDADE DE MUNCHEN, da Companhia Antartica Paulista (39.731).

Eugene Perraudin e outros, á marca ADRECALCINA, de Rosario Masara & Comp. (termo 30.858).

Pan S. Editora de Responsabilidade Ltda., á marca PAN, de Cabral & Scortecci, Ltd. (39.950).

Companhia Souza Cruz, á marca BATACLAN, de T. Saenz (termo 40.259).

Agencia Brasileira de Turismo Ltd., á marca BRASIL TURISMO, de Alvaro Monteiro de Carvalho (termo 40.320).

Companhia Souza Cruz, á marca ASTURIAS, da Companhia Grande M. de Fumos e Cigarros Castellões (termo 40.530).

Add. a opposição

Adolpho Figueiredo, apresentou additamento a sua opposição contra o registro da marca TUPAN, de Salim M. Imam (termo 39.918).

Replica opposição

J. Aubry & Comp., Ltd., apresentou replica a opposição de Eugene Perraudin e outros, contra a marca PLEOCAL (termo 38.887).

Recurso

Paulo Grimberg recorreu em data de 17 do corrente do despacho do D. Geral que concedeu registro ao titulo CASA MANCHESTER, de Hayme Taub (termo 37.713).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer o pagamento da taxa para expedição dos certificados, dentro do prazo de trinta dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990:

Nome do requerente	Nome da marca	Numero do termo
Oliveira Irmão & Comp.	Ideal Club	12.973
S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo	— Agua Branca	17.590
Karl Gustaf Samuel Almborg	— Neral	21.818
Expresso São José de Transportes, Ltd.	— Expresso São José	23.208
A. M. Pontes & Comp.	— Café Polar	23.323
Scalziilli & Comp.	— Topazio	28.638
Companhia Moimho de Ouro, S. A.	— Café ao Moimho de Ouro	29.518
Adolfo Magnani	— Casa Magnani	30.219
Companhia Cervejaria Brahma, S. A.	— Brahmina	31.896
Soares Pinheiro & Comp.	— Café Paulista	33.190
Dal Bosco & Comp.	— Tapyr	33.858
R. Formosinho & Comp.	— Formosinho	34.078
Gordinho Braune S. A.	— Bandeirante	34.126
F. C. Lang & Comp.	— Meteoro	34.550
Brasil Oitica	— Brasil Oitica	34.913
Laboratorio Noguchi Limitada	— Sancel	35.282
Nasser Chatila	— ABC	35.491
Hermotto União Mercantil Limitada	— Hermotto	35.681
Ernani Lomba	— Bismiodase	36.112
Alves Magalhães & Comp.	— Fabrica Independencia	36.250
Vicente Strifezzi	— A Installadora Moderna	36.340
Sociedade Asclepias Ltd.	— Biotrariem	36.578
José Pereira da Silva	— Licor Venancio	36.739
Francisco Luiz Fabiano	— Sangue Paulista	36.741
Almira Cruz	— Correio Português	36.758
Companhia Nacional de Fumos e Cigarros	— Sigma	36.820
Irmãos Sahagoff & Comp.	— Que Linda 64	36.861
Hinders Limited	— Velvix	36.863
Hinders Limited	— Hinders	36.864
Bycla Sociedad Anonima Comercial, Industrial y Financeira	— Flower	36.865
Irmãos Rezende	— Panificação, Merceria e Confeitaria do Centro	36.870
Reinaldo Graupner	— Casa Radio Luz	36.885
Masuzo Takahashi	— Bala de leite	36.889
Metallurgica Matarazzo S. A.	— Pulverizador Matarazzo	36.910
Julio Pedro Mueller	— Rhum de Canna Picapau	36.911
Figueiredo Almeida & Comp.	— Val do Rio	36.925
Page Limitada	— Tecidos de Arame "Page", para cercas	36.929
G. Pereira Carvalho & Comp.	— Triumpho	36.961
Chenaud & Comp	— Jonas	36.963
A. J. Renner & Comp.	— Soberano	36.970
Getulio Moreira da Costa	— Café Ypiranga	36.972
Companhia Meltzer, Ltd.	— Leme	37.003
Machado Junior & Comp.	— Helios	37.005
Nicolau Bianculi	— Agua Purgativa Sulfatada	37.012
J. Cruz Junior & Comp.	— Electro-Iberia	37.031
Rigioni & Salles	— Pesca	37.062

Oscar Salgado — Regencia	37.063
Agenor Mafra — Mafra	37.070
Agenor Mafra — Arfam	37.071
Cooperativa Viti-Vinicola Barrense Ltd. — Barrense	37.078
Luciano Alves Ferreira — Beduino	37.088
Piero Sassi — Iris	37.098
Marinho Falcão — Amoneotol	37.091
Jorge P. Wischral — Vinho Vermouth Wischral..	37.101
S/A Moinho Santista — Diadema	37.109
Bristol-Myers Co. — Ingram's	37.113
Waldemar Arnt — Tupy	37.132
Ferreira Lage & Comp. — Lage	37.135
Marinho Falcão — Idrargilin	37.137
Marinho Falcão — Calcimils	37.138
Leopoldino da Costa Andrade — A Cidade	37.148
Pedro Pinto da Motta Lima — A Manhã	37.159
Fabrica Helios Limitada — Poligrapho	37.163
Costa Penna & Comp. — S. Felix — Costa, Penna & Comp.	37.168

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.204, de 19-12-35.

Associated Electric Laboratories Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos" (privilegio de invenção):

1º, para ser usado em um systema telephonic automatico, um commutador automatico adaptado para ser posto em comunicação com uma linha de assignante desejada em correspondencia a impulsos, no qual si o assignante que chama transmittir mais um impulso depois do commutador estar ajustado, mas estando o relai que serve para ligar os braços de contacto apenas parcialmente energizado, o relai é desenergizado, sendo transmittido um signal de occupado;

2º, para ser usado em um systema telephonic automatico, um commutador automatico adaptado para ser posto em contacto com uma linha de assignante desejada em resposta a impulsos, no qual o relai que funciona para ligar os braços de contacto quando o commutador é disposto em uma linha vaga é provido de dous enrolamentos que são energizados no mesmo sentido para accionar o relai quando o commutador é disposto em uma linha vaga, mas que são energizados em sentidos oppostos para assegurar o escape do relai si o electro-iman accionador fôr accionado para avançar o commutador para a linha seguinte antes do relai ter funcionado completamente;

3º, para ser usado em um systema telephonic automatico, um commutador automatico disposto para ser posto em contacto com uma linha de assignante desejada em resposta a impulsos, no qual o relai funciona para ligar os braços de contacto quando o commutador é disposto em uma linha vaga, sendo provido de dous enrolamentos por sobre um dos quaes elle é inicialmente energizado para fechar um contacto de luz que serve para ligar o outro enrolamento que produz então o funcionamento completo do relai, e si um outro impulso para accionar o electro-iman accionador fôr recebido enquanto somente o contacto de luz do relai está accionado elle servirá para inverter a passagem da corrente através do segundo enrolamento para effectuar o escape do relai;

4º um commutador automatico como está reivindicado no ponto 2 ou 3, no qual no funcionamento normal do commutador os dous enrolamentos do relai são energizados em paralelo emquanto que si o commutador fôr avançado por um impulso adicional os dous enrolamentos são energizados em série;

5º, um commutador automatico como está reivindicado no ponto 4, no qual no primeiro caso um enrolamento é energizado por sobre o braço de contacto de prova e o segundo enrolamento em série com o electro-iman do commutador no

primeiro caso e por sobre o braço de contacto de prova no segundo caso;

6º, um commutador automatico como está reivindicado no ponto 5, no qual o circuito para o segundo enrolamento inclue um contacto de luz do relai;

7º, um commutador automatico como está reivindicado no ponto 6 no qual o circuito para o segundo enrolamento por sobre o braço de contacto de prova é completado por sobre um contacto do relai que controla o escape do commutador;

8º para ser usado em um systema telephonic automatico, um commutador automatico substancialmente como está descripto e illustrado no desenho junto.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em "31 de dezembro de 1934, sob o n. 759.823".

Termo n. 16.089, de 22 de novembro de 1935.

Leroy Lincoln Salfisberg — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em meios de rotular embalagens". (Privilegio de invenção).

1 — Um methodo de marcar cellulose regenerada que consiste em aquecer uma área escolhida da mesma.

2 — Um methodo como reivindicado em 1 no qual a cellulose regenerada é revestida de um material fusivel que se funde pela applicação de calor.

3 — Um methodo como reivindicado em 1 e 2 no qual a marcação é feita pela alteração da natureza physiochimica da cellulose regenerada.

4 — Um methodo de accordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, em que a marcação é effectuada pela oxydção da cellulose regenerada.

5 — Um methodo de marcar cellulose regenerada que consiste em alterar a propriedade de refração de uma área escolhida da mesma pela applicação de calor.

6 — Um methodo de accordo com qualquer uma das reivindicações precedentes que comprehende tambem a applicação de uma materia corante finamente dividida na área escolhida.

7 — Um methodo como reivindicado em 6 no qual a materia corante é applicada antes da operação de aquecimento.

8 — Um methodo como reivindicado em 6 no qual a materia corante é applicada subsequentemente á operação de aquecimento, mas antes do esfriamento.

9 — Um methodo de accordo com qualquer uma das reivindicações 6 a 8 no qual a materia corante é um metal.

10 — Cellulose regenerada marcada de accordo com o methodo de qualquer uma das reivindicações precedentes.

11 — Um methodo de produzir uma embalagem apresentando rotulos que comprehende a alimentação de uma tira de material de embalagem e concomitante sujeição do referido material a um duplo processo de oxydção, um dos quaes altera a natureza physiochimica do referido material de embalagem em configurações de rotulos, e o outro forma uma ligação de uma parte do material com outra de modo a produzir um envoltorio de embalagem.

12 — Uma embalagem feita de accordo com a reivindicação 11.

13 — Cellulose regenerada revestida marcada pela fusão de uma área escolhida do seu revestimento.

14 — Cellulose regenerada marcada pela alteração pelo calor de uma área escolhida da mesma.

15 — Cellulose regenerada marcada pela oxydção de uma área escolhida da mesma.

16 — Cellulose regenerada marcada por uma alteração da propriedade de refração de uma área escolhida da mesma.

17 — Material em folha de cellulose regenerada provido de áreas adjacentes de indices de refração diferentes em configuração predeterminada para fins de rotular.

18 — Material em folha de cellulose regenerada como reivindicado em 17, no qual o referido material consiste de camadas oppostas em forma de um envelope tendo as bordas selladas e oxydadas em uma extensão correspondente á referida oxydção de rotulagem.

19 — Um systema de rotular comprehendendo meios para fornecer e alimentar camadas oppostas de material de embalagem, meios para oxydar o referido material em configurações de rotulo, e meios para ligar as referidas camadas em uma ligação formando uma embalagem de artigo.

20 — Um systema de rotular como reivindicado em 19, no qual os meios de oxydção são adaptados para oxydar separadamente as camadas individuaes.

21 — Um systema de rotular como reivindicado em 19 ou 20, no qual os meios de oxydar comprehendem ao menos um par de rôlos de rotular dispostos de lados oppostos de ao menos uma das camadas do material de embalagem.

22 — Uma machina de formar embalagem e rotular comprehendendo um par de rôlos de emballar apresentando recessos para os artigos e superficies corrugadas, meios para supportar e girar os referidos rôlos em contacto complementar afim de fazer coincidir respectivamente os referidos recessos e as referidas superficies encrespadas ou corrugadas, uma pluralidade de rôlos de material de embalagem de cellulose regenerada, meios moveis de rotular para actuar no material alimentado por ao menos um dos referidos rôlos, meios para aquecer os referidos rôlos e os referidos meios de rotular, e meios para effectuar o movimento dos referidos rôlos e dos referidos meios de rotular em tempo regulado para produzir uma estrutura de embalagem apresentando rotulagens em alinhamento com partes da mesma formando envoltorios de embalagem.

23 — Uma machina como reivindicada em 22 na qual os referidos meios de rotular comprehendem um cam afim de produzir um contacto intermitente dos referidos meios de rotular com o referido material de embalagem.

24 — Uma machina como reivindicada em 22 ou 23, na qual os referidos meios de rotular comprehendem meios providos de uma pluralidade de caracteres de rotular diferentes e meios de mudar de um caracter para outro afim de marcar o referido material com os referidos caracteres consecutivos.

25 — Uma machina de accordo com qualquer uma das reivindicações 22 e 24, na qual os referidos meios de rotular comprehendem um par de rôlos rotuladores collocados em lados oppostos de uma das referidas camadas, um jugo pivoteado supportando cada um dos referidos rôlos, meios de cam, peças de arrastamento levadas pelos referidos jugos e encaixando dos referidos cams, meios salientes para obrigar o contacto das referidas peças de arrastamento com os referidos cams, os referidos rôlos sendo providos de uma serie de caracteres de rotulagem mecanicamente complementares cada um diferente do outro, e meios de engrenagem afim de girar os referidos rôlos, para mudar de um caracter para outro, sendo os referidos meios de engrenagem operados effectivamente pelos referidos cams afim de effectuar a referida mudança.

26 — Uma machina de emballar e rotular comprehendendo meios para fornecer e alimentar camadas oppostas de material de embalagem, e meios de formar a embalagem para a ligação das referidas camadas em áreas ligadas afim de obter envoltorios de artigos, tendo os referidos meios áreas de ligação complementares e configuração predeterminada de rotulagem que operem em lados oppostos das referidas camadas afim de produzir periodicamente uma área combinada de ligação e de rotulagem nas referidas camadas de material.

27 — Um methodo de marcar cellulose regenerada substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos.

29 — Um systema de rotular substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos.

30 — Uma machina de emballar e rotular construida substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte em 22 de novembro de 1934 sob o numero 754,311.

(C 7.108—23-12-35—51\$000)

Termo n. 16.180, de 13 de dezembro de 1935.

Ernst Cehneider — Austria.

Pontos caracteriticos da invenção de "Machina na qual tem lugar uma troca de energia, de accordo com o principio do deslocamento, entre um meio liquido ou gasoso e um systema rotativo". (Privilegio de invenção).

1 — Machina na qual se movem no espaço vasio de uma caixa cheio de um meio liquido ou gazoso relativamente a esta caixa corpos deslocadores em dependencia cinematica com um systema mecanico rotativo de modo a effectuar permuta de energia entre este systema e o meio, caracterizado pelo facto de cada corpo deslocador executar movimentos rotativos em torno de um eixo, enquanto ao mesmo tempo este

eixo está sujeito a um movimento circular relativamente á caixa, tendo as paredes da caixa contiguas ao corpo deslocador formas que concordam, rigorosa ou approximadamente, com superficies envolventes das trajetorias descriptas pelos pontos do corpo deslocador, sendo providas estas formas envolventes das paredes ao menos e de preferencia nas secções da trajetoria do corpo deslocador nas quaes este ultimo separa camaras de pressões diferentes, por exemplo, o lado de sucção e o lado de pressão da machina.

2 — Machina como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto das aberturas de sucção e pressão do espaço vasio da caixa terem dimensões taes e serem dispostas de modo tal que cada camara de trabalho se comunica em successão temporaria alternadamente com o lado de sucção e com o lado de pressão da machina, e na mudança desta ligação, que tem lugar de preferencia em valores extremos do volume da camara, ficarem fechadas no maximo enquanto não ha alteração apreciavel na magnitude do volume da camara.

3 — Machina como reivindicada em 1 ou 2, caracterizada pelo facto do espaço vasio da caixa ser annularmente fechado e consistir de ao menos dous espaços chamados "passagens de adaptação" nos quaes ha sempre um membro deslocador em movimento como uma divisão de separação entre o lado de sucção e o lado de pressão, e de espaços situados intermedariamente entre estas passagens de adaptação, espaços estes que fazem constantemente parte, em successão espacial, mas alternadamente, ou da camara de pressão ou da camara de sucção da machina.

4 — Machina como reivindicada em 3, caracterizada pelo facto de as posições do corpo deslocador em uma passagem de adaptação corresponderem posições deste corpo na passagem de adaptação seguinte, que são obtidas pela rotação do corpo em torno do seu eixo (A).

5 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto da forma e/ou o tipo do movimento dos membros deslocadores nas passagens de adaptação serem escolhidos de tal modo que o momento de rotação resultante transmittindo do meio de trabalho ao systema rotativo ou vice-versa é mantido praticamente constante no tempo sob as mesmas condições externas quanto ao resto.

6 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto do eixo de rotação ou oscillação (A) dos membros deslocadores e do eixo (O) em torno do qual elles descrevem seu movimento de revolução, serem dispostos obliquamente ou normalmente um ao outro.

7 — Machina como reivindicada em 5 ou 6, caracterizada pelo facto das paradas das passagens de adaptação pertencerem á superficies de rotação, isto é superficies cylindricas ou conicas ou esfericas cujo eixo de rotação coincide com o eixo (O) em torno do qual os eixos de rotação ou oscillação (A) executam seu movimento de revolução, ou/e á superficies planas dispostas em angulos rectos com relação a este eixo (O).

8 — Machina como reivindicada em 7, caracterizada pelo facto da parte do perfil do membro deslocador que entra em ligação com as paredes das passagens de adaptação consistir de arcos cujos centros cahem no eixo (A) do membro deslocador.

9 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto do movimento dos membros ou corpos deslocadores em forma de pá relativamente á caixa ser o movimento denominado "circular duplo" e, de preferencia, um movimento trochoidal ou cycloidal, por exemplo, um movimento de translação com linha guia circular.

10 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 1 a 9, caracterizada pelo facto dos membros deslocadores se moverem no espaço vasio de uma caixa esacionaria em torno de eixos (eixos das pás) supportados por um membro rotativo (roda, disco ou semelhante) cuja velocidade angular está em relação fixa (positiva ou negativa) com a velocidade das pás.

11 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 1 a 9, caracterizada pelo facto dos membros deslocadores se moverem em torno de eixos fixos no espaço vasio de uma caixa rotativa e de preferencia com uma velocidade angular que está em relação fixa (positiva ou negativa) com a velocidade da caixa rotativa.

12 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 1 a 9, caracterizada pelo facto dos membros deslocadores se moverem no espaço vazio de uma caixa rotativa em torno de eixos (eixos das pás) que são supportados por um corpo rotativo (roda, disco ou semelhante), estando a velocidade angular das pás de preferencia em reacção fixa (positiva ou negativa) com a differença entre as velocidades angulares da caixa e da roda das pás.

13 — Acoplamento hydraulico ou machina de accordo com a reivindicacão 12, caracterizando-se pelo facto da caixa e da roda das pás, que são susceptíveis de tomar ou se desfazer de energia mecanica, serem giratoriamente montadas independentemente uma da outra, e de serem providos meios que durante o trabalho evitam que a camara (ou camaras) de trabalho tome ou entregue fluido de fóra ou para fóra, ou de serem providas meios que permitem a ligacão regular da camara (ou camaras) a um ou mais conductos de fluido capazes de tomar ou entregar energia hydraulica da ou para a camara (ou camaras), de modo que a machina é capaz de trabalhar simultaneamente como um acoplamento e como um gerador ou motor.

14 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto do movimento trochoidal (cycloidal) ser positivamente mantido por ser um ou mais pontos em cada pá positivamente guiado ao longo de um ou mais trajetórias trochoidaes (cycloidaes) fixamente associadas com a caixa, por exemplo ao logo de uma trilha de guia circular na caixa, na qual podem se mover pinos de guia pertencentes ás pás e dispostos por exemplo excentricamente ao eixo da pá, ou um annel (annel excentrico) supportando estes pinos.

15 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto do comprimento activo das pás deslocadoras ser variavel de modo regulavel, de preferencia montando as pás deslocadoras em encaixas de guia para seus eixos de pinos, de tal modo que ellas podem ser deslocadas na direcção axial relativamente ao membro (ou rodas das pás) que recebe os eixos dos pinos das pás.

16 — Machina como reivindicada em 15, caracterizada pelo facto da caixa consistir de duas partes deslocaveis relativamente uma á outra na direcção dos eixos das pás, servindo uma de taes partes como um membro extremo de fechamento para a camara vazia da caixa.

17 — Machina como reivindicada em 15 ou 16, caracterizada pela regulacão automatica do tamanho da camara vazia da caixa, de preferencia em dependencia com um estado de movimento de uma parte giratoria da machina.

18 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto de se sobrepor ao movimento trochoidal (cycloidal) dos corpos deslocadores um movimento oscillante relativamente ao eixo da pá, e das paredes da caixa terem fórmulas concordantes com as superficies envolventes das trajetórias curvas dos pontos das pás resultantes do movimento combinado.

19 — Installacão para transmittir e converter energia mecanica, com o emprego de uma machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 12 a 18, caracterizada pelo facto de um dos dois rotores desta machina, isto é a roda das pás ou a caixa, ser ligado com uma fonte e o outro a um consumidor de energia mecanica, de modo que a machina, enquanto entrega ou toma energia hydraulica, passa em uma corrente de energia mecanica que é transmittida de rotor a rotor pelo acoplamento dos momentos de rotacão effectuada pela resistencia ao deslocamento do fluido nas camaras, e tambem pelo facto de preferivelmente uma segunda machina (motor ou gerador), que semelhantemente póde ser de preferencia uma machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 1 a 18, une a corrente de energia hydraulica entregue ou tomada pela machina de rotor duplo com a corrente de energia mecanica passada ou a ser passada nesta machina, ou separa a mesm desta ultima, de modo que as duas machinas constituem uma unidade composta que actua como uma engrenagem ou se desejado como um acoplamento.

20 — Installacão como reivindicada em 19, caracterizada pelo facto das duas machinas serem combinadas estruturalmente de modo tal que ambas as machinas têm um dos rotores em commum.

21 — Installacão como reivindicado em 19 ou 20, caracterizada pelo facto de em ambas as machinas a regulacão do tamanho dos espaços das caixas (H e H') ser effectuada em dependencia mutua de tal modo que o augmento de um dos espaços implica na diminuicão do outro espaço, e de,

preferivelmente, o tamanho do espaço da caixa da machina que actua como gerador hydraulico augmentar com a acceleração da rotacão do rotor commum de ambas as machinas.

22 — Machina ou installacão como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto da caixa da machina ou das machinas possuir um orificio central através do qual póde ser passada uma haste que é destinada por exemplo á operacão ou deslocamento de membros pertencentes a uma machina vizinha.

23 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 1 a 8, 10 a 13, 15 a 17 e 19 a 22, caracterizada pelo facto do movimento dos membros deslocadores relativamente á caixa ser um movimento "circular oscillante", isto é uma oscillacão giratoria em torno de um eixo de oscillacão que gira em torno de um eixo de rotacão que é fixo relativamente á caixa.

24 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, mais especialmente como reivindicada em 23, caracterizada pelo facto das camaras de trabalho (aparte dos membros deslocadores) serem parcialmente fechadas por paredes que são movidas relativamente á caixa, de preferencia por paredes que são estacionarias relativamente aos eixos (A) dos membros deslocadores, e estabelecerem com estas a junta vedada entre camaras de trabalho adjacentes, tendo uma e de preferencia ambas as superficies do corpo deslocador e da parede que participa da junta vedada formas taes que em secção normal ao eixo de rotacão ou oscillacão têm um perfil de fórmula arqueada cujo centro cahe no eixo de rotacão ou oscillacão (A).

25 — Machina como reivindicada em 23 ou 24, caracterizada por um movimento deslocador circular oscillante no qual um ponto (ponto guia P) situado fóra do eixo de oscillacão (A) do membro deslocador descreve uma curva de guia fechada (L) que é de preferencia um circulo ou que contém um ou mais arcos, sendo a curva de guia (L) do movimento deslocador de preferencia disposta na superficie interna ou externa de fechamento do espaço vazio annular da caixa.

26 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto do membro deslocador que constitua a divisão de separacão entre duas camaras de trabalho ter uma fórmula tal que a força sobre elle exercida pelo meio de trabalho passa através do seu eixo de oscillacão ou tão perto quanto possivel do mesmo.

27 — Machina como reivindicada em 26, caracterizada pelo facto do perfil do membro deslocador ter, em secção normal ao eixo de oscillacão, uma fórmula tal que os pontos do perfil que constituem os cantos da secção transversal da camara de trabalho são equidistantes ou aproximadamente equidistantes do eixo de oscillacão.

28 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos 23 a 27, caracterizada pelo facto do movimento circular oscillante dos membros deslocadores ser effectuado guiando-se os mesmos por entre-fechamento operativo ao longo da trajetória guia (L), empregando-se de preferencia para o entre-fechamento operativo a força centrifuga que actua sobre os membros deslocadores.

29 — Machina como reivindicada em 25, caracterizada pelo facto da parede do espaço da caixa que toma a fórmula de uma trajetória guia para o movimento deslocador e de fórmula circular, ser montada rotativamente solta.

30 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, mais especialmente como reivindicada em 28 ou 29, caracterizada pelo facto do membro deslocador se apoiar de encontro a trajetória guia por meio de uma sapata deslizando, tendo esta sapata deslizando de preferencia a fórmula de um sector de cylindro.

31 — Machina como reivindicada em 23 ou qualquer uma das reivindicacões 25 a 30, caracterizada pelo facto do perfil das superficies de fechamento do espaço da caixa normalmente ao eixo de oscillacão consistir de circulos ou arcos concentricos ao circulo guia (L), tornando-se possivel o movimento dos membros deslocadores neste espaço da caixa pela interposicão de uma ligacão articulada (30) entre o membro deslocador e seu eixo de oscillacão (fig. 23).

32 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por uma disposicão de actuação dupla ou multipla na qual cada membro deslocador descreve mais do que uma revolucão completa ou oscillacão por revolucão do eixo de rotacão ou oscillacão (A).

33 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto das superficies do membro deslocador que participam da obturacão das ca-

maras de trabalho serem providas de um membro especial de ligação de material elastico ou de uma corrediça movel comprimida de encontro á area de ligação por exemplo por força de mola.

34 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, mais especialmente como reivindicada em 29, caracterizada por meios para compensar forças hydraulicas ou pneumaticas que actuam de um só lado ou radialmente ocasionando forças que produzem impulsos.

35 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por um dispositivo de contrabalançamento (phase deslocada) dos membros deslocadores com relação á posição das passagens de adaptação, ou por um dispositivo de contrabalançamento apropriado das rodas que supportam os membros deslocadores, quando diversas machinas de actuação simples são unidas, de tal modo que as oscillações do momento de rotação resultante são reduzidas pelo dispositivo de contrabalançamento.

36 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto de ao menos cada dois membros deslocadores consecutivos serem de feitos ou tamanhos diferentes, e as passagens de adaptação serem dispostas de tal modo e terem dimensões taes que em sequencia consecutiva somente um grupo de membros deslocadores de um certo feitiço ou tamanho se associa a cada passagem de adaptação, de tal modo que ao passar o membro deslocador através da passagem fórma com as paredes desta um fechamento vedado entre o lado de sucção e o lado de pressão (fig. 30).

37 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto das paredes das passagens de adaptação ligarem-se gradualmente com a superficie do fechamento da camara de pressão ou da camara de sucção, de modo tal que se evitam choques inadmissíveis no fechar e abrir das camaras de trabalho.

38 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por um dispositivo cinemático para effectuar o movimento deslocador, no qual, segundo o principio da trajectoria da manivela, a direcção de uma linha recta estacionaria relativamente ao membro deslocador passa sempre através ou perto de um ponto fixo relativamente á caixa.

39 — Machina como reivindicada em 7, caracterizada pelo facto do membro deslocador girar em torno do seu eixo (A) somente durante seu movimento na camara de sucção ou na camara de pressão, isto é, somente fóra das passagens de adaptação.

40 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por ao menos tres membros deslocadores.

41 — Machina como reivindicada em 9 ou em qualquer um dos pontos 10 a 22, caracterizada pelo facto de no espaço vazio da caixa só haver um corpo deslocador, tendo a secção transversal da pá normalmente ao eixo um contorno externo da fórma, tal que em todas as posições assumidas pela pá no decurso do movimento trochoidal (cycloidal), ella passa através ou muito proximo de um certo ponto (ponto fixo do movimento trochoidal ou cycloidal) que é estacionario relativamente á caixa.

42 — Machina como reivindicada em 41, caracterizada pelo facto da velocidade angular da pá ser igual á metade da diferença entre as velocidades angulares da caixa, e do eixo da pá (roda das pás) e pelo facto do contorno externo da secção transversal da pá normalmente ao eixo ter exacta ou approximadamente a fórma de uma ellipse cujos semi-eixos maior e menor têm comprimentos que differem por uma quantidade igual a duas vezes a distancia entre os dois eixos de rotação que participam da producção do movimento trochoidal ou cycloidal.

43 — Machina como reivindicada em 41 ou 42, caracterizada por meios de ligação auxiliar especiaes, taes como os reivindicados em 33, por exemplo, um anel de material elastico com o qual se cobre a superficie peripherica da pá deslocadora.

44 — Machina como reivindicada em 42, caracterizada pelo facto da abertura de sucção do espaço vazio da caixa ser de dimensões taes e disposta de tal modo que o seu fechamento completo pela pá não se effectua enquanto o volume da camara de trabalho não attinge ou excede seu valor maximo, e pelo facto da abertura de pressão do espaço vazio da caixa ser de preferencia de dimensões taes e disposta de tal modo que o volume da camara de trabalho é reduzido praticamente a zero durante o movimento da pá.

45 — Machina como reivindicada em qualquer uma das

reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto das aberturas de sucção e pressão serem dispostas no extremo da caixa vasia.

46 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por uma valvula de acção num só sentido na linha de pressão.

47 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por um contrabalançamento de massas que annulla a influencia da posição excentrica da pá com relação ao eixo de rotação da pá.

48 — Jogo de machinas como reivindicado em 47, caracterizado pelo facto de duas ou mais machinas serem unidas estruturalmente de tal modo que pás convenientemente contrabalançadas effectuam o contrabalançamento das massas.

49 — Machina como reivindicada em 41, caracterizada por diversos pontos fixos do movimento trochoidal ou cycloidal (fig. 36).

50 — Machina como reivindicada em 49, caracterizada pelo facto do movimento trochoidal ou cycloidal da pá ser positivamente assegurado em virtude da disposição na qual o ponto pivot da pá fórma o centro de uma cruz rectangular de eixos, cujos eixos são guiados de tal fórma que elles sempre passam através de dois pontos fixos (fig. 35).

51 — Machina como reivindicada em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo facto dos meios cinematicos que servem para assegurar positivamente o movimento trochoidal ou cycloidal da pá consistirem de engrenagens de dentes em ponta, cujos dentes de engrenagem têm um comprimento de preferencia maior que o comprimento activo, segundo o eixo da pá ou do espaço vazio da caixa, em cujo caso é provido um membro de enchimento que toma a diferença entre o comprimento do dente e o comprimento da pá.

Finalmente, reivindica a prioridade dos pedidos de patente apresentados na Repartição de Patentes da Austria, em 15 de dezembro de 1934, 8 de abril de 1935, 16 de maio de 1935 e 9 de julho de 1935, respectivamente, sob os numeros A 7.153-34, A 2.183-35, A 2.944-35 e A 4.089-35, no termos da Convenção Internacional.

(C. 7.109 — 23-12-935 — 1581100.)

Termo n. 16.202, de 19-12-35.

The Dorr Company, Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em dispositivos de sedimentação" (privilegio de invenção):

1° — E um tanque de sedimentação provido de sahidas de descarga para o liquido que sobrenada e para os solidos assentados, bem como de uma estrutura gyratoria para a raspagem dos solidos assentados, montada em uma estrutura fixada ao tanque, mantida em relação de não inclinação com o mesmo, no qual a estrutura rotativa comprehende uma peça gyratoria horizontal accionada supportando um elemento disposto verticalmente e apresentando na parte inferior braços com raspadores a disposição de meios de restricção da inclinação funcionando entre a peça gyratoria horizontal e a estrutura fixa, efficiente para resistir ao esforço para cima exercido pela estrutura rotativa sobre a peça rotativa de um lado do seu centro e para supportar a peça rotativa pela parte inferior da mesma, do lado opposto do seu centro, contra o esforço para baixo exercido concurrentemente;

2° — Apparelho de accôrdo com o ponto 1, no qual os meios que restringem a inclinação comprehendem uma caixa annullar fixa abrangendo a periphieria da peça rotativa e podendo se apoiar nas faces superior ou inferior da dita peça;

3° — Apparelho de accôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual os meios que restringem a inclinação são fixos e a peça rotativa constitue uma engrenagem, cooperando as peças fixas com a engrenagem enquanto ella gyra;

4° — Apparelho de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, nos quaes são dispostos dispositivos anti-fricção entre a peça rotativa e os meios que restringem a inclinação;

5° — Apparelho de accôrdo com o ponto 2, no qual a caixa constitue com a peça rotativa um conjunto estanque ao oleo.

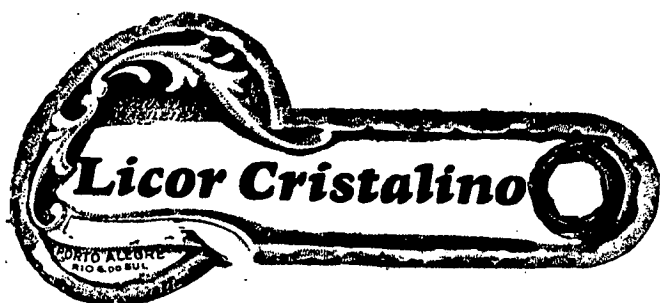
Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 22 de dezembro de 1934, sob o n. 758.720.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.067, de 20 de dezembro de 1935

Scalzilli & Comp., Limitada — Caxias e Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Licor

Termo n. 41.068, de 20 de dezembro de 1935

Scalzilli & Comp., Limitada — Caxias e Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 41.074 e 41.075 de 20-12-35

The Whitecross Company, Limited — Warrington, Lancashire — Inglaterra



Classe 5 — Arames para cercas e outros, simples, galvanizados ou envernizados, hastes, barras, trilhos, folhas e chapas de metal (renovação)
Classe 12 — Cabos de arame, arame para cercas e partes de cercas, telas de arame, pregos e rebites, tudo de metal commum (renovação)

Termo n. 41.087, de 20 de dezembro de 1935

Empreza Industrial Garcia — Blumenau — Estado de Santa Catharina



Classe 37 — Toalhas de rosto e para banho

Termo n. 41.090, de 21-12-35

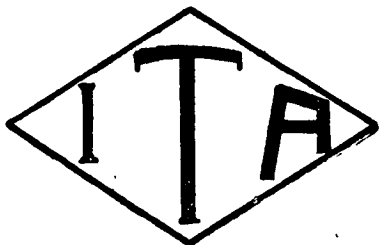
Irmãos Canetti & Comp. Limitada — Recife — Pernambuco



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 41.091, de 21-12-35

João Bernardes da Silva, Celso de Paula Xavier e Celso
Bernardes da Silva — São Paulo



Classe 10 — Cimento para protesi dentaria

Termo n. 41.092, de 21-12-35

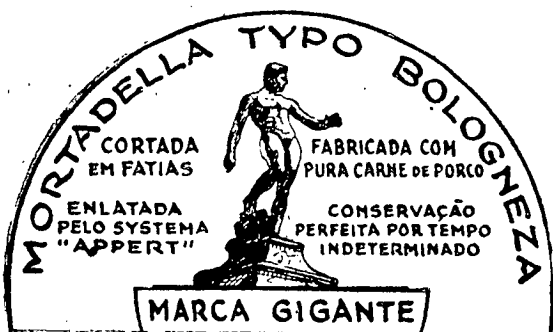
Vasconcellos, Carneiro & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.093, de 21-12-35

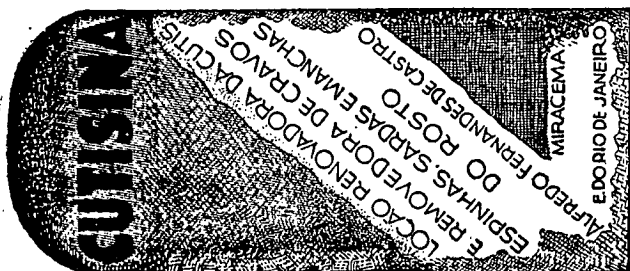
Conrado Pucciarelli — Capital Federal



Classe 41 — Mortadellas

Termo n. 41.094, de 21-12-35

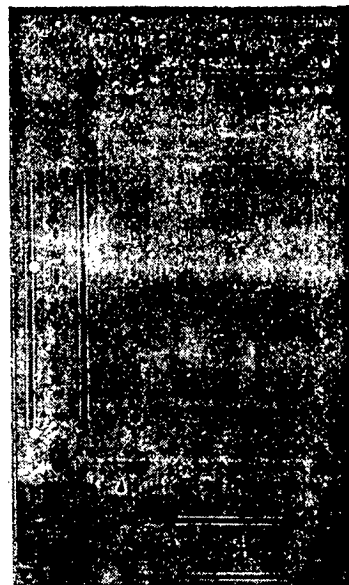
Alfredo Fernandes de Castro — Miracema — Estado do Rio



Classe 48 — Loção, sabão e creme para a limpeza e conservação da cutis

Termo n. 41.097, de 21-12-35

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — São Paulo



Classe 38 — Papel de carta para luto

Termo n. 41.098, de 21-12-35

Biotherapia Aseps S. A. — Pavuna — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina
e na pharmacia

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.095, de 21-12-35

Fabrica de Pennas de Aço Brasil Limitada — Capital Federal

FABRICA DE PENNAS DE AÇO BRASIL LIMITADA

Nome commercial